

Memorando 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 25/03/2025 às 16:19:43

Setores envolvidos:

SMA

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Neide Marinêz Caldato

Matrícula: 1821-0

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0189

1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e a fim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso à informação, onde as informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 - Lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias a fim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

A contratação visa a continuação do serviço de e-mail institucional e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, o qual é fundamental, tendo em vista que é o principal meio de comunicação de envio de e-mail formal e onde são publicadas todas as informações de interesse público.

Os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda, sendo necessário contratar uma empresa especializada para execução dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A> e informe o código EAA9-188E-928E-0A7A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Do levantamento da estimativa para contratação

A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

Lote 1				
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R\$
01	1	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	R\$ 28.000,00

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A> e informe o código EAA9-188E-928E-0A7A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	R\$ 9.360,00
Valor Total em R\$				37.360,00

2.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINHEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A> e informe o código EAA9-188E-928E-0A7A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDI- DA	QUAN- TIDADE
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	Serviços	Não - Conti- nuado	Não	Unid	01
02	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra,	Serviços	Conti- nuado	Não	Meses	12

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.					
---	--	--	--	--	--

(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, contratos de outros entes, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo
Matrícula 1821-0

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Introdução

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

3 – Dos Setores requisitantes

3.1 - Secretaria de Administração;

4 – Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

4.1.1 Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e a fim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso à informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 - Lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e secretarias a fim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

4.1.2 A contratação visa a continuação do serviço de e-mail institucional e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, o qual é fundamental, tendo em vista que é o principal meio de comunicação de envio de e-mail formal e onde são publicadas todas as informações de interesse público.

4.1.3 Os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda, sendo necessário contratar uma empresa especializada para execução dos serviços.

5 – Do alimento com o PCA

5.1 - A necessidade da presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual Exercício 2024.

6 – Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 - Requisitos Funcionais

1) Atualização do Portal Institucional: O contratado será encarregado de garantir a atualização contínua do portal da instituição, de acordo com as demandas municipais e as diretrizes da administração, visando assegurar a transparência e acessibilidade às informações públicas.

2) Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI): A empresa deverá garantir o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), assegurando que todas as informações pertinentes estejam disponíveis para consulta pública, de forma clara, organizada e acessível.

3) Transparência Municipal (Lei 131/2009): É fundamental que a empresa contratada assegure a conformidade com a Lei de Transparência Municipal (Lei 131/2009), fornecendo os recursos e a expertise necessários para divulgar informações financeiras e administrativas de forma transparente e compreensível para o público.

4) Suporte Técnico e Administrativo: Além das questões legais e de comunicação, o contratado deverá oferecer suporte técnico e administrativo presencial, garantindo o pleno funcionamento das plataformas digitais e sistemas relacionados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 Requisitos Não Funcionais

1) Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar sob pena de desclassificação:

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. O prazo de execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

6.2.3. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

7 – Do levantamento da estimativa para contratação

7.1 – A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

			Lote 1		
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
01	1	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo:	28.000,00	28.000,00

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A> e informe o código EAA9-188E-928E-0A7A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.		
02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao	780,00	9.360,00

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A> e informe o código EAA9-188E-928E-0A7A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	
Valor Total em R\$			37.360,00

7.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8 – Levantamento de Mercado

8.1 - O levantamento de mercado referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, consiste na identificação das alternativas de solução disponíveis no cenário mercadológico, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros entes em consulta aos seus editais. As metodologias, tecnologias e inovações foram incorporadas neste objeto em análise quando pertinentes às necessidades deste ente.

8.2 – Identificação das possíveis soluções disponíveis no mercado:

8.2.1 - Solução 1: Possibilidade dos Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho serem feitos por equipe de servidores do quadro municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.2 - Solução 2: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

8.2.1.1 - Análise:

8.2.2.1.1 - A solução 1 identificada acima não é viável, tendo em vista que os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda.

8.2.2.1.1.1 - A solução 2 é a única alternativa de solução viável, ou seja, a contratação junto a empresas especializadas nestes serviços, tendo em vista suas características técnicas.

8.2.2.1.2 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consulta a contratos e atas, com o objetivo de identificar novas tecnologias, que melhor atendessem o objeto em questão, logo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho se constitui no atual cenário, sendo objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

8.3 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

8.3.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

8.3.1.1 Os parâmetros dos incisos I e II:

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, Câmara de Guaporema – PR, vigência 11/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, Município de Flórida – PR, vigência 27/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05929610 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 02/2024, Dispensa de Licitação 72/2024, Município de São João do Caiuá – PR, vigência 12/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630%. Documento anexo ao processo;

Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

8.3.1.2 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo no desenvolvimento de sites, como: <https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/>, a pesquisa foi realizada em 17/02/2025.

8.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Imonov, CNPJ 12.673.791/0001-08, situada no Município de Salto do Lontra, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PB Web Design Ltda, CNPJ 11.988.275/0001-00, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Tog Design Ltda, CNPJ 25.306.587/0001-92, situada no Município de Dois Vizinhos, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Não foi possível localizar objetos semelhantes ao deste processo licitatório.

8.1.1.5 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontrado.

8.1.1.6 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores. Em relação ao item 01 foi localizado apenas um contrato vigente, o qual foi utilizado para formação do preço.

8.2 Da metodologia utilizada.

8.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

8.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Imonov	VALORES PESQUISA DE PREÇOS PB Web Design Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tog Lab - Design	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 01/2024 GUAPOREMA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630 %	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 09/2024 FLORIDA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05929610 %	CONTRATO 02/2024 DISPENSA 722024 SÃO JOÃO DO CAIUA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630%	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	MENOR VALOR FOR MADO RS
01	Unidade	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios,	39.930,00	28.000,00	42.000,00	-	-	-	-	28.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.								
02	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial	16.680,00	9.360,00	14.400,00	11.976,60	22.880,80	10.715,88	18.000,00	9.360,00

8.6 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – Descrição da solução como um todo

9.1 - O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.1.1.1 - Preços de referência: Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, II, III e IV do artigo 368.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ **37.360,00** (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

11 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte

11.1 – Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

11.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

12 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

13 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho.

14 - Resultados Pretendidos

14.1 – Todas as organizações, sejam elas públicas ou privadas almejam, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, a efetivação da melhor contratação possível.

14.3 – Com a presente contratação, pretende-se assegurar a divulgação das ações de interesse público e afim de atender a Lei nº 12.527/2011, de acesso à informação.

14.4 – Essa contratação trará muitos benefícios diretos na qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

15 - Providências a serem adotadas

15.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

15.1.2 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a entrega dos serviços de maneira satisfatória.

16 - Possíveis Impactos Ambientais

15.1 – Não se aplica

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

16.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAA9-188E-928E-0A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/03/2025 16:29:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 20/05/2025 15:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-188E-928E-0A7A>

Memorando 1- 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2025 às 16:21:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ 37.360,00

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Anexos:
SOLICITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Rafael Xavier Ferrarini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capelli de Martini (titular) e Sr. Clévis Trindade da Silva (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD10-E738-633F-6DC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/03/2025 16:30:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD10-E738-633F-6DC5>

Memorando 2- 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2025 às 16:23:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Segue para autorização.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Anexos:

AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/03/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07BD-088B-C0DC-59C4> e informe o código 07BD-088B-C0DC-59C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07BD-088B-C0DC-59C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 14:49:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07BD-088B-C0DC-59C4>

Memorando 3- 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 25/03/2025 às 16:24:49

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Segue para assinatura de termo de disponibilidade.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/03/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 37.360,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3705-2222-54B8-76F9> e informe o código 3705-2222-54B8-76F9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3705-2222-54B8-76F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 25/03/2025 16:47:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/03/2025 08:36:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3705-2222-54B8-76F9>

Memorando 4- 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 25/03/2025 às 16:25:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Encaminhado Termo de Referência para assinatura.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição do objeto	(Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	Unidade	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
02	Contratação de hospedagem Linux contendo	Meses	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.				
VALOR TOTAL				37.360,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.2 O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);

1.2.2.1 A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador, inserir link da transparência e e-SIC, personalizar a quantidade de conteúdos da capa do portal (editais em destaque, galeria de fotos, notícias e agenda de eventos), deverá permitir cadastrar o e-mail oficial do site para envio de respostas automáticas, configurar os dados de SMTP dos e-mails que disparam informações do sistema, pré-configurar o redimensionamento das imagens de galeria de fotos, selecionar se para baixar os editais/licitações será necessário um pré-cadastro, ativar e desativar o VLibras, configurar o canal do Youtube, configurar a assinatura A3 para o diário oficial, inserir o código de incorporação do Google Maps e do Google Analytics para o monitoramento do portal.

1.2.2.2 Menus de navegação;

- a) Menus de acesso rápido dinâmico, possibilitando a publicação na página inicial de atalhos dos principais serviços disponibilizados pela Prefeitura. O Website deverá permitir automaticamente a alteração dos atalhos de forma randômica, publicando na página inicial, somente os atalhos mais clicados e os demais sendo publicados no Portal de Serviços;
- b) Banner Rotativo;
- c) Módulo de notícias em destaque com publicação na página inicial do Website, com título, categoria da notícia ou secretaria, data e hora de publicação;
- d) Módulo de notícias por departamentos/secretarias;
- e) Banner de fácil acesso para o portal da transparência;
- f) Integração com redes sociais. O Website deverá publicar automaticamente nos perfis das redes sociais da Prefeitura, todas as notícias ao serem publicadas no Website;
- g) Links úteis;
- h) Campo para pesquisa de conteúdo internos do Website;
- i) Link para Webmail;
- j) História do município;
- k) Símbolos (Bandeira, brasão e hino);
- l) Dados do Município;
- m) Pontos turísticos;
- n) Galeria de fotos de eventos;
- o) Calendário para divulgação de eventos do município, feriados municipais e nacionais;
- p) Espaço com apresentação das secretarias, trabalhos e funções, equipe e responsáveis;
- q) Portal do Fornecedor: Sistema para publicação dos editais de pregão, concorrência, convite, emergência, leilão e tomada de preço com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor opcional, possibilitando o download do edital e anexo após o fornecedor se cadastrar, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas via e-mail para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital; deverá possibilitar o cadastro dos contratos das licitações realizadas, empresas penalizadas e demais documentos, para que os mesmos fiquem centralizados e facilite o acesso a todo o processo licitatório;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- r) Integração com o Portal da Transparência: O Website deverá permitir a criação de uma página constando atalhos para as publicações realizadas no portal da transparência, havendo a possibilidade de publicar arquivos em formatos PDF ou DOC e/ou apontar para a página do Portal da Transparência gerado pelo sistema de Gestão; Deverá constar acesso aos atalhos para o sistema e-SIC e Ouvidoria, respeitando as exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência, assim como os dados de contato da Prefeitura;
- s) Departamentos - Ferramenta que permita cadastrar os departamentos através de um formulário contendo pelo menos um dos seguintes campos: nome, nome do responsável, e-mail, endereço, telefone, horário de atendimento, descrição, logo e/ou imagem para o topo do hotsite do departamento, código de incorporação do Google Maps, vincular formulários, vincular galerias de fotos, vincular vídeos, vincular arquivos para download, vincular formulários, selecionar a ordem de apresentação no portal, selecionar se esta secretaria fará parte do SIC e ouvidoria, selecionar se a secretaria terá conteúdo no site ou apenas um link e selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site. O sistema deverá permitir o cadastro de menus em cada departamento, para facilitar a organização dela com possibilidade de vínculos com as galerias do sistema.
- t) Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. Caso haja necessidade da cobrança de taxa de inscrição em qualquer concurso realizado pela Prefeitura, o módulo de Concursos deverá permitir a cobrança da taxa através de boleto bancário do Banco SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e a gestão dos títulos gerados e inscrições realizadas. O módulo deverá encerrar as inscrições automaticamente, quando a data final para realização das mesmas for finalizada; para qualquer interação com publicações de novos documentos de um concurso publicado, deverá ser disparado um aviso através de mensagem de e- mail para os inscritos;
- u) O Website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- v) O painel de administração do Website deverá permitir o cadastro de administradores com nível hierárquico de acesso;
- w) Estatísticas de acesso: O Website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do Website através do Dashboard do painel de administração. Para a geração das informações, poderá ser utilizado o Google Analytics;
- x) O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress e Joomla para o desenvolvimento;
- y) Os dados do atual Website deverão ser migrados para o novo Website;
- z) O Website deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto;
- aa) LGPD - Política de Privacidade - Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o usuário irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.
- bb) Período eleitoral - O sistema deve permitir inativar informações durante o período eleitoral para que determinados conteúdos selecionados do site fiquem ocultos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e a fim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso à informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 - Lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias a fim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

A contratação visa a continuação do serviço de e-mail institucional e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, o qual é fundamental, tendo em vista que é o principal meio de comunicação de envio de e-mail formal e onde são publicadas todas as informações de interesse público.

Os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda, sendo necessário contratar uma empresa especializada para execução dos serviços.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

Lote Único				
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	01	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	R\$ 28.000,00
02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER II e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do	9.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	
Valor Total em R\$			37.360,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a empresas especializadas na reformulação, manutenção e hospedagem de sites municipais, tendo em vista suas características técnicas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I e II:

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, Câmara de Guaporema – PR, vigência 11/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, Município de Flórida – PR, vigência 27/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05929610 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 02/2024, Dispensa de Licitação 72/2024, Município de São João do Caiuá – PR, vigência 12/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630%. Documento anexo ao processo;

Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo no desenvolvimento de sites, como: <https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/>, a pesquisa foi realizada em 17/03/2025.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Imonov, CNPJ 12.673.791/0001-08, situada no Município de Salto do Lontra, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PB Web Design Ltda, CNPJ 11.988.275/0001-00, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Tog Design Ltda, CNPJ 25.306.587/0001-92, situada no Município de Dois Vizinhos, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1.1.3.1 Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Não foi possível localizar objetos semelhantes ao deste processo licitatório.

4.1.1.5 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontrado.

4.1.1.6 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores. Em relação ao item 01 foi localizado apenas um contrato vigente, o qual foi utilizado para formação do preço.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Imonov	VALORES PESQUISA DE PREÇOS PB Web Design Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tog Lab - Design	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 01/2024 GUAPOREMA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630 %	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 09/2024 FLORIDA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05929610 %	CONTRATO 02/2024 DISPENSA 72/2024 SÃO JOÃO DO CAIUA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630%	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	MENOR VALOR POR MADO R\$
01	Unidade	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios.	39.930,00	28.000,00	42.000,00	-	-	-	-	28.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.								
02	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	16.680,00	9.360,00	14.400,00	11.976,60	22.880,80	10.715,88	18.000,00	9.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar objeto, em que a manutenção do site depende da tecnologia empregada pelo Webdesigner do mesmo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R\$ 37.360,00(trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I - PB Web Design Ltda (CNPJ: 11.988.275/0001-00) - Sediada no Município de Chopinzinho. Possui experiência comprovada em desenvolvimento e manutenção de websites para órgãos públicos, conforme pesquisa de preços apresentada neste processo.

II - Imonov (CNPJ: 12.673.791/0001-08) - Sediada no Município de Salto do Lontra (região). Demonstrou capacidade técnica e apresentou proposta em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

III - Tog Design Ltda (CNPJ: 25.306.587/0001-92) - Sediada no Município de Dois Vizinhos (região). Apresentou portfólio de serviços compatível com as necessidades do município e demonstrou conhecimento das exigências técnicas.

7.4.1 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados;

Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

I - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

II - Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

III - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

IV - Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

V - Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

VI - Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

VII - Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

VIII - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Treinamento:

A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

I - A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).

III - As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.

VI - A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.12 Plano de Transição:

Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

I - Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.

II - Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.

III - Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.

VI - Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Rafael Xavier Ferrarini, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	1389 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Renato Capeli De Martini

Administrador de Rede

Rubenei Meloto

Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB0E-EF0D-CCC4-4449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/03/2025 16:31:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 25/03/2025 16:31:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0E-EF0D-CCC4-4449>

Memorando 5- 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/03/2025 às 16:27:39

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Em anexo pesquisa de preço, mapa de preços, mapa de gerenciamento de riscos .

Encaminha-se para elaboração de edital.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao_Florida.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Guaporema.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Sao_Joao_do_Caiua.pdf
Contrato_de_Guaporema.pdf
Extrato_de_Dispensa_de_Licitacao_Florida.pdf
Imonov.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf
PB_Agencia_Web.pdf
PESQUISA_SITIO_ELETRONICO.pdf
Sao_Joao_do_Caiua.pdf
TERMO_DE_HOMOLOGACAO___ASSINADO_Sao_Joao_do_Caiua.pdf
TOG_Design.pdf

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
17/03/2025 - 10:51
[CALFW0302]

Início ➤ Calculadora do cidadão ➤ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 21.600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05929610
Valor percentual correspondente	5,929610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22.880,80 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
17/03/2025 - 10:50
[CALFW0302]

Início ➤ Calculadora do cidadão ➤ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 950,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05057630
Valor percentual correspondente	5,057630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 998,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
17/03/2025 - 10:48
[CALFW0302]

Início ➤ Calculadora do cidadão ➤ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 850,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05057630
Valor percentual correspondente	5,057630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 892,99 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000
e-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, ACOMPANHAMENTO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E AINDA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTECENTES A CÂMARA MUNICIPAL., E ANGELICA DE MENEZES R. SANTOS, NOS SEGUINTE TERMOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 01.368.028/0001-49, com sede a Rua Pará, 86. – Centro – Guaporema – PR., **representada pelo presidente da Câmara Municipal, Vereador, Sr. Ismael Garcia de Andrade**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº. 6.8288110-5/Pr., inscrito no CNPF/MF. sob nº. 413.621.449-91, residente e domiciliado à Rua Odecam Macedo Campos, nº. 232 – Centro – CEP. 87.810-000 – Guaporema – PR, **aqui denominada, CONTRATANTE;** e a empresa **ANGELICA DE MENEZES R. SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 28.497.169/0001-18, estabelecida na Rua Moisés, nº. 1797, - Centro – CEP. 87.810-000 – Guaporema – PR, neste ato **representada pela Sra, Angélica de Menezes Ribeiro Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.924675-8/Pr., inscrito no CNPF/MF. sob nº. 070.545.019-85, residente e domiciliada na Rua Moisés, nº. 1797 – CEP. 87.810-000 – Guaporema – PR, **daqui por diante denominada CONTRATADA;** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Processo Administrativo nº. 01/2024; e que se regerá pela Lei nº. 14.333/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, ACOMPANHAMENTO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E AINDA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**, conforme estimativa e especificações que constam no Anexo I – Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.2. O contrato poderá sofrer alterações, por ato da Câmara Municipal de GUAPOREMA, mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato tem como valor o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000
e-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2 01 N O 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, ACOMPANHAMENTO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E AINDA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTECENTES A CÂMARA MUNICIPAL	12	Mês	950,00	11.400,00

- 3.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA

4.1. Dos dados básicos da contratada:

RESPONSÁVEL LEGAL	Angélica de Menezes Ribeiro Santos
TELEFONE	(44) 99118-8130
E-MAIL	Angel.mr13@gmail.com
MUNICÍPIO/ESTADO	Guaporema/ PR
ENDEREÇO	Rua Moisés, 1797
CELULAR/WHATS	(44) 99118-8130
CONTA BANCÁRIA	19.962-1
CHAVE DO PIX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente, boleto bancário.
- 6.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 6.4. O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 6.6. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação do prazo contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000
e-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

- independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência anualidade.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a execução imediata do objeto, conforme especificações no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Edital de Licitação que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 8.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000
e-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de GUAPOREMA.

8.1.6. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente.

8.1.7. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando -se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

8.1.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.

8.1.9. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

8.1.10. Responsabilizar -se por todas as despesas oriundas da execução do objeto.

8.1.11. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Guaporema.

8.1.12. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	70	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLAUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

14.1. A execução do objeto deste contrato não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

14.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000

e-mail: cmguaporema@hotmail.com

CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

- 11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.
- 11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.
- 11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do processo **Dispensa Eletrônica nº 01/2024**.
- 12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.
- 12.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000
e-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa: (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000

e-mail: cmguaporema@hotmail.com

CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:
- 14.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga -se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
- 14.3. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 14.4. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 14.5. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 14.6. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 14.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 14.8. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841168 – CEP 87810-000
e-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores da Câmara Municipal de GUAPOREMA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas

abaixo, devidamente rubricadas para todos os fins de direito, cuja publicação simplificada será efetivada pelo Contratante nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Guaporema/ PR, 11 de março de 2024.

ISMAEL GARCIA DE ANRADE
Presidenta da Câmara Municipal

ANGÉLICA DE MENEZES R. SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome: Jefferson Jesus dos S. Valentin
RG: 7173570-2

2.
Nome: Isabel Dias de Paula
RG: 6615492-0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2024

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.565.202/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

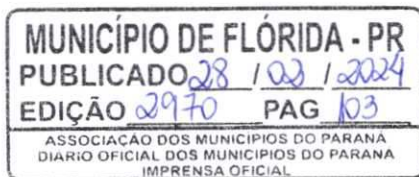
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO
EMERSON
SETTE:014894639
92

Assinado de forma digital
por ANTONIO EMERSON
SETTE:01489463992
Dados: 2024.02.27
15:06:35 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

000051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2024**CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E**
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:03FC2948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8BD3768A

RH
PORTARIA 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024
REVOGA PORTARIA Nº 031/2024

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 031/2024 de 25 de janeiro de 202, publicada no Diário dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8DDF7D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.
Objeto	: Pagamento do rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.
Valor total da Contratação	: R\$ 19.625,76 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2024.

Flórida, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D4289845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP.
Objeto	: Contribuição mensal referente à entidade de representação do Município - Associação dos Municípios do Paraná - AMP.
Valor total da Contratação	: R\$ 22.316,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais).
Vigência do contrato	: Até 19 de fevereiro de 2034.

Flórida, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4C0E30E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2024

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.565.202/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:03FC2948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024-PMFJ**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica e processual nas áreas de direito administrativo, direito civil, direito processual, direito do trabalho, e especialmente em direito previdenciário. 08 (oito) horas semanais", e adjudica o objeto ao fornecedor **PETERSON BARBOSA DO NASCIMENTO — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 24.828.890/0001-92, com sede e foro na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no endereço situado à Av. Santos Dumont, nº 2281, sala 03, CEP 85301-040, Contrata pelo valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** para prestação de serviço anual. Sendo dividido o pagamento mensal em **R\$ 3.200,00 (três mil reais e duzentos reais)**.

Conforme **Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato:**

Endereço
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2024.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

9

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

11

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.

Dotação Orçamentária*

0400104122000220073390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

21.600,00

Data Publicação Termo ratificação

28/02/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

▼

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 10619688980 ([Logout](#))

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2024

DATA: 27/02/2024 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.565.202/0001-20

Insc. Estadual:

Endereço: AV. CERRO AZUL, 864

Bairro: ZONA 02 Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87.010-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000220073390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20536	Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Técnica, Suporte e Hospedagem de Web Site Responsivo e Personalizado para a Prefeitura Municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 70 contas de e-mail (150 GB de Espaço total) vinculadas ao domínio: FLORIDA.PR.GOV.BR	UNID	1.00	21.600,00	21.600,00

Total: 21,600.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, II, Lei 14133/21



Prefeito Municipal

ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: IMONOV

CNPJ:12673791000108

Porte da Empresa: Pequeno porte

Endereço:Av Bertino Warmling 570 - Salto do Lontra PR

Nome do Responsável:Willians da Silva Didomênico

Assinatura:

Telefones para contato: 46 99917-7160.

Loca e Data: Salto do Lontra PR - 13 de Março de 2024

Lote 1					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor Total R\$
01	1	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos	R\$ 39930,00	R\$ 39930,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5

			com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás e seus respectivos códigos devem ser armazenados em banco de dados seguro, garantindo integridade e disponibilidade. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.		
02	12	Mes e s	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e	R\$ 1390,00	R\$ 16680,00

		alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia enavega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.		
Valor Total em R\$				R\$ 56610,00



Documento assinado digitalmente
WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO
 Data: 13/03/2025 14:54:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ ALDATO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Ordem	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Contratação com preço acima da média de mercado	Média	Alto
8	Atraso na entrega dos serviços.	Baixa	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
Risco 02	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem contratados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Cocontratação com preço acima da média de mercado
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Danos ao erário
	Ação Preventiva	
	1 - Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.	
	Ação de Contingência	
	1 - Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado no Termo de Referência	
Risco 06	Risco:	Atraso na entrega dos serviços
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Deficiência na entrega dos serviços licitados
	Ação Preventiva	
	1 - Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Agente Administrativo
Matrícula 1821-0

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Imonov	VALORES PESQUISA DE PREÇOS PB Web Design Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tog Lab – Design	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 01/2024 GUAPOREMA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630 %	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 09/2024 FLORIDA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05929610 %	CONTRATO 02/2024 DISPENSA 72/2024 SÃO JOÃO DO CAIUA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1, 05057630%	PESQUISA SITIO ELETRÔNICO 1	MENOR VALOR FOR MADO R\$
01	Unidade	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	39.930,00	28.000,00	42.000,00	-	-	-	-	28.000,00
02	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas,	16.680,00	9.360,00	14.400,00	11.976,60	22.880,80	10.715,88	18.000,00	9.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

Os parâmetros do inciso I e II:

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, Câmara de Guaporema – PR, vigência 11/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, Município de Flórida – PR, vigência 27/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05929610 %. Documento anexo ao processo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato nº 02/2024, Dispensa de Licitação 72/2024, Município de São João do Caiuá – PR, vigência 12/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630%. Documento anexo ao processo;

Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo no desenvolvimento de sites, como: <https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/>, a pesquisa foi realizada em 20/12/2024.

Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Imonov, CNPJ 12.673.791/0001-08, situada no Município de Salto do Lontra, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PB Web Design Ltda, CNPJ 11.988.275/0001-00, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Tog Design Ltda, CNPJ 25.306.587/0001-92, situada no Município de Dois Vizinhos, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Não foi possível localizar objetos semelhantes ao deste processo licitatório.

Inciso VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontrado.

Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores. Em relação ao item 01 foi localizado apenas um contrato vigente, o qual foi utilizado para formação do preço.

Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Foi utilizada para a contratação o menor preço, em virtude de o valor ser um pouco menor que a média ou a mediana. Os menores preços encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Agente Administrativo
Matrícula 1821-0

**ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E
HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: PB Agência Web

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3844, Centro, Chopinzinho / PR

Nome do Responsável: Paulo Roberto Baptista Junior

Assinatura:

Telefones para contato: (46) 3242-1179

Loca e Data: Chopinzinho, 13 de março de 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

Lote 1					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor Total R\$
01	1	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5

			de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos		
--	--	--	--	--	--

			com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás e seus respectivos códigos devem ser armazenados em banco de dados seguro, garantindo integridade e disponibilidade. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.		
02	12	M	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL.	R\$ 780,00	R\$ 9360,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5

			Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e		
--	--	--	---	--	--

			alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.		Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5 e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5
--	--	--	--	--	---

			Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.		
--	--	--	--	--	--

Paulo J

Página de assinaturas



Paulo Junior
PB Web Design Ltda
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 13 mar 2025
14:44:41 |  | Paulo Roberto Baptista Junior criou este documento. (Empresa: PB Web Design Ltda, Email: contato@pbagenciaweb.com.br, CPF: 065.810.959-66) |
| 13 mar 2025
14:44:42 |  | Paulo Roberto Baptista Junior (Empresa: PB Web Design Ltda, Email: contato@pbagenciaweb.com.br, CPF: 065.810.959-66) visualizou este documento por meio do IP 187.60.223.184 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil |
| 13 mar 2025
14:44:44 |  | Paulo Roberto Baptista Junior (Empresa: PB Web Design Ltda, Email: contato@pbagenciaweb.com.br, CPF: 065.810.959-66) assinou este documento por meio do IP 187.60.223.184 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil |





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA SÍLIO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R\$
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site.		Valor normal do produto R\$ (Não encontrado)
	Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.		Valor normal do produto R\$ (Não encontrado)
02	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER II e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra,	https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/ 	Valor normal do produto R\$ 1.500,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.		
--	--	--

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Agente Administrativo
Matrícula 1821-0

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



CONTRATO Nº. 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR, PUBLICADO NO DOMÍNIO www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, E A EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

1. De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 02.981.545/0001-51, com sede à Rua Vereador Antônio Garcia Peres, nº. 674, Centro, São João do Caiuá, neste ato devidamente representada pelo Presidente gestão 2023/2024, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **JONATHAN SANTANA FALHEIRO**, brasileiro, maior, capaz, portador da CI/RG Nº. 13.555.579-7 SSP /PR e inscrito no CPF/MF 103 032 179 -52, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi nº 526, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a **EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.565.202/0001-20, com sede na Avenida Cerro Azul, nº. 864-A, Sala 04 - Zona 02, CEP 87010-000, - Maringá- PR. doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas formalizam entre si o presente ajuste, que visa à prestação de serviços de criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de São João do Caiuá, descrito na cláusula primeira deste Contrato, em razão do Processo n.º 06/2024 - Dispensa nº 02/2024, já homologado e adjudicado e, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br

o Presidente - canal de comunicação direto com o presidente para dar sugestões e tirar dúvidas; - Galeria de Vídeos (link Youtube); - Telefones úteis; - Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeos; - Agenda; - Banner Superior com Gerenciamento via Sistema; - Pop-up's com Gerenciamento via Sistema; - Links; - Downloads, com categorias e subcategorias; - Gerenciamento de Usuários - com definição de Perfil para liberação de acessos; Canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico; - Suporte Técnico Remoto em Horário Comercial. - Portal da Transparência (Relatórios de Prestação de Contas) - O sistema permitirá o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS. Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; O sistema utilizará o certificado digital A1e fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação. Orçamento - Precatórios - Extrato Bancário - Documentos Fiscais - Demonstrativos Contábeis - Ata de Registro de Preço - Plano de Contas - Nota Fiscal Eletrônica - Reembolso - Receitas - Despesas - Percentual da Saúde - Percentual da Educação - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão Fiscal - Execução Orçamentária em Tempo Real - Operações Financeiras - Cartão Corporativo - Justificativa de Contratação Direta - Passagens - Movimentação dos Fundos - Extrato de Conta Única - Transferências Voluntárias - Prestação de Contas - RPPS - Fundo de Previdência - Extrato de Contas - Recursos da Educação - Governo Federal - Credores - Ajuda de Custos - Verbas de Gabinete - Ressarcimento de Combustíveis Pessoal - Concursos - Servidores - Diária - Adiantamento - Estatuto dos Servidores - Servidores Cedidos - Servidores Temporários - Servidores Recebidos - Plano de Carreira - Remuneração Agentes Públicos - Quadro Funcional Administração - Plano diretor - Licitações - Documentos Para Cadastro - Contratos e Aditivos - Plano de Gerenciamento de Resíduos - Convênios - Patrimônio - Regimento Interno - Compra direta - Licitações na Íntegra - Plano Municipal de Educação - Plano Municipal de Habitação - Jurídico - Programas e Ações - Licitações Abertas - Controle de Distribuidora de Medicamentos - Licitações Abertas - Licitações em Andamento - Licitações Realizadas - Aviso de Licitação - Dispensa de Licitação - Inexigibilidade de Licitação - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais - Contracheque - Projetos de Leis - Destinação dos Recursos (FUNDEB) Geral - Download - Links Úteis - Legislação -

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres n°. 674 Caixa Postal n°. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br

99

	Instrução Normativa - Link da Transparência Online - Organograma - Perguntas Frequentes - Audiência Pública - Outros Documentos - Endereços Oficiais - Controle de Estoque - Cessão / Doação / Permuta - Notificações - Repasses / Transferências - Bolsa Família - Controle Interno - Download Formulários de Atendimento - Relatórios Estatísticos de Atendimento - Serviço Físico de Informação ao Cidadão - Acesso à Informação - Anexos Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Frota de Veículos - Código Tributário Municipal - Relatório de Gestão - Saúde - Verbas de Representação de Gabinete - Declaração de Transferência Imobiliária - Natureza da Transação - ITBI - Portarias de Nomeações - Atos da Secretarias - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Criação de categorias e Subcategorias; - Indexação Automática de conteúdo para consultas por qualquer palavra existente em qualquer publicação; - Assinatura Eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; - Carimbo do Tempo (timestamp), emitido por Autoridade Carimbo do Tempo (ACT), em todas as publicações do Diário Oficial; - Inserção de Assinatura Digital e Carimbo do Tempo automaticamente no momento do upload da publicação (Certificado A1); - Interface de comunicação disponibilizada através de link no site Oficial; - Serviço de Hospedagem com 10GB de espaço em disco para armazenamento das publicações.	
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4. VALOR DO CONTRATO: Pela Execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à contratada, **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em 60 parcelas.**

4.1 CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- a. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



b. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

c. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

d. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do responsável requerente e do fiscal do contrato.

5.1 A nota deverá ser enviada via e-mail: camara.sjc@bol.com.br ou entregue pessoalmente ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de São João do Caiuá/PR.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



- 5.4 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Câmara, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Em até 5 dia úteis após assinatura do contrato a contratada deverá apresentar um layout exclusivo para apresentação à contratante, que poderá aceitar este layout ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão.
- Em até 10 dias úteis após assinatura do contrato todos os dados deverão estar importados do site atual para o novo site.
- Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato o novo site deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência deste edital.
- Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato o diário oficial eletrônico deverá estar instalado e configurado com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência deste edital.
- Posteriormente a Implantação, a Contratada deverá Prestar Treinamento *in-loco* aos servidores municipais que passarão a operar os Sistemas.
- As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48hs.

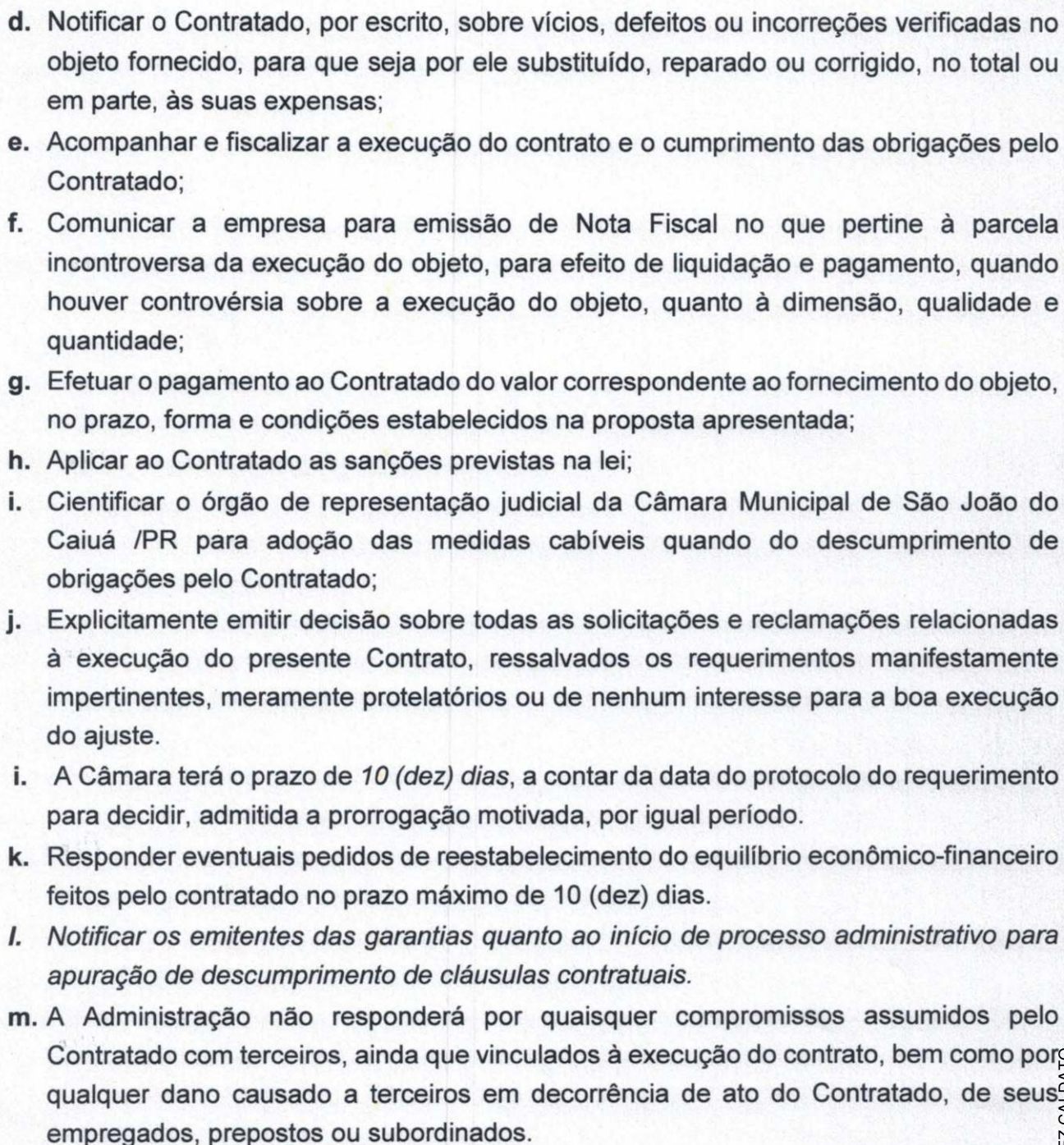
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a proposta apresentada.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta apresentada;



Rua Vereador Antônio Garcia Peres n°. 674 Caixa Postal n°. 81 – CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

[Handwritten signatures]

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



01.001.01.031.0001.2.003 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Fonte: 1000 – Recursos Livres

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Comete infração administrativa, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv. **Multa:**
 - 1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - 2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, a **Sr. Heron de Aguiar Leite**, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal - gestão 2023/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 01/2024, como fiscal de todos os contratos formalizados por este público municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Paraná, como único, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CONTRATO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 ou (44) 3445-1631
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



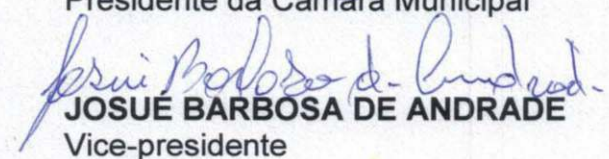
11.2. E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

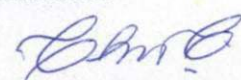
11.3. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

São João do Caiuá, 12 de março de 2024

MESA DIRETORA


JONATHAN SANTANA FALHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

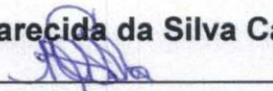

JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE
Vice-presidente

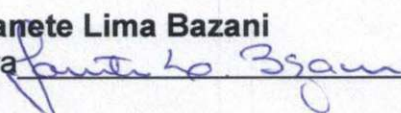

CLAUDIA MOREIRA ARNEIRO
1ª Secretária


GEROLINO IZAURO DIAS
2º Secretário

EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
07.565.202/0001-20 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Nome: **Maria Aparecida da Silva Cambiriba**
Assinatura 

02) Nome: **Janete Lima Bazani**
Assinatura 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674
Caixa Postal nº. 81 – CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JONATHAN SANTANA FALHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o seguinte:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr° : 06 /2024
- b) Licitação Nr° : 02/2024
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Homologação : 07/03/2024
- e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR.**

01.031.0001.2.003. - Manutenção das Atividades Legislativas

- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
- g) **INGA DIGITAL LTDA - ME - CNPJ 14.376.039/0001-12**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO CAIUÁ -PR	Unid	1	R\$ 51.000,00	51.000,00
			Total:	51.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674
Caixa Postal nº. 81 – CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br

São João do Caiuá-Pr, 07 de março de 2024

JONATHAN SANTANA
FALHEIRO:10303217952

Assinado de forma digital por
JONATHAN SANTANA
FALHEIRO:10303217952
Dados: 2024.03.07 13:33:18 -03'00'

JONATHAN SANTANA FALHEIRO
Presidente da Câmara

SAO JOAO DO CAIUÁ
CÂMARA
MUNICIPAL:029815450
00151

Assinado de forma digital por
SAO JOAO DO CAIUÁ CÂMARA
MUNICIPAL:02981545000151
Dados: 2024.03.07 13:32:38
-03'00'



ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Tog Design Ltda - Me

CNPJ: 25.306.587/0001-92

Porte da Empresa: Pequeno

Endereço: Rua do Comércio, nº 554, sala 08, bairro Centro - Dois Vizinhos - PR

Nome do Responsável: Rafael Citadella Daron

Telefone para contato: (46) 99971-8188

Loca e Data: Dois Vizinhos – PR, 13 de março de 2025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original eb0f6bd1eb45b34ea01a40223dcb12d9394f830eb01441a167277b8726a2da6
<https://valida.ac/46140b3eb34c293fa455c6269df4c46553a733a3ab22605a>

Lote 1					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor Total R\$
01	1	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original eb0f6bd1eb45b34ea01a40223dcb12d9394f830eb01441a167277b8726a2da6
<https://valida.ae/46140b3eb34c293fa45bce8269df4c4f6553aa73a3aba22605a>

			com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás e seus respectivos códigos devem ser armazenados em banco de dados seguro, garantindo integridade e disponibilidade. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	R\$42.000,00	R\$42.000,00
--	--	--	--	--------------	--------------

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original eb0f6bd1eb45b34ea01a40223dcb12d9394f830eb01441a167277b8726a2da6
<https://valida.ae/46140b3eb34c2293fa45bc8269df4cf6553aa73a3aba22605a>

02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e		
----	----	-------	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original eb0f6bd1eb45b34ea01a40223dccb12d9394f830eb01441a167277b8726a2da6
<https://valida.ac/46140b3eb34c293fa45bc8269df4c46553aa73a3aba22605a>

		alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia enavega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	R\$1.200,00	R\$14.400,00
Valor Total em R\$				R\$56.400,00

Rafael D

Assinado por 1 pessoa: NEIDE M. BINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5> e informe o código 2D25-8CBB-88E0-50C5



Página de assinaturas



Rafael Daron
Tog Design
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--|---|--|
| <p>13 mar 2025
17:03:12</p> |  | <p>Rafael Citadella Daron criou este documento. (Empresa: Tog Design, Email: adm@tog.design, CPF: 060.800.969-51)</p> |
| <p>13 mar 2025
17:03:13</p> |  | <p>Rafael Citadella Daron (Empresa: Tog Design, Email: adm@tog.design, CPF: 060.800.969-51) visualizou este documento por meio do IP 190.124.190.71 localizado em Dois Vizinhos - Paraná - Brazil</p> |
| <p>13 mar 2025
17:03:16</p> |  | <p>Rafael Citadella Daron (Empresa: Tog Design, Email: adm@tog.design, CPF: 060.800.969-51) assinou este documento por meio do IP 190.124.190.71 localizado em Dois Vizinhos - Paraná - Brazil</p> |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D25-8CBB-88E0-50C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/03/2025 16:34:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D25-8CBB-88E0-50C5>

Memorando 6- 1.588/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 26/03/2025 às 10:22:34

Prezados, quanto ao Decreto Municipal 73/2023, favor verificar e adequar o Termo de Referência:

- Artigo 651 e 652 do Decreto Municipal 73/2023 quanto as obrigações, termo de compromisso e direitos de propriedade de software;
- Artigo 653, quanto a Realização de inspeção de recebimento de software;
- Artigo 654, quanto aos critérios de pagamento;
- Artigo 655, quanto aos demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos; e,
- Justificar a aplicação do Decreto Municipal 296/2022, se for o caso.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Memorando 7- 1.588/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2025 às 13:51:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Segue termo de referência corrigido.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição do objeto	(Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	Unidade	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
02	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de	Meses	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.				
VALOR TOTAL				37.360,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.2.2 O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);

1.2.2.1 A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador, inserir link da transparência e e-SIC, personalizar a quantidade de conteúdos da capa do portal (editais em destaque, galeria de fotos, notícias e agenda de eventos), deverá permitir cadastrar o e-mail oficial

Página 2 de 20

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-4F44-8B57-338E> e informe o código AD51-4F44-8B57-338E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do site para envio de respostas automáticas, configurar os dados de SMTP dos e-mails que disparam informações do sistema, pré-configurar o redimensionamento das imagens de galeria de fotos, selecionar se para baixar os editais/licitações será necessário um pré-cadastro, ativar e desativar o VLibras, configurar o canal do Youtube, configurar a assinatura A3 para o diário oficial, inserir o código de incorporação do Google Maps e do Google Analytics para o monitoramento do portal.

1.2.2.2 Menus de navegação;

- a) Menus de acesso rápido dinâmico, possibilitando a publicação na página inicial de atalhos dos principais serviços disponibilizados pela Prefeitura. O Website deverá permitir automaticamente a alteração dos atalhos de forma randômica, publicando na página inicial, somente os atalhos mais clicados e os demais sendo publicados no Portal de Serviços;
- b) Banner Rotativo;
- c) Módulo de notícias em destaque com publicação na página inicial do Website, com título, categoria da notícia ou secretaria, data e hora de publicação;
- d) Módulo de notícias por departamentos/secretarias;
- e) Banner de fácil acesso para o portal da transparência;
- f) Integração com redes sociais. O Website deverá publicar automaticamente nos perfis das redes sociais da Prefeitura, todas as notícias ao serem publicadas no Website;
- g) Links úteis;
- h) Campo para pesquisa de conteúdo internos do Website;
- i) Link para Webmail;
- j) História do município;
- k) Símbolos (Bandeira, brasão e hino);
- l) Dados do Município;
- m) Pontos turísticos;
- n) Galeria de fotos de eventos;
- o) Calendário para divulgação de eventos do município, feriados municipais e nacionais;
- p) Espaço com apresentação das secretarias, trabalhos e funções, equipe e responsáveis;
- q) Portal do Fornecedor: Sistema para publicação dos editais de pregão, concorrência, convite, emergência, leilão e tomada de preço com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor opcional, possibilitando o download do edital e anexo após o fornecedor se cadastrar, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas via e-mail para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital; deverá possibilitar o cadastro dos contratos das licitações realizadas, empresas penalizadas e demais documentos, para que os mesmos fiquem centralizados e facilite o acesso a todo o processo licitatório;
- r) Integração com o Portal da Transparência: O Website deverá permitir a criação de uma página constando atalhos para as publicações realizadas no portal da transparência, havendo a possibilidade de publicar arquivos em formatos PDF ou DOC e/ou apontar para a página do Portal da Transparência gerado pelo sistema de Gestão; Deverá constar acesso aos atalhos para o sistema e-SIC e Ouvidoria, respeitando as exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência, assim como os dados de contato da Prefeitura;
- s) Departamentos - Ferramenta que permita cadastrar os departamentos através de um formulário contendo pelo menos um dos seguintes campos: nome, nome do responsável, e-mail, endereço, telefone, horário de atendimento, descrição, logo e/ou imagem para o topo do hotsite do departamento, código de incorporação do Google Maps, vincular formulários, vincular galerias de fotos, vincular vídeos, vincular arquivos para download, vincular formulários, selecionar a ordem de apresentação no portal, selecionar se esta secretaria fará parte do SIC e ouvidoria, selecionar se a secretaria terá conteúdo no site ou apenas um link e selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site. O sistema



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverá permitir o cadastro de menus em cada departamento, para facilitar a organização dela com possibilidade de vínculos com as galerias do sistema.

- t) Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. Caso haja necessidade da cobrança de taxa de inscrição em qualquer concurso realizado pela Prefeitura, o módulo de Concursos deverá permitir a cobrança da taxa através de boleto bancário do Banco SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e a gestão dos títulos gerados e inscrições realizadas. O módulo deverá encerrar as inscrições automaticamente, quando a data final para realização das mesmas for finalizada; para qualquer interação com publicações de novos documentos de um concurso publicado, deverá ser disparado um aviso através de mensagem de e-mail para os inscritos;
- u) O Website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- v) O painel de administração do Website deverá permitir o cadastro de administradores com nível hierárquico de acesso;
- w) Estatísticas de acesso: O Website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do Website através do Dashboard do painel de administração. Para a geração das informações, poderá ser utilizado o Google Analytics;
- x) O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress e Joomla para o desenvolvimento;
- y) Os dados do atual Website deverão ser migrados para o novo Website;
- z) O Website deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto;
- aa) LGPD - Política de Privacidade - Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o usuário irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.
- bb) Período eleitoral - O sistema deve permitir inativar informações durante o período eleitoral para que determinados conteúdos selecionados do site fiquem ocultos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e a fim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso à informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 - Lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias a fim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

A contratação visa a continuação do serviço de e-mail institucional e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, o qual é fundamental, tendo em vista que é o principal meio de comunicação de envio de e-mail formal e onde são publicadas todas as informações de interesse público.

Os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda, sendo necessário contratar uma empresa especializada para execução dos serviços.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

Lote Único				
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R\$
01	01	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	R\$ 28.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	9.360,00
			Valor Total em R\$	37.360,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a empresas especializadas na reformulação, manutenção e hospedagem de sites municipais, tendo em vista suas características técnicas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal,

Página 6 de 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I e II:

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, Câmara de Guaporema – PR, vigência 11/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, Município de Flórida – PR, vigência 27/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05929610 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 02/2024, Dispensa de Licitação 72/2024, Município de São João do Caiuá – PR, vigência 12/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630%. Documento anexo ao processo;

Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo no desenvolvimento de sites, como: <https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/>, a pesquisa foi realizada em 17/03/2025.

4.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Imonov, CNPJ 12.673.791/0001-08, situada no Município de Salto do Lontra, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PB Web Design Ltda, CNPJ 11.988.275/0001-00, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Tog Design Ltda, CNPJ 25.306.587/0001-92, situada no Município de Dois Vizinhos, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1.1.3.1 Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Não foi possível localizar objetos semelhantes ao deste processo licitatório.

4.1.1.5 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontrado.

4.1.1.6 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores. Em relação ao item 01 foi localizado apenas um contrato vigente, o qual foi utilizado para formação do preço.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Imonov	VALORES PESQUISA DE PREÇOS PB Web Design Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tog Lab - Design	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 01/2024 GUAPOREMA	Contrato nº 01/2024 DISPENSA 09/2024 FLORIDA	CONTRATO 02/2024 DISPENSA 72/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	MENOR VALOR FOR MADO R\$
------	------	-----------	-----------------------------------	---	---	--	--	-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

						VALORES CORRIGIDOS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630 %	VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630 %	SÃO JOÃO DO CAIUA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1,05057630 %		
01	Unidade e	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	39.930,00	28.000,00	42.000,00	-	-	-	-	28.000,00
02	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER II e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.	16.680,00	9.360,00	14.400,00	11.976,60	22.880,80	10.715,88	18.000,00	9.360,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar objeto, em que a manutenção do site depende da tecnologia empregada pelo Webdesigner do mesmo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R\$ 37.360,00(trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I - PB Web Design Ltda (CNPJ: 11.988.275/0001-00) - Sediada no Município de Chopinzinho. Possui experiência comprovada em desenvolvimento e manutenção de websites para órgãos públicos, conforme pesquisa de preços apresentada neste processo.

II - Imonov (CNPJ: 12.673.791/0001-08) - Sediada no Município de Salto do Lontra (região). Demonstrou capacidade técnica e apresentou proposta em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Tog Design Ltda (CNPJ: 25.306.587/0001-92) - Sediada no Município de Dois Vizinhos (região). Apresentou portfólio de serviços compatível com as necessidades do município e demonstrou conhecimento das exigências técnicas.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 DA ENTREGA

9.7.1 Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

9.7.1.1 Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

9.7.2 Para a verificação que se trata no item 9.7.1, serão realizadas 3 entregas:

9.7.2.1 A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;

9.7.2.2 A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;

9.7.2.3 A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

9.7.3 O pagamento será realizado após cada entrega aprovada com sua respectiva documentação de análise de requisitos.

9.7.3.1 Em caso de não aceitação do sistema, a empresa terá 10 dias para efetuar as implementações/alterações necessárias em cumprimento com o contratado.

9.7.3.2 A não entrega de qualquer requisito solicitado poderá resultar em glosa do valor a ser pago, multa ou cancelamento do contrato.

9.7.4 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou serviços, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias ou proporcionais ao valor da parcela em atraso.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados;

Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a Contratada deverá





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

I - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

II - Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

III - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

IV - Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

V - Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

VI - Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

VII - Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

VIII - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Termo de Compromisso e Direitos de Propriedade de Software. A Contratada compromete-se a ceder, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida ou adaptada em decorrência do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Código-fonte do software;
- Documentação técnica e de usuário;
- Modelos de dados e bases de dados;
- Interfaces e layouts;
- Quaisquer outros artefatos e produtos criados no âmbito do contrato.

10.1.11.1 Propriedade da Administração Pública:

A Contratada reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, conforme especificado no item 1, pertencerão exclusivamente à Administração Pública, que poderá utilizá-los, modificá-los ou distribuí-los da forma que julgar conveniente, sem necessidade de autorização da Contratada.

10.1.11.2 Confidencialidade:

A Contratada obriga-se a tratar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante, todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a dados, documentos, especificações, códigos-fonte, diagramas, metodologias, processos e outros materiais, conforme especificado no Anexo I (Termo de Confidencialidade). Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato.

10.1.11.2.1 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

10.1.11.2.1.1 Este termo de compromisso terá vigência durante todo o período de execução do contrato e permanecerá em vigor após o término do contrato, no que se refere às obrigações de confidencialidade e cessão de direitos.

10.1.11.3 Responsabilidade por Violação de Direitos:

A Contratada declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC e responsabiliza-se por quaisquer reclamações ou ações judiciais decorrentes de violação de direitos de terceiros.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.12 Treinamento:

A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

- I - A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).
- II - As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).
- III - As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.
- VI - A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.13 Plano de Transição:

Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.
- II - Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.
- III - Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.
- VI - Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Rafael Xavier Ferrarini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de entregas e marcos de conclusão estabelecidos no contrato. Assim, cada parcela do pagamento estará condicionada à aprovação, pela Administração Pública, dos produtos ou serviços entregues, conforme critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

12.1.1 A primeira entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

12.1.2 A segunda entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

12.1.3 A terceira e última entrega corresponde à 33,4% do valor total do item 1;

12.1.4 O pagamento de cada entrega deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Página 16 de 20

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-4F44-8B57-338E>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	1389 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 07 de abril de 2025.

Renato Capeli De Martini
Administrador de Rede

Rubenei Meloto
Secretário de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I

Termo de Confidencialidade de Informações

****Objeto:**** O presente Termo de Confidencialidade tem por objetivo estabelecer as obrigações das partes quanto à proteção e sigilo das informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no âmbito do contrato nº [Número do Contrato].

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____.

1. Comprometo-me a manter em sigilo absoluto todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a:

- * Documentação técnica, manuais, especificações e projetos;
- * Dados, informações e relatórios;
- * Softwares, códigos-fonte e aplicativos;
- * Metodologias, processos e know-how;
- * Informações sobre clientes, fornecedores e parceiros da CONTRATANTE;
- * Quaisquer outras informações que sejam identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE.

2. Comprometo-me a não divulgar, revelar ou repassar a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

3. Comprometo-me se a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a execução do CONTRATO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, seja em benefício próprio ou de terceiros.

4. Comprometo-me ao término do CONTRATO, a devolver à CONTRATANTE, em até 30 dias, todos os documentos, materiais e informações confidenciais que estiverem em sua posse, bem como apagar quaisquer cópias ou registros eletrônicos.

5. Declaro que serei integralmente responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Termo, incluindo, mas não se limitando a danos diretos, indiretos, lucros cessantes e danos à imagem da CONTRATANTE.

6. Comprometo-me a cumprir as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo, quais permanecerão em vigor mesmo após o término do CONTRATO, pelo período de 10 anos.

7. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal da Contratada]

[Cargo do Representante Legal da Contratada]

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD51-4F44-8B57-338E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 07/04/2025 13:53:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 08/04/2025 09:47:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-4F44-8B57-338E>

Memorando 8- 1.588/2025**De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** TI - Setor de Informática**Data:** 08/04/2025 às 08:04:34

Prezados, segue para adequação das pesquisas de preço conforme Artigo 655, "quanto aos demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos;".

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 9- 1.588/2025

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2025 às 07:56:12

Anexo Demonstrativos

—

Renato Capelli de Martini

Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)

Anexos:

Demonstrativo_Imonov.pdf

Demonstrativo_PB.pdf

Demonstrativo_Tog_Lab.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imonov

CNPJ: 12.673.791/0001-08

Objeto da Proposta: Desenvolvimento e Implementação de Site Institucional

1. Mão de Obra

Descrição do Profissional	Quantidade (Horas)	Custo Unitário (Hora)	Custo Total
Desenvolvedor Full-stack	140	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00
Designer UI/UX	15	R\$ 100,00	R\$ 1500,00
Gerente de Projeto	20	R\$ 150,00	R\$ 3000,00
Subtotal Mão de Obra:			R\$ 29.700,00

2. Insumos de Software

Descrição do Software/Ferramenta	Quantidade (Licenças/Meses)	Custo Unitário	Custo Total
Plataforma de Liguagem de Programação e Banco de Dados	12	R\$ 600,00	R\$ 7200,00
Hospedagem do Site	12	R\$ 690,00	R\$ 8280,00
Domínio do Site	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado SSL	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Subtotal Insumos de Software:			R\$ 15670,00

3. Outros Custos

Descrição do Custo	Valor
Treinamento da Equipe da Contratante	R\$ 0,00
Suporte Técnico Pós-Implementação (12 Meses)	R\$ 1200,00

Subtotal Outros Custos:

R\$ 1200,00

4. Custos Indiretos (BDI)

- Taxa de Administração:
- Impostos (ISS, etc.): 3725,00
- Lucro: 7604,20
- **Total BDI: 11.329,20**

5. Custo Total da Proposta

- Subtotal (Mão de Obra + Insumos + Outros Custos): R\$ 46.570,00
- BDI (Aplicado ao Subtotal): 11.329,20
- **Custo Total da Proposta: R\$ 57.899.20**

Observações:

- Este demonstrativo detalha os custos envolvidos no desenvolvimento e implementação do site.
- Os valores apresentados são estimativas e podem variar conforme a necessidade do projeto.
- A empresa licitante se compromete a apresentar a documentação comprobatória dos custos, caso solicitado.

Chopinzinho, 29 de abril de 2025

Willians da Silva Didomênico
Diretor Geral



Documento assinado digitalmente
WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO
Data: 29/04/2025 16:01:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PB Agência Web

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Objeto da Proposta: Desenvolvimento e Implementação de Site Institucional

1. Mão de Obra

Descrição do Profissional	Quantidade (Horas)	Custo Unitário (Hora)	Custo Total
Desenvolvedor Full-stack	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
Designer UI/UX	20	R\$ 80,00	R\$ 1600,00
Gerente de Projeto	15	R\$ 100,00	R\$ 1500,00
Subtotal Mão de Obra:			R\$ 17.500,00

2. Insumos de Software

Descrição do Software/Ferramenta	Quantidade (Licenças/Meses)	Custo Unitário	Custo Total
Plataforma de Liguagem de Programação e Banco de Dados	1	R\$ 317,00	R\$ 317,00
Hospedagem do Site	12	R\$ 368,00	R\$ 4416,00
Domínio do Site	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado SSL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Subtotal Insumos de Software:			R\$ 4860,00

3. Outros Custos

Descrição do Custo	Valor
Treinamento da Equipe da Contratante	R\$ 200,00

Suporte Técnico Pós-Implementação (Meses) R\$ 1440,00

Subtotal Outros Custos: **Estimativa de 1 hora/mês**
R\$ 10,00

4. Custos Indiretos (BDI)

- Taxa de Administração:
- Impostos (ISS, etc.): 1.822,80
- Lucro: 4.560,00
- **Total BDI: 6.382,80**

5. Custo Total da Proposta

- Subtotal (Mão de Obra + Insumos + Outros Custos): R\$ 24.000,00
- BDI (Aplicado ao Subtotal): 6.382,80
- **Custo Total da Proposta: R\$ 30.382,80**

Observações:

- Este demonstrativo detalha os custos envolvidos no desenvolvimento e implementação do site.
- Os valores apresentados são estimativas e podem variar conforme a necessidade do projeto.
- A empresa licitante se compromete a apresentar a documentação comprobatória dos custos, caso solicitado.

Chopinzinho, 11 de abril de 2025

Paulo Roberto Baptista Junior
CEO



Documento assinado digitalmente

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Data: 29/04/2025 16:27:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOG LAB – GLOBAL FULL-SERVICE CONSULTING BR LTDA

CNPJ: 56.061.194/0001-90

Objeto da Proposta: Desenvolvimento e Implementação de Site Institucional

1. Mão de Obra

Descrição do Profissional	Quantidade (Horas)	Custo Unitário (Hora)	Custo Total
Desenvolvedor Full-stack	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
Designer UI/UX	45	R\$ 110,00	R\$ 4950,00
Gerente de Projeto	10	R\$ 180,00	R\$ 1800,00
Subtotal Mão de Obra:			R\$ 31.950,00

2. Insumos de Software

Descrição do Software/Ferramenta	Quantidade (Licenças/Meses)	Custo Unitário	Custo Total
Plataforma de Liguagem de Programação e Banco de Dados	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Hospedagem do Site	12	R\$ 490,00	R\$ 5880,00
Domínio do Site	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado SSL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Subtotal Insumos de Software:			R\$ 6587,00

3. Outros Custos

Descrição do Custo	Valor
Treinamento da Equipe da Contratante	R\$ 800,00
Suporte Técnico Pós-Implementação (Meses)	R\$ 2100,00
Subtotal Outros Custos:	R\$ 2900,00

4. Custos Indiretos (BDI)

- Taxa de Administração: R\$0,00
- Impostos (ISS, etc.): R\$1.184,40
- Lucro: R\$13.778,60
- **Total BDI: R\$14.963,00**

5. Custo Total da Proposta

- Subtotal (Mão de Obra + Insumos + Outros Custos): R\$ 41.437,00
- BDI (Aplicado ao Subtotal): R\$14.963,00
- **Custo Total da Proposta: R\$56.400,00**

Observações:

- Este demonstrativo detalha os custos envolvidos no desenvolvimento e implementação do site.
- Os valores apresentados são estimativas e podem variar conforme a necessidade do projeto.
- A empresa licitante se compromete a apresentar a documentação comprobatória dos custos, caso solicitado.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2025

Rafael Citadella Daron
Direto Geral

Página de assinaturas



Rafael Daron
060.800.969-51
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 06 mai 2025
12:08:56 |  | Rafael Citadella Daron criou este documento. (Email: francini.duarte@toglab.co, CPF: 060.800.969-51) |
| 06 mai 2025
12:08:58 |  | Rafael Citadella Daron (Email: francini.duarte@toglab.co, CPF: 060.800.969-51) visualizou este documento por meio do IP 177.51.197.245 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 06 mai 2025
12:09:04 |  | Rafael Citadella Daron (Email: francini.duarte@toglab.co, CPF: 060.800.969-51) assinou este documento por meio do IP 177.51.197.245 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |



Memorando 10- 1.588/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática

Data: 08/05/2025 às 08:11:40

Prezados, Peço que verifiquem, visto que os valores contidos no detalhamento não condizem com os valores orçados.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 11- 1.588/2025

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2025 às 09:26:27

Presados, conforme verificação dos três demonstrativos recebidos anexos inicialmente, dois continham valores incorretos, referentes a duas empresas distintas. As inconsistências ocorreram, em parte, devido à falta de conhecimento das exigências da nova Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à elaboração dos demonstrativos de formação de preços.

Ja havia sido encaminhado às empresas um modelo de referência para auxiliar na correta elaboração dos documentos. As empresas já reenviaram os anexos devidamente corrigidos, que seguem agora para análise e tramitação.

—

Renato Capelli de Martini

Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)

Anexos:

Orcamento_atualizado_Chopinzinho_2025assinado.pdf

PB_Agencia_Web___Demonstrativoassinado.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imonov

CNPJ: 12.673.791/0001-08

Objeto da Proposta: Desenvolvimento e Implementação de Site Institucional

1. Mão de Obra

Descrição do Profissional	Quantidade (Horas)	Custo Unitário (Hora)	Custo Total
Desenvolvedor Full-stack	140	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00
Designer UI/UX	15	R\$ 100,00	R\$ 1500,00
Gerente de Projeto	20	R\$ 150,00	R\$ 3000,00
Subtotal Mão de Obra:			R\$ 29.700,00

2. Insumos de Software

Descrição do Software/Ferramenta	Quantidade (Licenças/Meses)	Custo Unitário	Custo Total
Plataforma de Liguagem de Programação e Banco de Dados	12	R\$ 600,00	R\$ 7200,00
Hospedagem do Site	12	R\$ 690,00	R\$ 8280,00
Domínio do Site	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado SSL	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Subtotal Insumos de Software:			R\$ 15670,00

3. Outros Custos

Descrição do Custo	Valor
Treinamento da Equipe da Contratante	R\$ 0,00
Suporte Técnico Pós-Implementação (12 Meses)	R\$ 1200,00

Subtotal Outros Custos:

R\$ 1200,00

4. Custos Indiretos (BDI)

- Taxa de Administração:
- Impostos (ISS, etc.): 3725,00
- Lucro: 6315,00
- **Total BDI: 10.040,00**

5. Custo Total da Proposta

- Subtotal (Mão de Obra + Insumos + Outros Custos): R\$ 46.570,00
- BDI (Aplicado ao Subtotal): 10.040,00
- **Custo Total da Proposta: R\$ 56.610,00**

Observações:

- Este demonstrativo detalha os custos envolvidos no desenvolvimento e implementação do site.
- Os valores apresentados são estimativas e podem variar conforme a necessidade do projeto.
- A empresa licitante se compromete a apresentar a documentação comprobatória dos custos, caso solicitado.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2025

Willians da Silva Didomênico
Diretor Geral

 Documento assinado digitalmente
WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO
Data: 16/05/2025 17:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PB Agência Web

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Objeto da Proposta: Desenvolvimento e Implementação de Site Institucional

1. Mão de Obra

Descrição do Profissional	Quantidade (Horas)	Custo Unitário (Hora)	Custo Total
Desenvolvedor Full-stack	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
Designer UI/UX	20	R\$ 80,00	R\$ 1600,00
Gerente de Projeto	15	R\$ 100,00	R\$ 1500,00
Subtotal Mão de Obra:			R\$ 17.500,00

2. Insumos de Software

Descrição do Software/Ferramenta	Quantidade (Licenças/Meses)	Custo Unitário	Custo Total
Plataforma de Liguagem de Programação e Banco de Dados	1	R\$ 317,00	R\$ 317,00
Hospedagem do Site	12	R\$ 368,00	R\$ 4416,00
Domínio do Site	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado SSL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Subtotal Insumos de Software:			R\$ 4860,00

3. Outros Custos

Descrição do Custo	Valor
Treinamento da Equipe da Contratante	R\$ 200,00
Suporte Técnico Pós-Implementação (Meses)	R\$ 1440,00
Subtotal Outros Custos:	R\$ 1640,00

4. Custos Indiretos (BDI)

- Taxa de Administração:
- Impostos (ISS, etc.): 2.240,00
- Lucro: 11.120,00
- **Total BDI: 13.360,00**

5. Custo Total da Proposta

- Subtotal (Mão de Obra + Insumos + Outros Custos): R\$ 24.000,00
- BDI (Aplicado ao Subtotal): 13.360,00
- **Custo Total da Proposta: R\$ 37.360,00**

Observações:

- Este demonstrativo detalha os custos envolvidos no desenvolvimento e implementação do site.
- Os valores apresentados são estimativas e podem variar conforme a necessidade do projeto.
- A empresa licitante se compromete a apresentar a documentação comprobatória dos custos, caso solicitado.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025

Paulo Roberto Baptista Junior
CEO

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**
 Data: 15/05/2025 14:00:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Memorando 12- 1.588/2025

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2025 às 16:38:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Favor incluir no Termo de referência:

7.7 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.1 Justifica-se a indicação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini como gestor do contrato, tendo em vista que ocupa cargo de confiança, o que assegura seu comprometimento com os objetivos da Administração e a responsabilidade necessária para o acompanhamento contratual. Ademais, o servidor possui ampla experiência na área de Marketing e Comunicação, tendo atuado anteriormente com inserção de dados, diagramação e organização estrutural de materiais no setor de comunicação. Sua familiaridade com os processos internos e seu conhecimento técnico garantem maior eficiência e segurança na gestão do contrato, justificando plenamente sua designação para a função.

—
Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2370-F9CF-A2A2-64E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 20/05/2025 16:55:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 21/05/2025 11:35:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2370-F9CF-A2A2-64E8>

Memorando 13- 1.588/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/05/2025 às 11:38:02

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 14- 1.588/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/05/2025 às 11:39:57

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município de Chopinzinho.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 15- 1.588/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/05/2025 às 14:03:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_4_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.588/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administrativo

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Desdobrado:	1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 21 de maio de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD6E-B2F7-4099-0B3C> e informe o código FD6E-B2F7-4099-0B3C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD6E-B2F7-4099-0B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/05/2025 14:03:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD6E-B2F7-4099-0B3C>

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/05/2025 às 14:18:24

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 19 de maio 2025.

O Termo de Referência anexado ao Edital é que consta no despacho do 7 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 das Condições Específicas do Pregão:

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de

Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- Foi incluso no item 11 Contrato, Recebimento e Pagamento, o item 11.3.1 conforme descrito no Termo de Referência.

11.3.1 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

~~“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”~~

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 7 do contato – prazo e condições de entrega, foram alterados conforme redação contida no termo de referência.
- O item 10 do contato – obrigações e responsabilidades, foram alterados conforme redação contida no termo de referência.
- O item 11 do contrato – forma de pagamento, foram alterados conforme redação contida no termo de referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

900XX/2025

Processo nº 5/2025

Memorando nº 1.588/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME E EPP**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00 min do dia __/__/2025

Início da sessão / disputa de lances:

09h00 min do dia __/__/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Página 7 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Página 11 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.3.1 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição do objeto	(Unidad e de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site,	Unidade	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Página 15 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.				
02	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	Meses	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL R\$					37.360,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.2.2 O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);

1.2.2.1 A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador, inserir link da transparência e e-SIC, personalizar a quantidade de conteúdos da capa do portal (editais em destaque, galeria de fotos, notícias e agenda de eventos), deverá permitir cadastrar o e-mail oficial do site para envio de respostas automáticas, configurar os dados de SMTP dos e-mails que disparam informações do sistema, pré-configurar o redimensionamento das imagens de galeria de fotos, selecionar se para baixar os editais/licitações será necessário um pré-cadastro, ativar e desativar o VLibras, configurar o canal do Youtube, configurar a assinatura A3 para o diário oficial, inserir o código de incorporação do Google Maps e do Google Analytics para o monitoramento do portal.

1.2.2.2 Menus de navegação;

- a) Menus de acesso rápido dinâmico, possibilitando a publicação na página inicial de atalhos dos principais serviços disponibilizados pela Prefeitura. O Website deverá permitir automaticamente a alteração dos atalhos de forma randômica, publicando na página inicial, somente os atalhos mais clicados e os demais sendo publicados no Portal de Serviços;
- b) Banner Rotativo;
- c) Módulo de notícias em destaque com publicação na página inicial do Website, com título, categoria da notícia ou secretaria, data e hora de publicação;
- d) Módulo de notícias por departamentos/secretarias;
- e) Banner de fácil acesso para o portal da transparência;
- f) Integração com redes sociais. O Website deverá publicar automaticamente nos perfis das redes sociais da Prefeitura, todas as notícias ao serem publicadas no Website;
- g) Links úteis;
- h) Campo para pesquisa de conteúdo internos do Website;
- i) Link para Webmail;
- j) História do município;
- k) Símbolos (Bandeira, brasão e hino);
- l) Dados do Município;
- m) Pontos turísticos;
- n) Galeria de fotos de eventos;
- o) Calendário para divulgação de eventos do município, feriados municipais e nacionais;
- p) Espaço com apresentação das secretarias, trabalhos e funções, equipe e responsáveis;
- q) Portal do Fornecedor: Sistema para publicação dos editais de pregão, concorrência, convite, emergência, leilão e tomada de preço com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor opcional, possibilitando o download do edital e anexo após o fornecedor se cadastrar, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e

Página 17 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas via e-mail para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital; deverá possibilitar o cadastro dos contratos das licitações realizadas, empresas penalizadas e demais documentos, para que os mesmos fiquem centralizados e facilite o acesso a todo o processo licitatório;

- r) Integração com o Portal da Transparência: O Website deverá permitir a criação de uma página constando atalhos para as publicações realizadas no portal da transparência, havendo a possibilidade de publicar arquivos em formatos PDF ou DOC e/ou apontar para a página do Portal da Transparência gerado pelo sistema de Gestão; Deverá constar acesso aos atalhos para o sistema e-SIC e Ouvidoria, respeitando as exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência, assim como os dados de contato da Prefeitura;
- s) Departamentos - Ferramenta que permita cadastrar os departamentos através de um formulário contendo pelo menos um dos seguintes campos: nome, nome do responsável, e-mail, endereço, telefone, horário de atendimento, descrição, logo e/ou imagem para o topo do hotsite do departamento, código de incorporação do Google Maps, vincular formulários, vincular galerias de fotos, vincular vídeos, vincular arquivos para download, vincular formulários, selecionar a ordem de apresentação no portal, selecionar se esta secretaria fará parte do SIC e ouvidoria, selecionar se a secretaria terá conteúdo no site ou apenas um link e selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site. O sistema deverá permitir o cadastro de menus em cada departamento, para facilitar a organização dela com possibilidade de vínculos com as galerias do sistema.
- t) Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. Caso haja necessidade da cobrança de taxa de inscrição em qualquer concurso realizado pela Prefeitura, o módulo de Concursos deverá permitir a cobrança da taxa através de boleto bancário do Banco SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e a gestão dos títulos gerados e inscrições realizadas. O módulo deverá encerrar as inscrições automaticamente, quando a data final para realização das mesmas for finalizada; para qualquer interação com publicações de novos documentos de um concurso publicado, deverá ser disparado um aviso através de mensagem de e-mail para os inscritos;
- u) O Website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- v) O painel de administração do Website deverá permitir o cadastro de administradores com nível hierárquico de acesso;
- w) Estatísticas de acesso: O Website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do Website através do Dashboard do painel de administração. Para a geração das informações, poderá ser utilizado o Google Analytics;
- x) O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress e Joomla para o desenvolvimento;
- y) Os dados do atual Website deverão ser migrados para o novo Website;
- z) O Website deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto;
- aa) LGPD - Política de Privacidade - Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o usuário irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.

- bb) Período eleitoral - O sistema deve permitir inativar informações durante o período eleitoral para que determinados conteúdos selecionados do site fiquem ocultos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e a fim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso à informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 - Lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias a fim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

A contratação visa a continuação do serviço de e-mail institucional e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, o qual é fundamental, tendo em vista que é o principal meio de comunicação de envio de e-mail formal e onde são publicadas todas as informações de interesse público.

Os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda, sendo necessário contratar uma empresa especializada para execução dos serviços.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

Lote Único				
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor

Página 19 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				Total R\$
01	01	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	R\$ 28.000,00
02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de	R\$ 9.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	
Valor Total em R\$			37.360,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a empresas especializadas na reformulação, manutenção e hospedagem de sites municipais, tendo em vista suas características técnicas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I e II:

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, Câmara de Guaporema – PR, vigência 11/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, Município de Flórida – PR, vigência 27/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05929610 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 02/2024, Dispensa de Licitação 72/2024, Município de São João do Caiuá – PR, vigência

Página 21 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630%. Documento anexo ao processo;

Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo no desenvolvimento de sites, como: <https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/>, a pesquisa foi realizada em 17/03/2025.

4.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Imonov, CNPJ 12.673.791/0001-08, situada no Município de Salto do Lontra, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PB Web Design Ltda, CNPJ 11.988.275/0001-00, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Tog Design Ltda, CNPJ 25.306.587/0001-92, situada no Município de Dois Vizinhos, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1.1.3.1 Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Não foi possível localizar objetos semelhantes ao deste processo licitatório.

4.1.1.5 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontrado.

4.1.1.6 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores. Em relação ao item 01 foi localizado apenas um contrato vigente, o qual foi utilizado para formação do preço.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUIS A DE PREÇOS Imonov	VALORES PESQUIS A DE PREÇOS PB Web Design Ltda	VALORES PESQUIS A DE PREÇOS Tog Lab – Design	Contrato nº 01/2024 DISPENS A 01/2024 GUAPORE MA VALORES CORRIGIDOS	Contrato nº 01/2024 DISPENS A 09/2024 FLÓRID A VALORES	CONTRATO 02/2024 DISPENS A 722024 SÃO JOÃO DO CAIUÁ VALORES	PESQUISA A SÍTIO ELETRÔNICO 1	MENOR VALOR FORMADO R\$

Página 22 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

						03/2024 a 02/2025 IPCA 1,0505763 0 %	CORRIG IDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05929 610 %	CORRIGID OS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1, 05057630 %		
01	Unidade	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	39.930,00	28.000,00	42.000,00	-	-	-	-	28.000,00
02	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e	16.680,00	9.360,00	14.400,00	11.976,60	22.880,80	10.715,88	18.000,00	9.360,00

Página 23 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER II e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar objeto, em que a manutenção do site depende da tecnologia empregada pelo Webdesigner do mesmo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I - PB Web Design Ltda (CNPJ: 11.988.275/0001-00) - Sediada no Município de Chopinzinho. Possui experiência comprovada em desenvolvimento e manutenção de websites para órgãos públicos, conforme pesquisa de preços apresentada neste processo.

II - Imonov (CNPJ: 12.673.791/0001-08) - Sediada no Município de Salto do Lontra (região). Demonstrou capacidade técnica e apresentou proposta em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

III - Tog Design Ltda (CNPJ: 25.306.587/0001-92) - Sediada no Município de Dois Vizinhos (região). Apresentou portfólio de serviços compatível com as necessidades do município e demonstrou conhecimento das exigências técnicas.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Página 25 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 DA ENTREGA

9.7.1 Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

9.7.1.1 Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

9.7.2 Para a verificação que se trata no item 9.7.1, serão realizadas 3 entregas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2.1 A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;

9.7.2.2 A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;

9.7.2.3 A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

9.7.3 O pagamento será realizado após cada entrega aprovada com sua respectiva documentação de análise de requisitos.

9.7.3.1 Em caso de não aceitação do sistema, a empresa terá 10 dias para efetuar as implementações/alterações necessárias em cumprimento com o contratado.

9.7.3.2 A não entrega de qualquer requisito solicitado poderá resultar em glosa do valor a ser pago, multa ou cancelamento do contrato.

9.7.4 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou serviços, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias ou proporcionais ao valor da parcela em atraso.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados:

Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a

Página 27 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

I - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

II - Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

III - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

IV - Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

V - Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

VI - Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

VII - Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

VIII - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Termo de Compromisso e Direitos de Propriedade de Software. A Contratada compromete-se a ceder, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida ou adaptada em decorrência do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Código-fonte do software;
- Documentação técnica e de usuário;
- Modelos de dados e bases de dados;
- Interfaces e layouts;
- Quaisquer outros artefatos e produtos criados no âmbito do contrato.

10.1.11.1 Propriedade da Administração Pública:

A Contratada reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, conforme especificado no item 1, pertencerão exclusivamente à Administração Pública, que poderá utilizá-los, modificá-los ou distribuí-los da forma que julgar conveniente, sem necessidade de autorização da Contratada.

10.1.11.2 Confidencialidade:

A Contratada obriga-se a tratar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante, todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a dados, documentos, especificações, códigos-fonte, diagramas, metodologias, processos e outros materiais, conforme especificado no Anexo I (Termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Confidencialidade). Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato.

10.1.11.2.1 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

10.1.11.2.1.1 Este termo de compromisso terá vigência durante todo o período de execução do contrato e permanecerá em vigor após o término do contrato, no que se refere às obrigações de confidencialidade e cessão de direitos.

10.1.11.3 Responsabilidade por Violação de Direitos:

A Contratada declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC e responsabiliza-se por quaisquer reclamações ou ações judiciais decorrentes de violação de direitos de terceiros.

10.1.12 Treinamento:

A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

I - A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

II - As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).

III - As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.

VI - A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.13 Plano de Transição:

Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

I - Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.

II - Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.

III - Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.

VI - Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Rafael Xavier Ferrarini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

11.1.1 Justifica-se a indicação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini como gestor do contrato, tendo em vista que ocupa cargo de confiança, o que assegura seu comprometimento com os objetivos da Administração e a responsabilidade necessária para o acompanhamento contratual. Ademais, o servidor possui ampla experiência na área de Marketing e Comunicação, tendo atuado anteriormente com inserção de dados, diagramação e organização estrutural de materiais no setor de comunicação. Sua familiaridade com os processos internos e seu conhecimento técnico garantem maior eficiência e segurança na gestão do contrato, justificando plenamente sua designação para a função.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

Página 31 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de entregas e marcos de conclusão estabelecidos no contrato. Assim, cada parcela do pagamento estará condicionada à aprovação, pela Administração Pública, dos produtos ou serviços entregues, conforme critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

12.1.1 A primeira entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

12.1.2 A segunda entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

12.1.3 A terceira e última entrega corresponde à 33,4% do valor total do item 1;

12.1.4 O pagamento de cada entrega deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Ativo Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

Página 34 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	1389 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 07 de abril de 2025.

Renato Capeli De Martini
Administrador de Rede

Rubenei Meloto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I do Termo de Referência Termo de Confidencialidade de Informações

****Objeto:**** O presente Termo de Confidencialidade tem por objetivo estabelecer as obrigações das partes quanto à proteção e sigilo das informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no âmbito do contrato nº [Número do Contrato].

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____.

1. Comprometo-me a manter em sigilo absoluto todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a:

- * Documentação técnica, manuais, especificações e projetos;
- * Dados, informações e relatórios;
- * Softwares, códigos-fonte e aplicativos;
- * Metodologias, processos e know-how;
- * Informações sobre clientes, fornecedores e parceiros da CONTRATANTE;
- * Quaisquer outras informações que sejam identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE.

2. Comprometo-me a não divulgar, revelar ou repassar a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

3. Comprometo-me se a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a execução do CONTRATO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, seja em benefício próprio ou de terceiros.

4. Comprometo-me ao término do CONTRATO, a devolver à CONTRATANTE, em até 30 dias, todos os documentos, materiais e informações confidenciais que estiverem em sua posse, bem como apagar quaisquer cópias ou registros eletrônicos.

5. Declaro que serei integralmente responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Termo, incluindo, mas não se limitando a danos diretos, indiretos, lucros cessantes e danos à imagem da CONTRATANTE.

6. Comprometo-me a cumprir as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo, quais permanecerão em vigor mesmo após o término do CONTRATO, pelo período de 10 anos.

7. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal da Contratada]

[Cargo do Representante Legal da Contratada]

CONTRATADA

Página 37 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá apresentar:

1.5.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

Página 39 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

Para a verificação que se trata no item 9.7.1, serão realizadas 3 entregas:

- A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;
- A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;
- A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

Responsável pelo Recebimento: Renato Capelli de Martini

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando nº 1.588/2025) do Procedimento Licitatório nº 5/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo nº 5/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 1.588/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

Página 45 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Rafael Xavier Ferrarini, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Justifica-se a indicação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini como gestor do contrato, tendo em vista que ocupa cargo de confiança, o que assegura seu comprometimento com os objetivos da Administração e a responsabilidade necessária para o acompanhamento contratual. Ademais, o servidor possui ampla experiência na área de Marketing e Comunicação, tendo atuado anteriormente com inserção de dados, diagramação e organização estrutural de materiais no setor de comunicação. Sua familiaridade com os processos internos e seu conhecimento técnico garantem maior eficiência e segurança na gestão do contrato, justificando plenamente sua designação para a função.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Página 47 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 DA ENTREGA:

7.7.1 Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

7.7.1.1 Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

7.7.2 Para a verificação que se trata no item 7.7.1, serão realizadas 3 entregas:

7.7.2.1 A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;

7.7.2.2 A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;

7.7.2.3 A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

7.7.3 O pagamento será realizado após cada entrega aprovada com sua respectiva documentação de análise de requisitos.

7.7.3.1 Em caso de não aceitação do sistema, a empresa terá 10 (dez) dias para efetuar as implementações/alterações necessárias em cumprimento com o contratado.

7.7.3.2 A não entrega de qualquer requisito solicitado poderá resultar em glosa do valor a ser pago, multa ou cancelamento do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7.4 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou serviços, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias ou proporcionais ao valor da parcela em atraso.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desdobrado: 1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Página 49 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados:

10.1.10.1 Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

10.1.10.1.1 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.1.10.1.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

10.1.10.1.3 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

10.1.10.1.4 Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

10.1.10.1.5 Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

10.1.10.1.6 Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

10.1.10.1.7 Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

10.1.10.1.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Termo de Compromisso e Direitos de Propriedade de Software. A Contratada compromete-se a ceder, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida ou adaptada em decorrência do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

10.1.11.1 Código-fonte do software;

10.1.11.2 Documentação técnica e de usuário;

10.1.11.3 Modelos de dados e bases de dados;

10.1.11.4 Interfaces e layouts;

10.1.11.5 Quaisquer outros artefatos e produtos criados no âmbito do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.11.6 Propriedade da Administração Pública:

10.1.11.6.1 A Contratada reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, conforme especificado no item 1, pertencerão exclusivamente à Administração Pública, que poderá utilizá-los, modificá-los ou distribuí-los da forma que julgar conveniente, sem necessidade de autorização da Contratada.

10.1.12 Confidencialidade:

10.1.12.1 A Contratada obriga-se a tratar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante, todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a dados, documentos, especificações, códigos-fonte, diagramas, metodologias, processos e outros materiais, conforme especificado no Anexo I (Termo de Confidencialidade). Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato.

10.1.12.2 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

10.1.12.3 Este termo de compromisso terá vigência durante todo o período de execução do contrato e permanecerá em vigor após o término do contrato, no que se refere às obrigações de confidencialidade e cessão de direitos.

10.1.13 Responsabilidade por Violação de Direitos:

10.1.13.1 A Contratada declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC e responsabiliza-se por quaisquer reclamações ou ações judiciais decorrentes de violação de direitos de terceiros.

10.1.14 Treinamento:

10.1.14.1 A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

10.1.14.1.1 A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

10.1.14.1.2 As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).

10.1.14.1.3 As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.

10.1.14.1.4 A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.15 Plano de Transição:

10.1.15.1 Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

10.1.15.1.1 Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.

10.1.15.1.2 Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.

10.1.15.1.3 Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.

10.1.15.1.4 Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 51 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de entregas e marcos de conclusão estabelecidos no contrato. Assim, cada parcela do pagamento estará condicionada à aprovação, pela Administração Pública, dos produtos ou serviços entregues, conforme critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

11.1.1 A primeira entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

11.1.2 A segunda entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

11.1.3 A terceira e última entrega corresponde à 33,4% do valor total do item 1;

11.1.4 O pagamento de cada entrega deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Página 52 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Página 54 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 17- 1.588/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 21/05/2025 às 15:49:57

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 18- 1.588/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2025 às 10:40:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_servico_Lei_14133_21_Memorando_1588_2025_Sec_Adm_e_Finan.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1588/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1588/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município de Chopinzinho**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores celebrados com entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1588/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F604-1673-C55E-1948>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F604-1673-C55E-1948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/05/2025 10:40:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F604-1673-C55E-1948>

Memorando 19- 1.588/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/05/2025 às 11:30:56

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90036/2025 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	27/05/2025 14:34:13	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	27/05/2025 15:27:58	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39C7-F337-0A90-3DC8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2025 Processo nº 5/2025 Memorando nº 1.588/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 12/06/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 12/06/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Página 1 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório

Página 3 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Página 6 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Página 7 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Página 8 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Página 9 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Página 10 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.3.1 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 13 de 60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de maio de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição do objeto	(Unidad e de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site,	Unidade	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Página 15 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.				
02	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	Meses	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL R\$					37.360,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.2.2 O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);

1.2.2.1 A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador, inserir link da transparência e e-SIC, personalizar a quantidade de conteúdos da capa do portal (editais em destaque, galeria de fotos, notícias e agenda de eventos), deverá permitir cadastrar o e-mail oficial do site para envio de respostas automáticas, configurar os dados de SMTP dos e-mails que disparam informações do sistema, pré-configurar o redimensionamento das imagens de galeria de fotos, selecionar se para baixar os editais/licitações será necessário um pré-cadastro, ativar e desativar o VLibras, configurar o canal do Youtube, configurar a assinatura A3 para o diário oficial, inserir o código de incorporação do Google Maps e do Google Analytics para o monitoramento do portal.

1.2.2.2 Menus de navegação;

- a) Menus de acesso rápido dinâmico, possibilitando a publicação na página inicial de atalhos dos principais serviços disponibilizados pela Prefeitura. O Website deverá permitir automaticamente a alteração dos atalhos de forma randômica, publicando na página inicial, somente os atalhos mais clicados e os demais sendo publicados no Portal de Serviços;
- b) Banner Rotativo;
- c) Módulo de notícias em destaque com publicação na página inicial do Website, com título, categoria da notícia ou secretaria, data e hora de publicação;
- d) Módulo de notícias por departamentos/secretarias;
- e) Banner de fácil acesso para o portal da transparência;
- f) Integração com redes sociais. O Website deverá publicar automaticamente nos perfis das redes sociais da Prefeitura, todas as notícias ao serem publicadas no Website;
- g) Links úteis;
- h) Campo para pesquisa de conteúdo internos do Website;
- i) Link para Webmail;
- j) História do município;
- k) Símbolos (Bandeira, brasão e hino);
- l) Dados do Município;
- m) Pontos turísticos;
- n) Galeria de fotos de eventos;
- o) Calendário para divulgação de eventos do município, feriados municipais e nacionais;
- p) Espaço com apresentação das secretarias, trabalhos e funções, equipe e responsáveis;
- q) Portal do Fornecedor: Sistema para publicação dos editais de pregão, concorrência, convite, emergência, leilão e tomada de preço com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor opcional, possibilitando o download do edital e anexo após o fornecedor se cadastrar, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e

Página 17 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas via e-mail para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital; deverá possibilitar o cadastro dos contratos das licitações realizadas, empresas penalizadas e demais documentos, para que os mesmos fiquem centralizados e facilite o acesso a todo o processo licitatório;

- r) Integração com o Portal da Transparência: O Website deverá permitir a criação de uma página constando atalhos para as publicações realizadas no portal da transparência, havendo a possibilidade de publicar arquivos em formatos PDF ou DOC e/ou apontar para a página do Portal da Transparência gerado pelo sistema de Gestão; Deverá constar acesso aos atalhos para o sistema e-SIC e Ouvidoria, respeitando as exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência, assim como os dados de contato da Prefeitura;
- s) Departamentos - Ferramenta que permita cadastrar os departamentos através de um formulário contendo pelo menos um dos seguintes campos: nome, nome do responsável, e-mail, endereço, telefone, horário de atendimento, descrição, logo e/ou imagem para o topo do hotsite do departamento, código de incorporação do Google Maps, vincular formulários, vincular galerias de fotos, vincular vídeos, vincular arquivos para download, vincular formulários, selecionar a ordem de apresentação no portal, selecionar se esta secretaria fará parte do SIC e ouvidoria, selecionar se a secretaria terá conteúdo no site ou apenas um link e selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site. O sistema deverá permitir o cadastro de menus em cada departamento, para facilitar a organização dela com possibilidade de vínculos com as galerias do sistema.
- t) Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. Caso haja necessidade da cobrança de taxa de inscrição em qualquer concurso realizado pela Prefeitura, o módulo de Concursos deverá permitir a cobrança da taxa através de boleto bancário do Banco SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e a gestão dos títulos gerados e inscrições realizadas. O módulo deverá encerrar as inscrições automaticamente, quando a data final para realização das mesmas for finalizada; para qualquer interação com publicações de novos documentos de um concurso publicado, deverá ser disparado um aviso através de mensagem de e-mail para os inscritos;
- u) O Website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- v) O painel de administração do Website deverá permitir o cadastro de administradores com nível hierárquico de acesso;
- w) Estatísticas de acesso: O Website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do Website através do Dashboard do painel de administração. Para a geração das informações, poderá ser utilizado o Google Analytics;
- x) O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress e Joomla para o desenvolvimento;
- y) Os dados do atual Website deverão ser migrados para o novo Website;
- z) O Website deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto;
- aa) LGPD - Política de Privacidade - Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o usuário irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas

Página 18 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.

- bb) Período eleitoral - O sistema deve permitir inativar informações durante o período eleitoral para que determinados conteúdos selecionados do site fiquem ocultos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e a fim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso à informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 - Lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias a fim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

A contratação visa a continuação do serviço de e-mail institucional e hospedagem do site do Município de Chopinzinho, o qual é fundamental, tendo em vista que é o principal meio de comunicação de envio de e-mail formal e onde são publicadas todas as informações de interesse público.

Os serviços de Tecnologia de Informação Municipais (TI) não possuem infraestrutura física, lógica e pessoal para atender essa demanda, sendo necessário contratar uma empresa especializada para execução dos serviços.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

Lote Único				
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor

Página 19 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				Total R\$
01	01	Unid	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	R\$ 28.000,00
02	12	Meses	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de	R\$ 9.360,00

Página 20 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	
Valor Total em R\$				37.360,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a empresas especializadas na reformulação, manutenção e hospedagem de sites municipais, tendo em vista suas características técnicas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I e II:

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, Câmara de Guaporema – PR, vigência 11/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 01/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, Município de Flórida – PR, vigência 27/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05929610 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 02/2024, Dispensa de Licitação 72/2024, Município de São João do Caiuá – PR, vigência

Página 21 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 02/2025, IPCA do período 1,05057630%. Documento anexo ao processo;

Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo no desenvolvimento de sites, como: <https://www.hostmeta.com.br/manutencao-de-site/>, a pesquisa foi realizada em 17/03/2025.

4.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Imonov, CNPJ 12.673.791/0001-08, situada no Município de Salto do Lontra, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PB Web Design Ltda, CNPJ 11.988.275/0001-00, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Tog Design Ltda, CNPJ 25.306.587/0001-92, situada no Município de Dois Vizinhos, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1.1.3.1 Para o item 01 não foram encontrados contratos vigentes.

4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Não foi possível localizar objetos semelhantes ao deste processo licitatório.

4.1.1.5 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontrado.

4.1.1.6 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores. Em relação ao item 01 foi localizado apenas um contrato vigente, o qual foi utilizado para formação do preço.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUIS A DE PREÇOS Imonov	VALORES PESQUIS A DE PREÇOS PB Web Design Ltda	VALORES PESQUIS A DE PREÇOS Tog Lab – Design	Contrato nº 01/2024 DISPENS A 01/2024 GUAPORE MA VALORES CORRIGIDOS	Contrato nº 01/2024 DISPENS A 09/2024 FLÓRID A VALORES	CONTRATO 02/2024 DISPENS A 722024 SÃO JOÃO DO CAIUÁ VALORES	PESQUISA A SÍTIO ELETRÔNICO 1	MENOR VALOR FORMADO R\$

Página 22 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

						03/2024 a 02/2025 IPCA 1,0505763 0 %	CORRIG IDOS 02/2024 a 02/2025 IPCA 1,05929 610 %	CORRIGID OS 03/2024 a 02/2025 IPCA 1, 05057630 %		
01	Unid ad e	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.	39.930,00	28.000,00	42.000,00	-	-	-	-	28.000,00
02	Mes es	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e	16.680,00	9.360,00	14.400,00	11.976,60	22.880,80	10.715,88	18.000,00	9.360,00

Página 23 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER II e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar objeto, em que a manutenção do site depende da tecnologia empregada pelo Webdesigner do mesmo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I - PB Web Design Ltda (CNPJ: 11.988.275/0001-00) - Sediada no Município de Chopinzinho. Possui experiência comprovada em desenvolvimento e manutenção de websites para órgãos públicos, conforme pesquisa de preços apresentada neste processo.

II - Imonov (CNPJ: 12.673.791/0001-08) - Sediada no Município de Salto do Lontra (região). Demonstrou capacidade técnica e apresentou proposta em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

III - Tog Design Ltda (CNPJ: 25.306.587/0001-92) - Sediada no Município de Dois Vizinhos (região). Apresentou portfólio de serviços compatível com as necessidades do município e demonstrou conhecimento das exigências técnicas.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Página 25 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 DA ENTREGA

9.7.1 Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

9.7.1.1 Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

9.7.2 Para a verificação que se trata no item 9.7.1, serão realizadas 3 entregas:

Página 26 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2.1 A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;

9.7.2.2 A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;

9.7.2.3 A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

9.7.3 O pagamento será realizado após cada entrega aprovada com sua respectiva documentação de análise de requisitos.

9.7.3.1 Em caso de não aceitação do sistema, a empresa terá 10 dias para efetuar as implementações/alterações necessárias em cumprimento com o contratado.

9.7.3.2 A não entrega de qualquer requisito solicitado poderá resultar em glosa do valor a ser pago, multa ou cancelamento do contrato.

9.7.4 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou serviços, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias ou proporcionais ao valor da parcela em atraso.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados:

Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a

Página 27 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

I - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

II - Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

III - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

IV - Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

V - Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

VI - Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

VII - Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

VIII - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Termo de Compromisso e Direitos de Propriedade de Software. A Contratada compromete-se a ceder, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida ou adaptada em decorrência do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Código-fonte do software;
- Documentação técnica e de usuário;
- Modelos de dados e bases de dados;
- Interfaces e layouts;
- Quaisquer outros artefatos e produtos criados no âmbito do contrato.

10.1.11.1 Propriedade da Administração Pública:

A Contratada reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, conforme especificado no item 1, pertencerão exclusivamente à Administração Pública, que poderá utilizá-los, modificá-los ou distribuí-los da forma que julgar conveniente, sem necessidade de autorização da Contratada.

10.1.11.2 Confidencialidade:

A Contratada obriga-se a tratar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante, todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a dados, documentos, especificações, códigos-fonte, diagramas, metodologias, processos e outros materiais, conforme especificado no Anexo I (Termo de

Página 28 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Confidencialidade). Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato.

10.1.11.2.1 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

10.1.11.2.1.1 Este termo de compromisso terá vigência durante todo o período de execução do contrato e permanecerá em vigor após o término do contrato, no que se refere às obrigações de confidencialidade e cessão de direitos.

10.1.11.3 Responsabilidade por Violação de Direitos:

A Contratada declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC e responsabiliza-se por quaisquer reclamações ou ações judiciais decorrentes de violação de direitos de terceiros.

10.1.12 Treinamento:

A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

I - A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

II - As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).

III - As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.

VI - A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.13 Plano de Transição:

Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

I - Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.

II - Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.

III - Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.

VI - Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 29 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Rafael Xavier Ferrarini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

11.1.1 Justifica-se a indicação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini como gestor do contrato, tendo em vista que ocupa cargo de confiança, o que assegura seu comprometimento com os objetivos da Administração e a responsabilidade necessária para o acompanhamento contratual. Ademais, o servidor possui ampla experiência na área de Marketing e Comunicação, tendo atuado anteriormente com inserção de dados, diagramação e organização estrutural de materiais no setor de comunicação. Sua familiaridade com os processos internos e seu conhecimento técnico garantem maior eficiência e segurança na gestão do contrato, justificando plenamente sua designação para a função.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 30 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de entregas e marcos de conclusão estabelecidos no contrato. Assim, cada parcela do pagamento estará condicionada à aprovação, pela Administração Pública, dos produtos ou serviços entregues, conforme critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

12.1.1 A primeira entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

12.1.2 A segunda entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

12.1.3 A terceira e última entrega corresponde à 33,4% do valor total do item 1;

12.1.4 O pagamento de cada entrega deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	1389 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 07 de abril de 2025.

Renato Capeli De Martini
Administrador de Rede

Rubenei Meloto
Secretário de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I do Termo de Referência Termo de Confidencialidade de Informações

****Objeto:**** O presente Termo de Confidencialidade tem por objetivo estabelecer as obrigações das partes quanto à proteção e sigilo das informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no âmbito do contrato nº [Número do Contrato].

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, _____.

1. Comprometo-me a manter em sigilo absoluto todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a:

- * Documentação técnica, manuais, especificações e projetos;
- * Dados, informações e relatórios;
- * Softwares, códigos-fonte e aplicativos;
- * Metodologias, processos e know-how;
- * Informações sobre clientes, fornecedores e parceiros da CONTRATANTE;
- * Quaisquer outras informações que sejam identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE.

2. Comprometo-me a não divulgar, revelar ou repassar a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

3. Comprometo-me se a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a execução do CONTRATO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, seja em benefício próprio ou de terceiros.

4. Comprometo-me ao término do CONTRATO, a devolver à CONTRATANTE, em até 30 dias, todos os documentos, materiais e informações confidenciais que estiverem em sua posse, bem como apagar quaisquer cópias ou registros eletrônicos.

5. Declaro que serei integralmente responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Termo, incluindo, mas não se limitando a danos diretos, indiretos, lucros cessantes e danos à imagem da CONTRATANTE.

6. Comprometo-me a cumprir as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo, quais permanecerão em vigor mesmo após o término do CONTRATO, pelo período de 10 anos.

7. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal da Contratada]

[Cargo do Representante Legal da Contratada]

CONTRATADA

Página 37 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá apresentar:

1.5.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

Página 39 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 43 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de entrega: Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade. Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade. Para a verificação que se trata no item 9.7.1, serão realizadas 3 entregas: • A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível; • A Segunda entrega: O sistema em funcionamento; • A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;
Responsável pelo Recebimento: Renato Capelli de Martini
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C7F3370A903DC80DA4AE47_memorando-19--1.588-2025_assinado_versaoImpressao.pdf e informe o código 39C7-F337-0A90-3DC8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 1.588/2025) do Procedimento Licitatório nº 5/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 5/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 1.588/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

Página 45 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Rafael Xavier Ferrarini, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Justifica-se a indicação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini como gestor do contrato, tendo em vista que ocupa cargo de confiança, o que assegura seu comprometimento com os objetivos da Administração e a responsabilidade necessária para o acompanhamento contratual. Ademais, o servidor possui ampla experiência na área de Marketing e Comunicação, tendo atuado anteriormente com inserção de dados, diagramação e organização estrutural de materiais no setor de comunicação. Sua familiaridade com os processos internos e seu conhecimento técnico garantem maior eficiência e segurança na gestão do contrato, justificando plenamente sua designação para a função.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 47 de 60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 DA ENTREGA:

7.7.1 Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

7.7.1.1 Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

7.7.2 Para a verificação que se trata no item 7.7.1, serão realizadas 3 entregas:

7.7.2.1 A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;

7.7.2.2 A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;

7.7.2.3 A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

7.7.3 O pagamento será realizado após cada entrega aprovada com sua respectiva documentação de análise de requisitos.

7.7.3.1 Em caso de não aceitação do sistema, a empresa terá 10 (dez) dias para efetuar as implementações/alterações necessárias em cumprimento com o contratado.

7.7.3.2 A não entrega de qualquer requisito solicitado poderá resultar em glosa do valor a ser pago, multa ou cancelamento do contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7.4 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou serviços, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias ou proporcionais ao valor da parcela em atraso.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desdobrado: 1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Página 49 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados:

10.1.10.1 Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

10.1.10.1.1 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.1.10.1.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

10.1.10.1.3 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

10.1.10.1.4 Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

10.1.10.1.5 Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

10.1.10.1.6 Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

10.1.10.1.7 Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

10.1.10.1.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Termo de Compromisso e Direitos de Propriedade de Software. A Contratada compromete-se a ceder, de forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida ou adaptada em decorrência do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

10.1.11.1 Código-fonte do software;

10.1.11.2 Documentação técnica e de usuário;

10.1.11.3 Modelos de dados e bases de dados;

10.1.11.4 Interfaces e layouts;

10.1.11.5 Quaisquer outros artefatos e produtos criados no âmbito do contrato.

Página 50 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.11.6 Propriedade da Administração Pública:

10.1.11.6.1 A Contratada reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, conforme especificado no item 1, pertencerão exclusivamente à Administração Pública, que poderá utilizá-los, modificá-los ou distribuí-los da forma que julgar conveniente, sem necessidade de autorização da Contratada.

10.1.12 Confidencialidade:

10.1.12.1 A Contratada obriga-se a tratar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante, todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a dados, documentos, especificações, códigos-fonte, diagramas, metodologias, processos e outros materiais, conforme especificado no Anexo I (Termo de Confidencialidade). Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato.

10.1.12.2 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

10.1.12.3 Este termo de compromisso terá vigência durante todo o período de execução do contrato e permanecerá em vigor após o término do contrato, no que se refere às obrigações de confidencialidade e cessão de direitos.

10.1.13 Responsabilidade por Violação de Direitos:

10.1.13.1 A Contratada declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC e responsabiliza-se por quaisquer reclamações ou ações judiciais decorrentes de violação de direitos de terceiros.

10.1.14 Treinamento:

10.1.14.1 A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

10.1.14.1.1 A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

10.1.14.1.2 As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).

10.1.14.1.3 As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.

10.1.14.1.4 A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.15 Plano de Transição:

10.1.15.1 Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

10.1.15.1.1 Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.

10.1.15.1.2 Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.

10.1.15.1.3 Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.

10.1.15.1.4 Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de entregas e marcos de conclusão estabelecidos no contrato. Assim, cada parcela do pagamento estará condicionada à aprovação, pela Administração Pública, dos produtos ou serviços entregues, conforme critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

11.1.1 A primeira entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

11.1.2 A segunda entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

11.1.3 A terceira e última entrega corresponde à 33,4% do valor total do item 1;

11.1.4 O pagamento de cada entrega deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Página 52 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página 53 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Página 54 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Página 56 de 60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39C7-F337-0A90-3DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/05/2025 14:34:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 27/05/2025 15:27:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C7-F337-0A90-3DC8>

Memorando 20- 1.588/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/05/2025 às 11:31:33

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90036/2025 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AVISO9_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	27/05/2025 14:34:52	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	27/05/2025 15:27:43	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D0E-D667-0E74-4B15**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 12 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D0E-D667-0E74-4B15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/05/2025 14:34:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 27/05/2025 15:27:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D0E-D667-0E74-4B15>

Memorando 21- 1.588/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-C - Compras

Data: 27/05/2025 às 15:28:52

Prezado Andre Felipe Grieger - SMA-C

Segue para conhecimento.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 22- 1.588/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2025 às 08:41:08

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PE 90036/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
12 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de
Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site
do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$
37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Gênero:
Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no
Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:40E5F8C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/05/2025. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

2

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TA;
RADIOGRAFIA DE BACIA - 01 INCIDENCIA;
RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL;
RADIOGRAFIA HEMITORAX (ARCOS COSTAIS);
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO - 02 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE COXA;
RADIOGRAFIA DE JOELHO;
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ - 02 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE PERNÁ - 02 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-CÓCCIGE;
RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX - 04 INCIDENCIAS;

25,00

RADIOGRAFIA DE SACRO ILÍACA - 03 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA);
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO - 03 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE ARCADE ZOGOMÁTICA - MALAR (AP+OBLIQUAS);
RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS;
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR;
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR;
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA;
RADIOGRAFIA DE TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL;
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+PO+OBLIQUAS)
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO;
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA - 02 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE - COLUNA - 02 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA;
RADIOGRAFIA DE MAMBROS INFERIORES;
RADIOGRAFIA DE OMBRO OMOPLATA - 03 INCIDENCIAS;
RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+IBRE)
RADIOGRAFIA DE DE TORNÓZELO;
RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES;
OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA E A MESMA ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS.
CASO OS EXAMES PASSE A SER REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO, ESTA ARCARÁ COM A EXTRUTURA, EXCETO OS FILMES PARA A REVELAÇÃO.
OS EXAMES NÃO SERÃO LAUDADOS.

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

APROVOU O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ELIZEU KOMINECK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Senhor Prefeito de Virmond/PR, Neimar Granoski, relativas ao exercício de 2023, nos termos do Art. 43, XII da Lei Orgânica Municipal e 208 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, confirmando o parecer prévio n. 24/2025 – Primeira Câmara, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e transitado em julgado em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro deste ano de 2025, Processo n. 214922/24 do mesmo Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 26 de maio de 2025

ELIZEU KOMINECK
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 12 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

DATA: 29/04/25 ABERTURA: 20/05/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE DE FUNDO DE CAVA, ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

DATA: 29/04/25 ABERTURA: 19/05/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARECER DO LEILOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DATA: 16/04/25 ABERTURA: 16/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná

EDITAL Nº 004/2025, de 27 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 002/2025 de 07 de abril de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nºs. 002/2025.

I – RESULTADO FINAL:

Professor Municipal:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Irlane Rodrigues	1960/25	22,0	1
*Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	1908/25	22,0	2
*Maria José dos Santos Sartor	1899/25	20,0	3
*Regiane Pezzi	1947/25	20,0	4
*Daiane da Luz Dalpizzol	1924/25	20,0	5
*Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1901/25	20,0	6
*Thaine Cenci	1889/25	20,0	7
*Danieli Patricia Schneider	1931/25	18,0	8
*Claudete do Amaral	1635/25	18,0	9
*Rudieilen Marsaro	1898/25	18,0	10
*Sirlei Bernadete Weber Bonamigo	1973/25	17,5	11
*Tania Patricia dos Santos Santana	1963/25	17,5	12
Carla Luciane da Fonseca Portella	1935/25	17,0	13
Debora Scremin Mendes	1957/25	16,5	14
*Margarete Fatima Spigosso	1670/25	16,0	15
*Silvia Gawenda Marcolina	1909/25	16,0	16
*Cristiano Scusiato	1722/25	16,0	17
*Dayana Rita de Souza Bueno	1970/25	16,0	18
*Angela Hort de Lima Salvador	1653/25	16,0	19
*Loreni Maculan de Paula	1802/25	15,5	20
*Raquel Maria Fernandes	1669/25	15,5	21
*Angela Villwok Luna da Silva	1944/25	15,0	22
*Leila Fatima Baifus Moreira	1634/25	15,0	23
*Suellen Cristina Santos da Rosa	1974/25	15,0	24
*Taiane Alves Soares	1794/25	15,0	25
Aline Correa Presser	1897/25	14,5	26
*Queili Dalmolin	1968/25	14,0	27
*Maria Juliana Miranda Corá	1946/25	14,0	28
*Dariane Bortolini	1937/25	14,0	29
*Gabriely Paes	1841/25	14,0	30
*Elizabet Rosa dos Santos	1917/25	13,5	31
*Adriele Aparecida Duarte	1834/25	13,5	32
*Ana Claudia Chimanski	1656/25	13,0	33
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	1925/25	13,0	34
Rosenilde Ramos	1945/25	12,5	35
*Rosicleri Moraes	1759/25	12,0	36
*Tamires Cristina da Silva	1943/25	12,0	37
*Ilena da Aparecida Oliveira	1758/25	12,0	38
Taynara Andreis	1671/25	11,0	39
Ivone Santos Haeflinger	1915/25	10,5	40
*Lorete Garbim Vanzin	1871/25	10,0	41
*Viviane Siqueira	1667/25	10,0	42
*Thais de Lara Santos	1978/25	10,0	43
*Creir dos Santos	1757/25	9,5	44
*Ana Carolina Santos Polese	1839/25	9,5	45
*Marli dos Santos Pacheco	1878/25	9,0	46
*Estefani Magalhães Berger	1938/25	9,0	47
*Giovana Penasol dos Santos	1641/25	9,0	48
*Elen Sagaz dos Santos	1955/25	9,0	49
*Luzia Marcia dos Santos	1838/25	8,5	50
*Jose Carlos Janeczko	1555/25	8,5	51
*Tania Mara de Souza	1948/25	8,5	52
*Mariza Gork	1668/25	8,0	53
*Marivone Vieira dos Santos	1855/25	8,0	54

*Alessandra Smanioto Pilonetto	1969/25	8,0	55
*Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa	1649/25	7,0	56
*Suellen Scramocin	1557/25	7,0	57
Cristina Soares dos Santos	1801/25	6,5	58
*Karen Conceição Alves Sozo	1848/25	6,0	59
*Monica Regina Zancan	1636/25	6,0	60
*Debora Camila Paim Brustolin	1633/25	6,0	61
*Criscieli Dalsente	1591/25	6,0	62
*Rhayane Kiara da Cruz	1902/25	6,0	63
*Lidiane Zini	1833/25	6,0	64
*Jessica Zardinello	1797/25	6,0	65
*Cristina Aparecida da Silva	1874/25	6,0	66
*Alehandra Valquiria de Albuquerque	1726/25	6,0	67
Adriana Monteiro Ratin	1876/25	5,5	68
*Ronaldo de Paula Baiffus	1923/25	5,0	69
*Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	1693/25	5,0	70
*Cleonice Alves de Quadros	1971/25	4,5	71
*Juliana Aparecida Schwan de Mello	1654/25	4,5	72
*Kate de Souza Alves	1798/25	4,0	73
*Juliana Paula Southier de Souza	1842/25	4,0	74
*Laila Marinho Assis	1609/25	3,0	75
*Edele de Oliveira Genuino	1744/25	3,0	76
Neila Lemos Duarte	1958/25	2,0	77
*Adriana dos Reis	1962/25	1,5	78
*Fabiane da Silva dos Santos	1562/25	1,5	79
*Alceu Mauricio Mendes	1956/25	-	80
*Edivane de Souza	1718/25	-	81
*Angela Gracieli de Lima	1922/25	-	82
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1976/25	-	83
*Jessica Adriely Pelenz	1854/25	-	84
*Camila de Fatima Ferreira	1875/25	-	85
*Adriane Aparecida Penadei Delalibera	1964/25	-	86

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Agente Oficial de Transportes - Motorista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Evandro Antonio Gosch de Souza	1849/25	15,0	1
*Marcelo Noth da Rosa	1856/25	15,0	2
*Jucineia Aparecida dos Santos Rodrigues	1822/25	15,0	3
*João Vitor Lunelli	1703/25	15,0	4
Neuro Salvi	1979/25	4,5	5
Denilson de Lara Figueiro	1765/25	2,0	6
Geferson Melo	1779/25	1,5	7
*Carlos Augustinho Anciliero	1764/25	-	8
*Marcio Junior Calza	1638/25	-	9
*Mauro de Lima	1967/25	-	10

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Operador de Máquina Rodoviária:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Dimeir Ronaldo Dalpizzol	1552/25	16,0	1
Anderson Fernando Gubert	1551/25	5,5	2
Marcio Dalsasso	1719/25	4,0	3
Claudemir Borges	1696/25	1,5	4
Felipe Tomalack Pinheiro	1756/25	-	5

Coronel Vívda - PR, 27 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal

de Administração

Grasilei Cerbatto

Secretária Municipal Educação Cultural e Desporto, e

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AUTORIZAÇÃO-Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025

Processo Licitatório nº 75/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, XV, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de atividade curricular complementar - robótica. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03. Valor total de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais). O prazo de vigência: de 02 de junho de 2025 a 01 de janeiro 2026. Publique-se. Coronel Vívda, 26 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

PROCESSO ADM 65

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 09/06/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2025, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR, considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 21/2025, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de maio de 2025.

Flávio Balduino Soares

Pregoeiro

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Edital nº 90036 | Processo 5/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000102/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de Empresa Especializada para Prestacao de Servicos de Reformulacao Manutencao e Hospedagem do Site do Municipio de Chopinzinho

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.360,00

Itens

Arquivos

Histórico

1	Contratacao de Servicos de reformulacao manutencao e hospedagem do portal do Municipio com design responsivo e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicacao painel administrativo com niveis de usuarios com suporte a dados de textos imagens videos e audios ilimitados permitindo agendamento de publicacoes e criacao de formularios juntamente com botao de pesquisas em todo o site. Reformulacao do sistema de processos seletivos para cadastramento de processos seletivos contendo niveis de usuario painel administrativo para gerenciamento de todas as informacoes com a impressao de relatorios formulario para cadastramento das informacoes do usuario pai	1	R\$ 28.000,00
2	Contratacao de hospedagem Linux contendo migracao manutencao e suporte com 500 GB de espaco em disco distribuidos entre e mails banco de dados e web com trafego ilimitado juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do dominio chopinzinho.pr.gov.br hospedado em servidor nacional com seguranca e certificacao internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites Plataforma de gerenciamento administracao do banco de dados e scripts dos sistemas onde e possivel obter informacoes e ferramentas do seu plano de hospedagem com a possibilidade de solicitar e contratar servicos alterar configuracoes instalar aplicativos verificar e alterar os limites configurar e mai	12	R\$ 780,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 23- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 14:06:27

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: GARAGNANI & GARANHANI LTDA.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1ADITI_2.PDF
1_Aditivo_BOCAIUVA_DO_SUL.pdf
1_ALTERACAO_CONTRATO_SOCIAL_GARAGNANI_e_GARANHANI.pdf
2TALTE_1.PDF
ADITIV_1.PDF
ALVARA_VENC_31_12_25.pdf
ANEXO_III_DESCRITIVO_DA_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
ANEXO_I_DO_TERMOS_DE_REFERENCIA.pdf
ANEXO_VIII_DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA_E_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
ANEXO_VI_LOCAIS_DE_ENTREGA.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO.pdf
ANEXO_X_CAPACIDADE_FINANCEIRA.pdf
ATESTADO_CATANDUVAS.pdf
ATESTADO_LARANJAL.pdf
ATESTADO_NOVA_ESPERANCA.pdf
ATESTADO_POUSO_ALEGRE.pdf
ATESTADO_RANCHO_ALEGRE.pdf
ATESTADO_RIBEIRAO_DO_PINHAL.pdf
ATESTADO_SALTO_DO_ITARARE.pdf
BALANCO_2024.pdf
BALANCO_DRE_2023.pdf
CARTAO_CNPJ_EMISSAO_02_06_25.pdf
CERTIDAO_FALENCIA_E_CONCORDATA_EMITIDA_06_05_25.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_JUNCEPAR_Emissao_03_06_25.pdf
Certificado_de_Registro_INPI_2024.pdf
CICAD_VENC_20_06_25.pdf
CND_CCM_MUNICIPAL_Venc_05_07_25.pdf
CND_Chopinzinho_PR.pdf
CND_ESTADUAL_VENC_23_09_2025.pdf
CND_FEDERAL_VENC_12_11_25.pdf
CND_FGTS_VENC_30_06_25.pdf
CND_MUNICIPAL_Venc_05_07_25.pdf
CND_TRABALHISTA_VENC_02_08_25.pdf
CNH_JHONATAS_GARAGNAI_DE_SOUZA.pdf
CNH_RONEY_EDSON_GARANHANI.pdf
Contrato_Social.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf
Diploma_jhonatas_Analise_e_Desenvolvimento_de_Sistemas_pdf.pdf
Diploma_Roney_Bacharel_em_Sistema_de_Informacao.pdf
DRE_2024.pdf
DRE_31_12_2024.pdf
LIVRO_DIARIO_2023.pdf
LIVRO_DIARIO_2024.pdf
MUNICI_1.PDF
Nivel_1.pdf
Nivel_3.pdf
Nivel_4.pdf
Nivel_5_Qualificacao_Tecnica.pdf
Nivel_6.pdf
NotaFiscal_37620250430.pdf
NotaFiscal_39920250505.pdf
NotaFiscal_40520250513.pdf
NotaFiscal_43220250602.pdf
Pos_Direito_Publico.pdf
Pos_Redes_de_Comunicacao.pdf
Relatorio_de_Ocorrencias_Ativas.pdf
Relatorio_de_Ocorrencias_Ativas_Impeditivas.pdf
Relatorio_de_Ocorrencias_Impeditivas_Indiretas.pdf
Situacao_Fornecedor.pdf
TCE_PR.pdf
TCU.pdf
Termo_de_Autenticacao_Livro_2023.pdf
Termo_de_Autenticacao_Livro_2024.pdf
TERMO_SOLICITACAO_DE_ACESSO.pdf



PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

599

FLS. _____

DOCUMENTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS ITENS 2 E 3
E VALOR 100% DO ITEM 4 SERVIÇO CONTINUADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 105/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR E A EMPRESA **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida Brasil, 1336, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.708.557-8, inscrito no CPF sob n.º 899.570.759-34.

CONTRATADA: a empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **28.306.139/0001-87**, com domicílio tributário no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, CEP: 84.940-000, neste ato representado por **Jhonatas Garagnani de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrim, Salto do Itararé/Pr, CEP 84945-000, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR, CPF nº 077.498.119-90.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 105/2023, referente à **Contratação de empresa especializada nos serviços de reprogramação e atualização do site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity, gerenciamento de conteúdo, serviço de hospedagem, manutenção e suporte do site, contas de e-mails oficiais e suporte técnico para usuários das contas de e-mail e do painel administrativo, para atender as necessidades do Município de Paranacity/PR**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo nos itens 2 e 3, e valor de 100% atinente ao item 4, do Contrato 105/2023, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023**, que tem por objeto na **Contratação de empresa especializada nos serviços de reprogramação e atualização do site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity, gerenciamento de conteúdo, serviço de hospedagem, manutenção e suporte do site, contas de e-mails oficiais e suporte técnico para usuários das contas de e-mail e do painel administrativo, para atender as necessidades do Município de Paranacity/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato 105/2023** é prorrogado por no máximo **12 (doze) meses**, com vencimento em **14/10/2025**, nos termos do art. 105, da Lei Federal Nº 14.133/21, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O valor máximo total do fornecimento deste termo aditivo é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** com prorrogação de um período de fornecimento de **12 (doze) meses**.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. 600

DOCUMENTO

As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2024 correrão à conta da dotação orçamentária inicialmente pactuada.

Item/	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UND	Alterações em layout do website exclusivo para a prefeitura com a seguintes descrições: página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos. - Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). - Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado. - Seção Turismo: Descrição e fotos dos principais pontos turísticos da cidade - Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Obras. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado. - Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site ou links para site da empresa responsável. Downloads: Local onde são postados arquivos a serem disponibilizados para fornecedores ou cidadãos. Legislação: Todas as leis do município se encontram disponíveis para visualização e download de uma forma organizada e dinâmica. Telefones Úteis:	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.579,42	R\$ 1.579,42



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. 601

DOCUMENTO

			com os telefones dos principais órgãos da cidade. Integração com o Google Analytics para gerência e processamento das visitas do site. Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Instagram) Integração com Portal da Transparência (Link no site). Cadastro de usuários com níveis de acesso.				
1	50,00	UND	Criação de novas páginas básicas quando necessário ou solicitado.	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,51	R\$ 1.975,50
1	30,00	UND	Criação de novas páginas complexas quando necessário ou solicitado.	SERVICO	SERVICO	R\$ 79,02	R\$ 2.370,60
1	12,00	MÊS	Hospedagem de site em data center nacional ou internacional com no mínimo 4GB de memória RAM, 4 Core CPU, transferência mínima de 100gb mês e máxima de 1TB mês, gerenciamento de até 50 contas de e-mails, espaço de disco reservado para a hospedagem do site e conta de e-mails deve ser no mínimo 300GB em SSD, com 1 IP dedicado - armazenamento de até 50 contas de e-mails com espaço de 5 GB cada, acessadas através de webmail, suporte referente à hospedagem e às contas de e-mails.	SERVICO	SERVICO	R\$ 214,54	R\$ 2.574,48
							Total R\$ 8.500,00

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento das notas de empenho, tão logo iniciado o exercício financeiro.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. 602

DOCUMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/21 e documentação anexada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paranacity-PR, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 94, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 105/2023.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paranacity, 14 de outubro de 2024.

Representante legal do **CONTRATANTE**
Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:077498119
90

Assinado de forma digital
por JHONATAS GARAGNANI
DE SOUZA:07749811990
Dados: 2024.10.31 08:31:29
-03'00'

Representante legal do **CONTRATADO**
Jhonatas Garagnani de Souza
CNPJ sob o n.º 28.306.139/0001-87



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 61/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2023

IPCA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 61/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL E a empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.020.0426-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.498.359-12, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeirinha, nº S/N, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR.

CONTRATADO: a empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.139/0001-87, estabelecida à Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuario, na cidade de Siqueira Campos - PR, neste ato representada por Jhonatas Garagnani de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 10.188.983-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 077.498.119-90, residente e domiciliado na Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos PR.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao **CONTRATO Nº 61/2023** , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo, decorrente do **nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2023**, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice no importe de %, conforme Cláusula do Contrato principal.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor estimado mensal deste contrato, a partir de 12(doze) de novembro, passará de R\$ 141,66(cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 148,31 (cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO INICIAL – VALOR UNITÁRIO	R\$ 141,66
VALOR PERCENTUAL CORRESPONDENTE	4,696240%
VALOR UNITÁRIO + IPCA	R\$ 148,31
DIFERENÇA ENTRE OS VALORES	R\$ 6,65

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

3.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Bocaiúva do Sul, 12 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO
ALBERTI GOETTEN DE
OLIVEIRA:06849835912

Assinado de forma digital por OTAVIO
MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE
OLIVEIRA:06849835912
Dados: 2024.11.12 16:43:33 -03'00'

CONTRATANTE

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE
OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990
Dados: 2024.11.12 15:36:48 -03'00'

CONTRATADA

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
GARAGNANI & GARANHANI LTD

T E S T E M U N H A S:

NOME:

DOC. Nº:

NOME:

DOC. Nº:

FI.01

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **RONY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **GARAGNANI & GARANHANI**, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210255751 e inscrita no CNPJ sob nº 28.306.139/0001-87, resolvem, assim alterar o Contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da sociedade, **que passa a ser:**

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00
- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00
- 08) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6209-1/00
- 09) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAR Fiscal nº 6319-4/00
- 10) Consultoria em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6204-0/00
- 11) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE Fiscal nº 6203-1/00
- 12) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE Fiscal nº 6202-3/00

Continua...

Continuação...

fl.02

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87 NIRE Nº 41210255751**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os atos aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA**GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87 NIRE Nº 41210255751**

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **GARAGNANI & GARANHANI**, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210255751 e inscrita no CNPJ sob nº 28.306.139/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
RONEY EDSON GARANHANI	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$120.000,00

Continua...

Continuação...

fl.03

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751****CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto de atividade será:

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00
- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00
- 08) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6209-1/00
- 09) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAR Fiscal nº 6319-4/00
- 10) Consultoria em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6204-0/00
- 11) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE Fiscal nº 6203-1/00
- 12) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE Fiscal nº 6202-3/00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...

Continuação...

fl.04

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA E RONEY EDSON GARANHANI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob ao efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua...

Continuação...

fl.05

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87 NIRE Nº 41210255751**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que as atividades se enquadram em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 23 de agosto de 2022

Jhonatas Garagnani de Souza

Roney Edson Garanhani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04779147999	RONEY EDSON GARANHANI
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 09:54 SOB Nº 20225768844.
PROTOCOLO: 225768844 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211276746. CNPJ DA SEDE: 28306139000187.
NIRE: 41210255751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 623.524.666-87 e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.139/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Jhonatas Garagnani de Souza, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificado no contrato original, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa responsável pelo desenvolvimento, manutenção, hospedagem e afins de sítio eletrônico do poder executivo municipal de Cachoeira de Minas – MG, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para vigor no período de 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica alterado, a partir de 13 de março de 2025, a Cláusula Terceira do contrato origem, reajustando o valor mensal para R\$ 245,39 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 4,8665%, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em virtude dos acréscimos legais autorizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

MARISTELA COSTA E
BUSTAMANTE:62352
466687

Assinado de forma digital por
MARISTELA COSTA E
BUSTAMANTE:62352466687
Dados: 2025.04.03 13:26:30
-03'00'

Pela CONTRATANTE

Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

GARAGNANI E
GARANHANI
LTDA:283061390001
87

Assinado de forma digital por
GARAGNANI E GARANHANI
LTDA:28306139000187
Dados: 2025.04.02 15:14:22
-03'00'

Pela CONTRATADA

Sr. Jhonatas Garagnani de Souza
GARAGNANI & GARANHANI LTDA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO NOVO LAYOUT DO WEBSITE DO MUNICÍPIO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL NA REDE MUNDIAL DE INTERNET, conforme solicitação da empresa Contratada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00;

CONTRATADA: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.306.139/0001-87, com sede na RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, 905, BAIRRO SANTUÁRIO, na cidade de SIQUEIRA CAMPOS-PR, neste ato representada pelo Sr. RONEY EDSON GARANHANI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.270.929-0-SSP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 047.791.479-99.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo tem por objetivo aditar o **Contrato nº 0107/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2023**, da empresa **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA**, com o fim de promover, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, o realinhamento dos preços inicialmente registrados, com o **ITEM 02** passando dos atuais R\$55,00 (*cinquenta e cinco reais*) **para R\$70,00 (setenta reais) a UNIDADE** e o **ITEM 03** passando dos atuais R\$55,00 (*cinquenta e cinco reais*) **para R\$70,00 (setenta reais) MENSAIS**, conforme solicitação da empresa Contratada e concordância expressa da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições do certame.

Este termo aditivo aderirá ao procedimento e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Nova Esperança, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

MOACIR OLIVATTI

JHONATAS GARAGNANI Assinado de forma digital por JHONATAS
DE SOUZA:07749811990 GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Dados: 2024.07.26 11:02:30 -03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA

RONEY EDSON GARANHANI

Assinado por 2 pessoas: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA e MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/33D3-CA9D-D0DD-B2EC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33D3-CA9D-D0DD-B2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA (CPF 077.XXX.XXX-90) em 26/07/2024 11:02:30 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 26/07/2024 11:11:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/33D3-CA9D-D0DD-B2EC>



Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTOINSC. MUNICIPAL
99007278EXERCÍCIO
2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ: 28.306.139/0001-87

NOME FANTASIA

"XFIND.INC"

ENDEREÇO

Rua JOSEFINA MONTANHA ANDRADE, 00905

BAIRRO

SANTUARIO

C.N.P.J / CPF Ns

28.306.139/0001-87

VALIDADE

31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Web design

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Consultoria em tecnologia da informação

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Marketing direto

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA
DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO III DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036 ANO: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Garagnani & Garanhani Ltda		
CNPJ/CPF: 28.306.139/000187		Inscrição Estadual: 90879481-85
Endereço: Rua Josefina Montanha de Andrade, 905		
Bairro: Santuário		
CEP: 84940-000	Cidade: Siqueira Campos	Estado: Paraná
Telefone: (43) 99636-3496	Fax:	E-mail: sites.xfind@gmail.com
Banco: Sicredi	Agência: 0720	Conta-Corrente: 32806-4

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada par Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços para a reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo e acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação. O projeto inclui: Portal Administrativo: Painel com níveis de usuários, suporte a textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados. Permite agendamento de publicações, criação de formulários e botão de busca em todo o site. Sistema de Processos Seletivos: Reformulação completa para cadastro e gerenciamento de seleções, incluindo: Níveis de usuários. Painel administrativo para gerenciamento de dados e emissão de relatórios. Formulário para cadastro de informações do usuário. Painel do usuário com acesso às informações. Envio automático de e-mails ao finalizar o cadastro. Sistema de Transporte Acadêmico: Reformulação com as seguintes	01	R\$ 8.544,00	R\$ 8.544,00

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

	funcionalidades:Cadastro de usuários (alunos e motoristas).Planejamento de rotas e horários.Controle de presença dos alunos.Relatórios de custos com combustível, manutenção, entre outros.Notificações sobre alterações de rotas e horários.Sistema de Alvarás: Reformulação e validação, com as seguintes funções:Cadastro e upload de alvarás.Inserção do nome do titular.Envio do arquivo do alvará em formato PDF (ou compatível).Geração automática de código único para cada alvará.Página pública com listagem dos alvarás cadastrados.Consulta e validação dos alvarás por meio do código gerado.			
02	Contratação de serviço de hospedagem em ambiente Linux, incluindo migração, manutenção e suporte técnico. O serviço deverá oferecer:Espaço em disco: 500 GB, distribuídos entre e-mails, banco de dados e arquivos web.Tráfego ilimitado na web.Backup mensal dos scripts e banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.Hospedagem em servidor nacional com certificação de segurança SSL e TIER III internacional.Painel de Controle de SitesPlataforma de gerenciamento que permite:Administração de banco de dados e scripts.Visualização de informações e ferramentas do plano de hospedagem.Solicitação e contratação de serviços.Alteração de configurações e limites.Instalação de aplicativos.Gerenciamento de e-mails (criação, configuração e alteração de senhas).Acesso ao Webmail.Gerenciamento de ArquivosNavegação e gerenciamento de diretórios dentro do espaço de hospedagem.Gerenciamento de	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

	Arquivos e AplicativosGerenciamento de pastas e arquivos com possibilidade de transferências via FTP entre diretórios.Instalação de aplicativos de código aberto, como sistemas de gestão de conteúdo baseados em PHP.Monitoramento e EstatísticasAcompanhamento do uso dos recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, acessos, origem do tráfego e páginas mais visitadas.Banco de DadosPlataforma de gerenciamento com suporte à criação de bancos de dados MySQL ilimitados e 1 banco SQL Server.E-mail CorporativoAcesso a plataforma de e-mails via navegador (Webmail), com envio e recebimento de mensagens.Domínio e SuporteCriação e gerenciamento de apontamentos de domínio e subdomínios.Certificação SSL.Suporte técnico 24/7. Comunicação via FTP.Atendimento online e presencial.			
Valor Total R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)				

- A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora será responsável pela qualidade e integridade do produto durante todo o período de validade, bem como pelo seu transporte. Caso seja identificado qualquer problema, caberá à Contratada providenciar a substituição do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.
- O arrematante declara que cumpre integralmente as exigências técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA, para os fins do § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

JHONATAS
GARAGNANI DE

SOUZA:07749811990

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.12 10:50:47 -03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Garagnani & Garanhani Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº **28.306.139/000187**, por meio de seu representante legal, Sr.(a) **Jhonatas Garagnani de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **10.188.483-1** e do CPF nº **077.498.119-90**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que atende às condições de habilitação nele previstas, além de estar ciente de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros dados necessários à contratação.

2. Tais informações constarão do processo administrativo e serão objetos de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

**JHONATAS GARAGNANI
DE SOUZA:07749811990**

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.10 14:59:52 -03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Objeto: O presente Termo de Confidencialidade tem por objetivo estabelecer as obrigações das partes à proteção e ao sigilo das informações e conhecimentos técnicos relacionadas à solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no âmbito do contrato nº [Número do Contrato].

Garagnani & Garanhani Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, com sede em Rua Josefini Montanha de Andrade, 905, Bairro Santuário, Siqueira Campos, Paraná neste ato representada por Jhonatas Garagnani de Souza.

1. Comprometo-me a manter, em sigilo absoluto todas as informações e conhecimentos técnicos relativos à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a:
 - Documentações técnicas, manuais, especificações e projetos;
 - Dados, informações e relatórios;
 - Softwares, códigos-fonte e aplicativos;
 - Metodologias, processos e know-how;
 - Informações sobre clientes, fornecedores e parceiros da CONTRATANTE;
 - Quaisquer outras informações que sejam identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE.
2. Comprometo-me a não divulgar, revelar ou repassar a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
3. Comprometo-me a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a execução do CONTRATO, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, seja em benefício próprio ou de terceiros.
4. Comprometo-me ao término do CONTRATO, restituirei à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todos os documentos, materiais e informações confidenciais em minha posse, bem como quaisquer cópias ou registros eletrônicos eventualmente gerados.
5. Declaro que assumirei total responsabilidade por quaisquer perdas e danos resultantes do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, incluindo, mas não se limitando, a danos diretos, indiretos, lucros cessantes e prejuízos à imagem da CONTRATANTE.
6. Comprometo-me a observar todas as obrigações de confidencialidade estipuladas neste Termo, as quais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos.
7. O presente Termo será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, elegendo-se o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

JHONATAS
GARAGNANI DE

SOUZA:07749811990

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.10 14:58:44

03'00'

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Garagnani & Garanhani Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Jhonatas Garagnani de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.188.483-1 e do CPF nº 077.498.119-90, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico nº90036/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) Microempresa – conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() Empresa de Pequeno Porte – conforme inciso II do artigo 3º da mesma Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() Microempreendedor Individual – conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
() Cooperativa – conforme disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA, ainda, que:

1. A empresa não se enquadra nas vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. A receita bruta auferida está dentro do limite estabelecido para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário anterior à realização da licitação, conforme o §2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

**JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990**

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990
Dados: 2025.06.10 15:04:36
-03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local	de	entrega:
Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. Para garantir transparência e objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade. Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com os requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade. Para a verificação mencionada no item 9.7.1, serão realizadas três entregas: • Primeira entrega: Projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível; • Segunda entrega: Sistema em funcionamento; • Terceira entrega: Treinamento e entrega final do sistema.		
Responsável pelo Recebimento: Renato Capelli de Martini		
Telefone: (46) 3242-8600 (46) 9 9937-0154		
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00h as 17:00h		

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990
Dados: 2025.06.10 15:02:39
-03'00'

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO V DECLARAÇÃO

Garagnani & Garanhani Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Jhonatas Garagnani de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.188.483-1 e do CPF nº 077.498.119-90, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui às condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe a função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, seja este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnas, perigosas ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, de (quatorze) 14 anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental voltada à licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa de produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo pela destinação final ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

X Find.INC

28.306.139/0001-87

**RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87**

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

**JHONATAS
GARAGNANI DE**

SOUZA:07749811990

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.10 15:01:04
-03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: Garagnani & Garanhani Ltda
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem á real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG=-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	$\frac{237.389,27+0,00}{4.337,17+0,00} =$	54,73
Ativo Total SG=-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	$\frac{237.389,27}{4.337,17} =$	54,73
Ativo Circulante LC=-----; e Passivo Circulante	$\frac{237.389,27}{4.337,17} =$	54,73

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

JHONATAS GARAGNANI
DE SOUZA:07749811990

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.09 13:58:34 -03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1

X Find.INC

28.306.139/0001-87

**RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87**

JOSELIA BARBARINI DE
ALMEIDA:48999873900

Assinado de forma digital por
JOSELIA BARBARINI DE
ALMEIDA:48999873900
Dados: 2025.06.09 13:56:53 -03'00'

Joselia de Almeida Barbarini
CPF 489.998.739-00
RG 2.047.845/PR
CRC PR – 025388/O-1



MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade e Comarca de Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, através de Representante Legal **PREFEITO ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87 com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, executa de forma satisfatória e em conformidade com as obrigações contratuais, os seguintes serviços:

1. Descrição do Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APP PARA O COMBATE A ENDEMIAS E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS

3. Período de Execução: 12 meses conforme Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Contrato nº 174/2024.

Atestamos, que a empresa contratada apresentou competência técnica, capacidade operacional e está cumprindo integralmente as exigências do contrato celebrado, de acordo com os termos da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, conforme exigência legal.

Catanduvas - PR, 22 de janeiro de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Josefina Montanha de Andrade, N° 905, Santuário, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ sob o n°. **28.306.139/0001-87**, presta serviços ao Município, através do **Pregão Presencial N° 66/2022 – Contrato Administrativo N.º 78/2022**, que tem como objeto: **Contratação de empresas especializadas na criação e desenvolvimento de website, para atender a demanda do Município de Laranjal/PR.**

Descrição Detalha do Objeto

Serviços de desenvolvimento, Hospedagem e manutenção do Website municipal, Portal de transparência e E-SIC, Sistema Administrativos Online, Importação de Dados Existentes e Treinamento dos Funcionários.

A empresa presta os serviços através do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2022, de 13 de outubro de 2022 até a presente data, e durante a execução do mesmo a empresa não descumpriu nenhum prazo de execução, atendendo a todas exigências contratuais.

Até a presente data, não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade Contratual.

Laranjal - PR, 28 de junho de 2022.



João Elinton Dultra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº.MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 208.387.430-00, vem **ATESTAR** para os devidos fins que a empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, 905, Bairro Santuário - Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28 306.139/0001-87 e a I.E sob o nº 90879481-85, “*desempenha de forma satisfatória*”, a prestação de serviços:

Desenvolvimento de novo layout do website exclusivo para a prefeitura:

Página inicial personalizada:

- De acordo com as necessidades.
- Banner principal (alterado via sistema administrativo).
- Banners Parceiros e Links (alterados via sistema administrativo).
- Destaque para notícias e fotos.

Comunicação:

- Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável.
- Cadastro de vídeos (YouTube e Vimeo).
- Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.

Dados da cidade:

- Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos.
- Dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.

Turismo:

- Descrição e fotos dos principais pontos turísticos da cidade.

Prefeitura:

- Gabinete do Prefeito, Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Obras.
- Dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato.
- Atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Serviços:

- Certidão: Fornecedores de produtos e serviços da prefeitura devem estar quites com todas as esferas da administração pública, obtendo as certidões descritas.
- Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e futuros na prefeitura, com informações necessárias para inscrições e obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição disponível no site.
- Contas Públicas: Transparência com o cidadão, organização por assuntos e ano, com todas as informações desejadas. Informações inseridas por um sistema dinâmico pela equipe da prefeitura.
- Downloads: Local onde são postados arquivos para fornecedores ou cidadãos.
- Legislação: Principais leis do município disponíveis para visualização e download de forma organizada e dinâmica.
- Licitações: Sistema completo de gerência de licitações, organizadas por mês e ano. Informações sobre validade e disponibilidade de editais para download do fornecedor, exigindo cadastro.
- Telefones Úteis: Telefones dos principais órgãos da cidade.

Integrações:

- Integração com o Google Analytics para gerência e processamento das visitas do site.
- Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter).
- Integração com Portal da Transparência (link no site).

Cadastro de usuários com níveis de acesso.

Log de registro de acessos e atualizações do site.

Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:

- E-mails personalizados @novaesperanca.pr.gov.br.
- Fornecimento de até 500 contas de e-mail personalizadas para a Prefeitura.
- Fornecimento de 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail.
- Manutenção e suporte para website, e-mail e FTP 24 horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses.

Atestamos ainda, que os serviços prestados são objeto do Pregão Eletrônico nº. 052/2023, Contrato nº. 107/2023, link <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=318&tipoAto=1> e, que a empresa está cumprindo corretamente com as obrigações contratuais de maneira totalmente eficaz em termos de qualidade e prazos, não existe em nosso registro até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente atestado.

Nova Esperança – PR, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR

CPF sob nº. 208.387.439-00

Doc: Memorando 1.588/2025 | Anexo: ATESTADO_NOVA_ESPERANCA.pdf (2/3)

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1259-D461-D096-775A> e informe o código 1259-D461-D096-775A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1259-D461-D096-775A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 22/07/2024 09:33:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1259-D461-D096-775A>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001-21, sediado na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. JOAO ROMAO DE LIMA, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 437.437.066-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3142852, nomeado pela Portaria nº 4446, de 10 de Agosto de 2023, publicada em 14/08/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.679 de 10 de Agosto de 2023, publicado em 14/08/2023, atesta para os devidos fins que a empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, 905, Bairro Santuário - Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28 306.139/0001-87 e a I.E sob o nº 90879481-85, prestou os serviços solicitados por meio do Contrato nº 102/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023 - Processo Administrativo nº 57/2023, cujo objeto era a Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Aplicados À Tecnologia De Informação, Compreendendo A Atividade De Manutenção E Suporte Técnico Para O Portal Web Da Prefeitura, Com Hospedagem De Caixas Postais

Elaboração de layout e design das páginas web:

- Definir o design visual do conteúdo ou página, respeitando o layout, normas e diretrizes já existentes e especificadas pela contratante.
- Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

Projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web:

- Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas da contratante, conforme descrito a seguir:
- Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web.

Manutenção de páginas web:



- Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- Implementar conteúdos (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise.
- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
- Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;
- Implementar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não-funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;

Hospedagem das páginas que comporão o portal web da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a utilização de 350 caixas postais (com no mínimo 5GB de armazenamento para cada caixa postal).

- Compreende a hospedagem das páginas que compõem o portal web identificado pelo endereço www.pousoalegre.mg.gov.br com as seguintes características: atualização via FTP; número de CAIXAS POSTAIS previsto no objeto do contrato; WebMail com anti-vírus; páginas seguras.
- Área de Hospedagem que utiliza Sistema Operacional Windows com habilitação para execução de programas em Active Server Pages (ASP), ASP.NET e PHP; utilização de banco de dados MySQL.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços se encontra revestida da responsabilidade com as obrigações assumidas, utilizando-se de mão-de-obra especializada e cumprimento dos prazos e obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2024.

JOAO
ROMAO DE
LIMA:4374370
6687

Assinado digitalmente por JOAO
ROMAO DE LIMA:43743706687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175
, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (em branco), CN=JOAO ROMAO DE
LIMA:43743706687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

João Romao de Lima
Secretário Municipal de Administração
Contratante



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, Nº 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para os devidos fins que a Empresa **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, Santuário, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.306.139/0001-87**, presta serviços ao Município, através do Pregão Presencial Nº 012/2022 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**, que tem como objeto: **Contratação de empresas especializadas na criação e desenvolvimento de site, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre, os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.***

Descrição detalhada do objeto
Criação/Desenvolvimento de novo Web Site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de conteúdo, importação dos dados da atual web site, Portal da Transparência Online e Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital. Importação dos Dados do Diário Oficial atual. com treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas, in loco, conforme características constantes no Termo de Referência
Hospedagem (20GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site, Diário Oficial e 40 contas de e-mail com 40Gb de espaço total, conforme características constantes no Termo de Referência.
Implantação e Treinamento de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade;
Manutenção, Suporte e Hospedagem (5GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade;
Implantação e Treinamento de Sistema Web e Aplicativo Móvel para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos, conforme características constantes no Termo de Referência.
Hospedagem (5GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica de Sistema de Sistema Web e Aplicativo Móvel para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos, conforme características constantes no Termo de Referência.
Implantação e Treinamento de Portal de Compras e Licitação Online com Sistema Administrativo para gerenciamento do conteúdo, conforme características constantes no Termo de Referência.
Hospedagem (5GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica de Portal de Compras e Licitação Online com Sistema Administrativo para gerenciamento do conteúdo, conforme características constantes no Termo de Referência

*A empresa presta os serviços através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**, de sete dias do mês de abril de 2022 até a presente data, e durante a execução do mesmo a empresa não descumpriu nenhum prazo de execução, atendendo a todas exigências contratuais.*

Até a presente data, não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade Contratual.

FERNANDO
CARLOS
COIMBRA:0719131
7906

Assinado de forma digital
por FERNANDO CARLOS
COIMBRA:07191317906
Dados: 2022.08.04
15:34:19 -03'00'

Rancho Alegre - PR, 04 de agosto de 2.022.

***Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal de Rancho***

Av. Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000
Rancho Alegre-Pr.



= ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA =

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Josefina Montanha de Andrade, n.º 905, Santuário, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.306.139/0001-87**, presta serviços ao Município de Ribeirão do Pinhal, através do **Pregão Eletrônico n.º 004/2023 - Contrato n.º 10/2023**, que tem como objeto: *contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsivo para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.*

Descrição Detalhada do Objeto
Serviços de desenvolvimento, Hospedagem e manutenção do Website municipal, Portal de transparência e E-SIC, Sistema Administrativos Online, Importação de Dados Existentes e Treinamento dos Funcionários.

A empresa presta os serviços através do CONTRATO N.º 10/2023, de 07 de fevereiro de 2023 até a presente data, e durante a execução do mesmo a empresa não descumpriu nenhum prazo de execução, atendendo todas as exigências contratuais.

Até a presente data, não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade Contratual.

Ribeirão do Pinhal, em 17 de julho de 2023.


Juliano Zacarias Ferreira
Responsável Portal Transparência
Ribeirão do Pinhal - PR
Portaria n.º 035/2021 - RG 9.166.828-9



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ-PR

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 – 1607 CEP 84945-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Salto Itararé/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 76.920.834/001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, nesta cidade de Salto Itararé-PR, neste estado, ATESTE que a empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, 905, Bairro Santuário - Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87 e a I.E sob o nº 90879481-85, “*desempenha de forma satisfatória*”, a prestação de serviços:

- Criação e desenvolvimento do novo Website oficial do Município e Responsivo.
- Desenvolvimento e customização de layout Exclusivo.
- Compatibilidade com 100% dos navegadores web e possui protocolo HTTPS cumprindo as obrigações com a LGPD.
- Ferramentas de acessibilidade, leitura de notícias conforme a lei nº 13.146 art. 63.
- Diário Oficial eletrônico com assinatura digital e carimbo de tempo, padrão e ICP-Brasil.
- Sistema de Intranet administrativo para gerenciamento de conteúdo e postagens.
- Importação dos dados do Website e Diário Oficial.
- Implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico presencial e online.
- Canais de atendimento por telefone, whatsapp, chat e e-mail.
- Serviço de backups.
- Hospedagem de website, backups e e-mail corporativos (Iredmail, Zimbra, Postfix, entre outras ferramentas) com servidor no Brasil.
- Ferramenta de gerenciamento/gestão de conteúdo do site com múltiplos gerenciadores com níveis de permissão de usuário.
- Criação e desenvolvimento de Portais com Gerenciamento de Conteúdo: Saúde, Educação, Assistência Social, Covid-19 e Dengue.
- Criação e publicação de banner, folder e vídeos.
- Gerenciamento de redes sociais.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ-PR

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 – 1607 CEP 84945-000

-
- Criação e desenvolvimento e publicação do módulo de turismo.
 - Criação e desenvolvimento de Aplicativo Mobile para disponibilização de todas as informações do Website nas Plataformas Android e IOS.
 - Criação e desenvolvimento de Protocolo Interno.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Cultura.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Conselhos.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Convênios.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Contratos.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Logs.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Informações do Município.
 - Criação e desenvolvimento de Publicações de Editais, Concursos e Teste Seletivos.
 - Criação e desenvolvimento portal de compras e licitações.
 - Criação e desenvolvimento do portal de legislação (Decreto, leis, portarias, etc.) com assinatura eletrônica e carimbo de tempo padrão ICP-Brasil com certificado A1.
 - Assinatura de documentos com Assinatura Digital e Carimbo de tempo ICP-Brasil com certificado A1.
 - Sistema de upload.
 - Ferramentas de acessibilidade, Vlibras e leitores de tela.
 - Criação e desenvolvimento de Módulos de Fornecedores.
 - Criação e desenvolvimento de Cadastro de Obras com Georeferenciamento.
 - Criação e desenvolvimento de Portal de Secretarias, Departamentos e Suportais.
 - Criação e desenvolvimento de Sistema Gerenciador de Cemitério.
 - Hospedagem de Sistema Web e Aplicativo Mobile de Gestão Esportiva.
 - Ferramenta de Ouvidoria, Carta de Serviço e Sistema de Avaliação de Acordo Com a Lei Federal nº 13.460/2017.
 - Agenda telefônica e de eventos.
 - Criação e desenvolvimento de Módulo de Enquetes e Formulários.
 - Criação e desenvolvimento Portal Saúde Animal.
 - Criação e desenvolvimento do módulo de integração com redes sociais.
 - Criação e desenvolvimento Portal do Empreendedor.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ-PR

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 – 1607 CEP 84945-000

- Implementação e integração com de APIs (Sistemas Contábeis de outras empresas, Folhas de pagamento, Importações do TCE, Redes Sociais, Bancos entre outras aplicações).
- Criação e desenvolvimento do Portal da Transparência com os módulos: orçamento, planejamento, pessoal, administração, geral, saúde, educação, licitações, diário oficial, fornecedores, obras públicas.
- Criação e desenvolvimento de Aplicativos Mobile Android e IOS.
- Ferramentas E-SIC e atendimento de 100% das exigências da lei 12.527/2011.
- Sistema de cadastro ilimitadas páginas com conteúdo multimídia e criação de formulários personalizados.
- Serviços e Hospedagem com servidor no Brasil.
- Atualização de ferramentas e atendendo as exigências do Governo Federal, Estadual.
- Assessoria de publicação e consultoria jurídica de transferências e obediência à lei de acesso à informação e de mais leis relacionados ao serviço prestados ao site/portal da Prefeitura, disponibilizando departamento jurídico para esclarecimento de dúvidas sobre o atendimento da legislação vigente, pelos canais de atendimento convencionais.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente.

Salto do Itararé-PR, 09 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2024.06.27 11:07:49 -03'00'

Prefeitura municipal de Salto Itararé
CNPJ/MF 76.920.834/001-8

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

A T I V O	
CIRCULANTE	237.389,27
DISPONIVEL	237.389,27
CAIXA	237.389,27
TOTAL DO ATIVO	237.389,27

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	4.337,17
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.712,35
OBRIGACOES SOCIAIS	127,08
FGTS A PAGAR	127,08
OBRIGACOES FISCAIS	1.585,27
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.386,09
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	199,18
OUTRAS OBRIGACOES	2.624,82
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.624,82
PRO-LABORE A PAGAR	1.256,68
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.368,14
TOTAL DO PASSIVO	4.337,17
PATRIMONIO LIQUIDO	233.052,10
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	213.052,10
LUCROS ACUMULADOS	213.052,10
SALDO INICIAL	70.708,33
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	142.343,77
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.389,27

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 237.389,27 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Sócio-Administrador JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Assinado de forma digital por JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Dados: 2025.02.06 16:41:47 -03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

TECNICA CONTABIL JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA:48999873900
Assinado de forma digital por JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA:48999873900
Dados: 2025.02.06 16:42:37 -03'00'

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	98.223,85	= 32,90
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.985,52	

A empresa tem R\$ 32,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	98.223,85	= 32,90
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	2.985,52	
A empresa tem R\$ 32,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	98.223,85	= 32,90
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	2.985,52	
A empresa tem R\$ 32,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

Sócio-Administrador JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Assinado de forma digital por JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Dados: 2024.01.10 11:35:34 -03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

TECNICA CONTABIL JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA:48999873900
Assinado de forma digital por JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA:48999873900
Dados: 2024.01.10 11:35:57 -03'00'

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023		
A T I V O		
CIRCULANTE		98.223,85
DISPONIVEL		98.223,85
CAIXA		98.223,85
TOTAL DO ATIVO		98.223,85

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	2.985,52
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.810,72
OBRIGACOES SOCIAIS	145,20
INSS A RECOLHER	145,20
OBRIGACOES FISCAIS	1.665,52
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.665,52
OUTRAS OBRIGACOES	1.174,80
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.174,80
PRO-LABORE	1.174,80
TOTAL DO PASSIVO	2.985,52
PATRIMONIO LIQUIDO	95.238,33
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	75.238,33
LUCROS ACUMULADOS	75.238,33
SALDO INICIAL	2.748,77-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	77.987,10
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.223,85

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 98.223,85 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL NAS PAGINAS NUMERO 11 E 12 DO LIVRO DIARIO NUMERO4 CO
TERMO DE AUTENTICACAO Nº 20240162706 - CODIGO DE VERIDICACAO: 12400307106.

Sócio-Administrador

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:077498119
90

Assinado de forma digital
por JHONATAS GARAGNANI
DE SOUZA:07749811990
Dados: 2024.01.10 11:37:12
-03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

TECNICA CONTABIL

JOSELIA
BARBARINI DE
ALMEIDA:48999
873900

Assinado de forma
digital por JOSELIA
BARBARINI DE
ALMEIDA:48999873900
Dados: 2024.01.10
11:36:15 -03'00'

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	99.739,49
VENDAS DE SERVICOS	99.739,49
VENDAS A VISTA	99.739,49
RECEITA LÍQUIDA	99.739,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.752,39-
DESPESAS COM PESSOAL	15.768,00-
INSS.	1.734,48-
RETIRADA PRO-LABORE	14.033,52-
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.984,39-
SIMPLES NACIONAL	5.984,39-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	77.987,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL NA PAGINA 13 DO LIVRO DIARIO NUM
CONFORME TERMO DE AUTENTICACAO N° 20240162706 - CODIGO DE VERIDICACAO: 12400307106.

Sócio-Administrador JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:077498119
90

Assinado de forma digital
por JHONATAS GARAGNANI
DE SOUZA:07749811990
Dados: 2024.01.10 11:36:56
-03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

TECNICA CONTABIL JOSELIA
BARBARINI DE
ALMEIDA:4899987
3900

Assinado de forma digital
por JOSELIA BARBARINI DE
ALMEIDA:48999873900
Dados: 2024.01.10 11:36:28
-03'00'

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12400307106 em 10/01/2024, protocolo 240162706. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Número de Registro:	41210255751
CNPJ:	28306139000187
Município:	Siqueira Campos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	
48999873900	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA	PRPR-025388/O-1



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 11:05 SOB Nº
20240162706.
PROTOCOLO: 240162706 DE 10/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400307106. NIRE: 41210255751.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/01/2024
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.306.139/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GARAGNANI & GARANHANI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XFIND.INC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R Josefina Montanha de Andrade	NÚMERO 905	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO Santuário	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO virtualdjhonata@hotmail.com	TELEFONE (43) 9636-3496
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **08:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GARAGNANI & GARANHANI LTDA - XFIN D

CNPJ: 28.306.139/0001-87

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 6 de maio de 2025

LARISSA SIMÕES COUTINHO
Distribuidor



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GARAGNANI & GARANHANI LTDA			Protocolo: PRC2502345570		
NIRE : 41210255751 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210255751	CNPJ 28.306.139/0001-87	Data de Ato Constitutivo 01/08/2017	Início de Atividade 01/08/2017		
Endereço Completo Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, Santuario - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS MARKETING DIRETO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.WEB DESIGN TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	CPF/CNPJ 077.498.119-90	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RONEY EDSON GARANHANI	CPF/CNPJ 047.791.479-99	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	CPF 077.498.119-90	Término do mandato Indeterminado			
Nome RONEY EDSON GARANHANI	CPF 047.791.479-99	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 26/08/2022	Número 20225768844	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2025, às 11:31:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NDETAJJB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512024003712-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 03/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: XFIND DATA

Data de publicação: 03/08/2020

Data de criação: 10/03/2020

Titular(es): GARAGNANI & GARANHANI LTDA

Autor(es): JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA; RONEY EDSON GARANHANI

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; SQL; PHP; MYSQL; CSS; JSON; JQUERY

Campo de aplicação: DI-01; IF-07; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AT-06; DS-03; GI-01; GI-02; GI-03; GI-04; IA-02

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: 20bc67cf7ed85cfd560ce9c54dcd4a8bd68a2bdf15aaa45ae957af341cd41724

Derivação autorizada: Sim, Desenvolvido pelos autores utilizando tecnologias de software livre

Expedido em: 15/10/2024

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90879481-85	28.306.139/0001-87	02/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Título do Estabelecimento	XFIND.INC
Endereço do Estabelecimento	R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, 905 - SANTUARIO - CEP 84940-000 FONE: (43) 9636-3496
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 02/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.498.119-90	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	047.791.479-99	RONEY EDSON GARANHANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/06/2025.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90879481-85**Emitido Eletronicamente via Internet
19/05/2025 13:10:34Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ: 28306139000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99007278 - Atividade principal: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço: Rua JOSEFINA MONTANHA ANDRADE, 00905 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Código de Controle

CW8QCNUXNXXRZDR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 06 de Janeiro de 2025



Identificação do usuário



Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a sequência: 0307

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.



Área pública - Acesso rápido

Clique nos links abaixo

- Emitir Certidão
- Solicitar
 - Emitir
 - Verificar
 - Esqueci
 - Carnê
 - Emitir
 - Emitir
 - Fale conosco



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Favor verificar esse

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:

Gerar certidão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036882625-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.306.139/0001-87**

Nome: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:45 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **B2EA.8136.3EAF.A99E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.306.139/0001-87
Razão Social: GARAGNANI E GARANHANI LTDA
Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE 905 / SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102055493898906

Informação obtida em 10/06/2025 14:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ: 28306139000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99007278 - Atividade principal: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Endereço: JOSEFINA MONTANHA ANDRADE, 00905 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWBPIAUA19Y41DN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 06 de Janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARAGNANI & GARANHANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.306.139/0001-87

Certidão nº: 5843360/2025

Expedição: 03/02/2025, às 12:39:33

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARAGNANI & GARANHANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.306.139/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
 <i>Jhonatas Garagnani de Souza</i>	2º 1º NOME E SOBRENOME JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA		1ª HABILITAÇÃO 28/05/2010
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 04/11/1991, QUATIGUA, PR		
	4a DATA EMISSÃO 21/11/2024	4b VALIDADE 21/11/2034	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 101889831 SESP PR		
	4d CPE 077.498.119-90	5 Nº REGISTRO 04952389906	3 CAT HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO JOSE SALVADOR DE SOUZA NETO			
ENI GARAGNANI SOUZA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

3323039680

PARANÁ

RECEIÇÃO DE VEÍCULO

	9	10	11	12
ACC				
A			21/11/2034	
A1				
B			21/11/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69078524808

PR926595848

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049523899<065<<<<<<<<<<
9111048M3411218BRA<<<<<<<<<<0
JHONATAS<<GARAGNANI<DE<SOUZA<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME RONEY EDSON GARANHANI				1ª HABILITAÇÃO 21/11/2002	
3 DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO 14/10/1984, SIQUEIRA CAMPOS, PR					
4a DATA EMISSÃO 20/12/2022		4b VALIDADE 20/12/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 92709280 SESP PR					
4d CPE 047.791.479-99		5 Nº REGISTRO 02619137591		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO EDSON JOSE GARANHANI					
MARIA ROSA DE LIMA GARANHANI					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC 			
A 		20/12/2032	
A1 			
B 		20/12/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68654716624

PR922527386

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026191375<910<<<<<<<<<
8410146M3212208BRA<<<<<<<<<8
RONEY<<EDSON<GARANHANI<<<<<<<

FI.01

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **EMPRESÁRIO** com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 4940-000, inscrita na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE nº 41805523409 e no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** uma vez que admitiu o sócio **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
RONEY EDSON GARANHANI	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto de atividade será:

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00

Continua...

Continuação...

fl.02

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA E RONEY EDSON GARANHANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua...

Continuação...

fl.03

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob ao efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que as atividades se enquadram em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 13 de setembro de 2021

Jhonatas Garagnani de Souza

Roney Edson Garanhani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04779147999	RONEY EDSON GARANHANI
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 18:27 SOB N° 41210255751.
PROTOCOLO: 216108616 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106800190. CNPJ DA SEDE: 28306139000187.
NIRE: 41210255751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FI.01

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **EMPRESÁRIO** com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 4940-000, inscrita na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE nº 41805523409 e no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** uma vez que admitiu o sócio **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
RONEY EDSON GARANHANI	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto de atividade será:

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00

Continua...

Continuação...

fl.02

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA E RONEY EDSON GARANHANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua...

Continuação...

fl.03

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob ao efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que as atividades se enquadram em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 13 de setembro de 2021

Jhonatas Garagnani de Souza

Roney Edson Garanhani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04779147999	RONEY EDSON GARANHANI
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 18:27 SOB Nº 41210255751.
PROTOCOLO: 216108616 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106800190. CNPJ DA SEDE: 28306139000187.
NIRE: 41210255751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Universidade Pitágoras Unopar



unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 09 de setembro de 2017 do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e a sessão solene de colação de grau em 25 de novembro de 2017, confere o título de

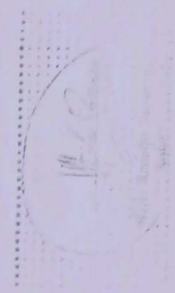
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Jhonatas Baragnani de Souza

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 04 de novembro de 1991, RG 10.188.983-1-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 25 de novembro de 2017.

Jhonatas Baragnani de Souza
Diplomado



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chanceia eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Sabinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

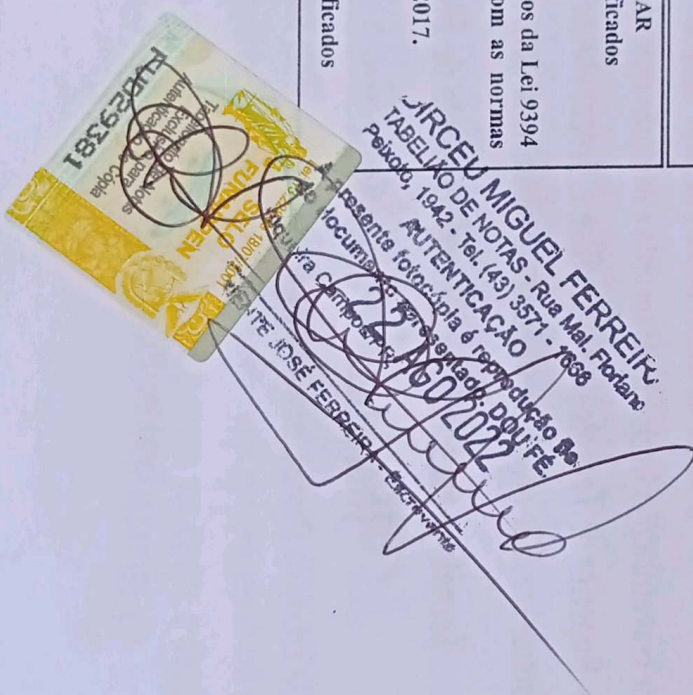
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 228 de 28/06/2011 - publicada no D.O.U. de 29/06/2011.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 423329 Livro 214
Folha 105780 v Processo nº 423522, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 25 de novembro de 2017.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



472797



Faculdades Integradas de Ourinhos



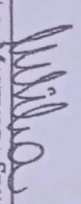
Ⓢ Diretor das Faculdades Integradas de Ourinhos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Sistemas de Informação
em 20 de dezembro de 2010, confere o título de
Bacharel em Sistemas de Informação a

Roney Edson Baranhami

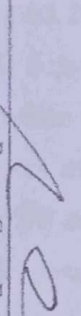
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de outubro de 1984,
RG 9.270.928-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ⓢ Ourinhos, 20 de dezembro de 2010


PATRÍCIA MARTINS DA SILVA
Secretária
RG n.º 22.034.460-7-SSP-SP

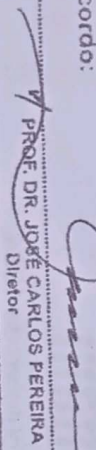

Diplomado

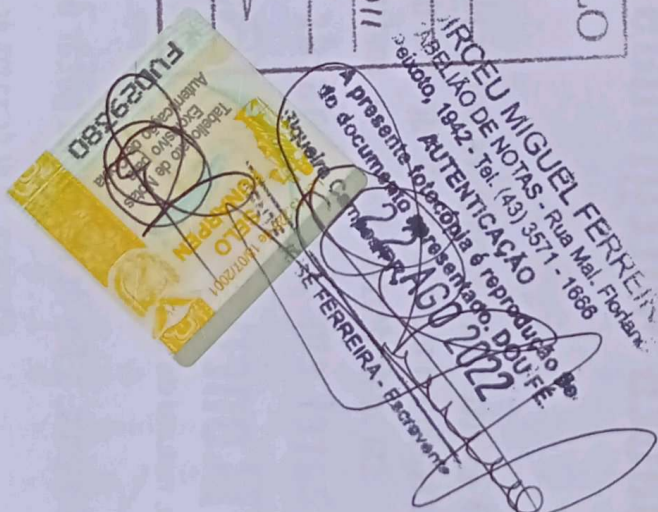

BIANOR COSTA Figueira Colchiesqui
Diretor
RG n.º 16.621.968-SSP-SP

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Reconhecimento: Portaria MEC n.º 3.945, de 14/11/2005,
publicada no D.O.U. em 17/11/2005.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
Seção de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 439271
Processo n.º 2011.1. 22.35. 25.3
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
Bauru, 09 de Junho de 2011
REGINA MARA FERREIRA ARIOSI
Técnico Acadêmico
De acordo: 
PROF. DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA
Diretor



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	181.352,50
VENDAS DE SERVICOS	181.352,50
VENDAS A VISTA	181.352,50
DEDUCOES E ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA	10.923,31-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	10.923,31-
SIMPLES NACIONAL	10.923,31-
RECEITA LÍQUIDA	170.429,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.085,42-
DESPESAS COM PESSOAL	21.239,30-
SALARIOS E ORDENADOS	3.624,13-
13.SALARIO	353,00-
FGTS.	318,17-
RETIRADA PRO-LOBORE	16.944,00-
DESPESAS GERAIS	6.846,12-
SERVICOS CONTABEIS	4.800,00-
SERVICOS DE TERCEIROS	2.046,12-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	142.343,77

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sócio-Administrador JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Assinado de forma digital por JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA:07749811990
Dados: 2025.02.06 16:42:09 -03'00'

TECNICA CONTABIL JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA:48999873900
Assinado de forma digital por JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA:48999873900
Dados: 2025.02.06 16:42:24 -03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	237.389,27 + 0,00	54,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.337,17 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	237.389,27	54,73
	Passivo Circulante	4.337,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	237.389,27	54,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.337,17 + 0,00	

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Assinado de forma
digital por JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990
Dados: 2025.03.06
10:14:06 -03'00'

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 077.498.119-90

JOSELIA BARBARINI DE
ALMEIDA:48999873900

Assinado de forma
digital por JOSELIA
BARBARINI DE
ALMEIDA:48999873900
Dados: 2025.03.06
10:14:32 -03'00'

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-025388/O-1
CPF: 489.998.739-00

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, município Siqueira Campos, CNPJ nº 28.306.139/0001-87, Número de Registro (NIRE) 41210255751.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/08/2017

Ato constitutivo: 41805523409

Siqueira Campos, 01/01/2023

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA

Administrador, Sócio

CPF 077.498.119-90

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA

CONTADOR

CRC/PR PR-025388/O-1

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 2

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2023								
01	1000000	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	18.781,02	1
01	2890000	2060001	TR			SALDO DE BALANÇO	133,32	2
01	2890000	2070007	TR			SALDO DE BALANÇO	317,79	3
01	2890000	2100001	TR			SALDO DE BALANÇO	1.078,68	4
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	20.000,00	5
01	2800100	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	9.440,68	6
01	2890000	2800500	TR			SALDO DE BALANÇO	6.691,91	7
01	2800500	2800100	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	6.691,91	8
03	1000000	9010001			300001	NFSe:154 MUNICIPIO DE SAPEZAL	1.247,00	15
03	1000000	9010001			300002	NFSe:155 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	16
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.078,68	11
06	1000000	9010001			300003	NFSe:156 MUNICIPIO DE CACEQUI	580,00	17
10	1000000	9010001			300004	NFSe:157 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	18
13	1000000	9010001			300005	NFSe:159 MUNICIPIO DE LARANJAL	388,00	19
13	1000000	9010001			300006	NFSe:160 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	20
17	1000000	9010001			300007	NFSe:161 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	21
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	133,32	9
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	317,79	13
23	1000000	9010001			300008	NFSe:162 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	22
26	1000000	9010001			300009	NFSe:163 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	333,33	23
26	1000000	9010001			300010	NFSe:165 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	567,82	24
26	1000000	9010001			300011	NFSe:166 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	113,56	25
26	1000000	9010001			300012	NFSe:167 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	567,82	26
26	1000000	9010001			300013	NFSe:168 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	113,56	27
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	143,22	10
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.158,78	12
31	9420007	2070007				A RECOLHER	376,75	14
31	1000000	9010001			300014	NFSe:169 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	489,00	28
Mês 02/2023								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:170 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	7
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.158,78	3
06	1000000	9010001			300002	NFSe:171 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	8
13	1000000	9010001			300003	NFSe:172 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	9
14	1000000	9010001			300004	NFSe:173 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	10
17	1000000	9010001			300005	NFSe:174 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	333,00	11
17	1000000	9010001			300006	NFSe:175 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	12
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	143,22	1
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	376,75	5

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA

FL. 3

CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017

Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario

SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 02/2023								
23	1000000	9010001			300007	NFSe:176 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	13
23	1000000	9010001			300008	NFSe:177 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	14
24	1000000	9010001			300009	NFSe:178 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	15
27	1000000	9010001			300010	NFSe:179 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	16
28	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	143,22	2
28	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.158,78	4
28	9420007	2070007				A RECOLHER	218,59	6
Mês 03/2023								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:180 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	8
03	1000000	9010001			300002	NFSe:181 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	9
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.158,78	3
06	1000000	9010001			300003	NFSe:182 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	10
17	1000000	9010001			300004	NFSe:184 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	627,00	11
17	1000000	9010001			300005	NFSe:185 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	12
17	1000000	9010001			300006	NFSe:188 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	13
17	1000000	9010001			300007	NFSe:189 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	14
17	1000000	9010001			300008	NFSe:190 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	15
17	1000000	9010001			300009	NFSe:191 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	16
17	1000000	9010001			300010	NFSe:192 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	17
17	1000000	9010001			300011	NFSe:193 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	18
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	143,22	1
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	218,59	7
28	1000000	9010001			300012	NFSe:195 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	19
29	1000000	9010001			300013	NFSe:196 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	20
30	1000000	9010001			300014	NFSe:197 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	333,00	21
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	143,22	2
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.158,78	4
31	9420007	2070007				A RECOLHER	308,41	6
Mês 04/2023								
03	1000000	9010001			300001	NFSe:198 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	7
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.158,78	3
11	1000000	9010001			300002	NFSe:199 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	8
11	1000000	9010001			300003	NFSe:200 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	9
11	1000000	9010001			300004	NFSe:201 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	10
11	1000000	9010001			300005	NFSe:202 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	11
11	1000000	9010001			300006	NFSe:203 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	12

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA

FL. 4

CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017

Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario

SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2023								
12	1000000	9010001			300007	NFSe:204 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	13
13	1000000	9010001			300008	NFSe:205 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	14
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	143,22	1
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	308,41	5
20	1000000	9010001			300009	NFSe:207 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	333,00	15
24	1000000	9010001			300010	NFSe:208 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	16
28	1000000	9010001			300011	NFSe:209 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	17
30	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	143,22	2
30	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.158,78	4
30	9420007	2070007				A RECOLHER	236,00	6
Mês 05/2023								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:210 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	7
02	1000000	9010001			300002	NFSe:211 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	8
04	1000000	9010001			300003	NFSe:212 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	9
04	1000000	9010001			300004	NFSe:213 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	10
04	1000000	9010001			300005	NFSe:214 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	11
04	1000000	9010001			300006	NFSe:215 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	12
04	1000000	9010001			300007	NFSe:216 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	13
04	1000000	9010001			300008	NFSe:217 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	14
04	1000000	9010001			300009	NFSe:218 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	15
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.158,78	3
12	1000000	9010001			300010	NFSe:219 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	16
19	1000000	9010001			300011	NFSe:220 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	232,40	17
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	143,22	1
22	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	236,00	5
23	1000000	9010001			300012	NFSe:221 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	4.860,00	18
24	1000000	9010001			300013	NFSe:222 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	19
25	1000000	9010001			300014	NFSe:223 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	20
29	1000000	9010001			300015	NFSe:224 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	21
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	2
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	4
31	9420007	2070007				A RECOLHER	559,20	6
Mês 06/2023								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:225 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	7
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	5
05	1000000	9010001			300002	NFSe:226 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	8

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA

FL. 5

CNPJ:28.306.139/0001-87

NIRE:41805523409 - 01/08/2017

Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario

SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 06/2023								
05	1000000	9010001			300003	NFSe:227 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	9
05	1000000	9010001			300004	NFSe:228 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	10
05	1000000	9010001			300005	NFSe:229 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	11
05	1000000	9010001			300006	NFSe:230 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	12
05	1000000	9010001			300007	NFSe:233 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	13
05	1000000	9010001			300008	NFSe:234 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	14
07	1000000	9010001			300009	NFSe:235 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	15
07	1000000	9010001			300010	NFSe:236 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	333,00	16
12	1000000	9010001			300011	NFSe:237 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	17
14	1000000	9010001			300012	NFSe:238 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	18
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	559,20	1
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	3
26	1000000	9010001			300013	NFSe:250 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	270,00	19
26	1000000	9010001			300014	NFSe:251 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	20
26	1000000	9010001			300015	NFSe:252 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	21
30	9420007	2070007				A RECOLHER	378,78	2
30	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	4
30	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	6
Mês 07/2023								
03	1000000	9010001			300001	NFSe:253 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	6
03	1000000	9010001			300002	NFSe:254 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	7
03	1000000	9010001			300003	NFSe:255 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	8
03	1000000	9010001			300004	NFSe:256 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	9
03	1000000	9010001			300005	NFSe:257 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	10
03	1000000	9010001			300006	NFSe:258 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	11
03	1000000	9010001			300007	NFSe:259 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	12
03	1000000	9010001			300008	NFSe:260 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	13
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	4
06	1000000	9010001			300009	NFSe:264 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	14
06	1000000	9010001			300010	NFSe:265 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	15
07	1000000	9010001			300011	NFSe:267 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	490,00	16
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	378,78	1
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	2
24	1000000	9010001			300012	NFSe:268 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	333,00	17

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 6

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2023								
24	1000000	9010001			300013	NFSe:269 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	270,00	18
26	1000000	9010001			300014	NFSe:270 MUNICIPIO DE GLORINHA	460,00	19
27	1000000	9010001			300015	NFSe:271 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	20
27	1000000	9010001			300016	NFSe:272 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	21
27	1000000	9010001			300017	NFSe:273 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	22
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	3
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	5
31	9420007	2070007			800001	IRPJ - Simples Nacional: 07/2023	17,43	23
31	9420007	2070007			800002	CSLL - Simples Nacional: 07/2023	15,25	24
31	9420007	2070007			800003	COFINS - Simples Nacional: 07/2023	55,87	25
31	9420007	2070007			800004	PIS/PASEP - Simples Nacional: 07/2023	12,11	26
31	9420007	2070007			800005	INSS/CPP - Simples Nacional: 07/2023	189,14	27
31	9420007	2070007			800006	ISS - Simples Nacional: 07/2023	145,98	28
Mês 08/2023								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:274 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	5
02	1000000	9010001			300002	NFSe:275 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	6
02	1000000	9010001			300003	NFSe:276 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	7
02	1000000	9010001			300004	NFSe:277 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	8
02	1000000	9010001			300005	NFSe:278 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	9
02	1000000	9010001			300006	NFSe:279 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	10
02	1000000	9010001			300007	NFSe:280 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	11
02	1000000	9010001			300008	NFSe:281 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	12
02	1000000	9010001			300009	NFSe:282 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	270,00	13
02	1000000	9010001			300010	NFSe:283 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	14
04	1000000	9010001			300011	NFSe:284 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	15
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	3
11	1000000	9010001			300012	NFSe:285 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	16
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	1
20	2070007	1000000			300001	PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	435,78	28
21	1000000	9010001			300013	NFSe:286 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO R	1.350,00	17
24	1000000	9010001			300014	NFSe:287 CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO	333,00	18
24	1000000	9010001			300015	NFSe:288 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	19
29	1000000	9010001			300016	NFSe:289 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	20
29	1000000	9010001			300017	NFSe:290 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	21

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 7

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2023								
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	2
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	4
31	9420007	2070007			800001	IRPJ - Simples Nacional: 08/2023	18,65	22
31	9420007	2070007			800002	CSLL - Simples Nacional: 08/2023	16,29	23
31	9420007	2070007			800003	COFINS - Simples Nacional: 08/2023	59,69	24
31	9420007	2070007			800004	PIS/PASEP - Simples Nacional: 08/2023	12,94	25
31	9420007	2070007			800005	INSS/CPP - Simples Nacional: 08/2023	202,12	26
31	9420007	2070007			800006	ISS - Simples Nacional: 08/2023	155,99	27
Mês 09/2023								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:292 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	6
01	1000000	9010001			300002	NFSe:293 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	270,00	7
01	1000000	9010001			300003	NFSe:294 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	8
01	1000000	9010001			300004	NFSe:295 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	9
01	1000000	9010001			300005	NFSe:296 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	10
01	1000000	9010001			300006	NFSe:298 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	11
01	1000000	9010001			300007	NFSe:299 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	12
01	1000000	9010001			300008	NFSe:300 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	13
01	1000000	9010001			300009	NFSe:301 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	14
01	1000000	9010001			300010	NFSe:302 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	15
04	1000000	9010001			300011	NFSe:303 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	16
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	3
06	1000000	9010001			300012	NFSe:304 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	17
11	1000000	9010001			300013	NFSe:305 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	18
12	1000000	9010001			300014	NFSe:306 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	130,00	19
12	1000000	9010001			300015	NFSe:307 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	20
14	1000000	9010001			300016	NFSe:308 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	1.123,08	21
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	1
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	465,68	5
26	1000000	9010001			300017	NFSe:309 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	22
26	1000000	9010001			300018	NFSe:310 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	23
30	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	2
30	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	4
30	9420007	2070007			800001	IRPJ - Simples Nacional: 09/2023	17,87	24
30	9420007	2070007			800002	CSLL - Simples Nacional: 09/2023	15,62	25
30	9420007	2070007			800003	COFINS - Simples Nacional: 09/2023	57,23	26
30	9420007	2070007			800004	PIS/PASEP - Simples Nacional: 09/2023	12,41	27

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA

FL. 8

CNPJ:28.306.139/0001-87

NIRE:41805523409 - 01/08/2017

Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario

SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2023								
30	9420007	2070007			800005	INSS/CPP - Simples Nacional: 09/2023	193,79	28
30	9420007	2070007			800006	ISS - Simples Nacional: 09/2023	149,56	29
Mês 10/2023								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:311 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	6
02	1000000	9010001			300002	NFSe:312 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	7
02	1000000	9010001			300003	NFSe:313 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	8
02	1000000	9010001			300004	NFSe:314 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	9
02	1000000	9010001			300005	NFSe:315 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	10
02	1000000	9010001			300006	NFSe:316 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	11
02	1000000	9010001			300007	NFSe:317 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	12
02	1000000	9010001			300008	NFSe:318 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	13
02	1000000	9010001			300009	NFSe:319 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	14
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	3
09	1000000	9010001			300010	NFSe:320 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	15
09	1000000	9010001			300011	NFSe:321 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	16
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	1
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	446,48	5
25	1000000	9010001			300012	NFSe:323 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	17
26	1000000	9010001			300013	NFSe:324 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	18
26	1000000	9010001			300014	NFSe:325 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	186,67	19
26	1000000	9010001			300015	NFSe:326 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	20
30	1000000	9010001			300016	NFSe:327 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	21
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	2
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	4
31	9420007	2070007			800001	IRPJ - Simples Nacional: 10/2023	14,89	22
31	9420007	2070007			800002	CSLL - Simples Nacional: 10/2023	13,01	23
31	9420007	2070007			800003	COFINS - Simples Nacional: 10/2023	47,68	24
31	9420007	2070007			800004	PIS/PASEP - Simples Nacional: 10/2023	10,33	25
31	9420007	2070007			800005	INSS/CPP - Simples Nacional: 10/2023	161,44	26
31	9420007	2070007			800006	ISS - Simples Nacional: 10/2023	124,59	27
Mês 11/2023								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:328 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	6
01	1000000	9010001			300002	NFSe:329 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	7
01	1000000	9010001			300003	NFSe:330 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	8
01	1000000	9010001			300004	NFSe:331 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	9
01	1000000	9010001			300005	NFSe:332 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	10

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 9

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2023								
01	1000000	9010001			300006	NFSe:333 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	11
01	1000000	9010001			300007	NFSe:334 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	12
01	1000000	9010001			300008	NFSe:335 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	13
01	1000000	9010001			300009	NFSe:336 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	14
01	1000000	9010001			300010	NFSe:337 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	15
01	1000000	9010001			300011	NFSe:338 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	16
01	1000000	9010001			300012	NFSe:339 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	17
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	4
06	1000000	9010001			300013	NFSe:341 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	18
14	1000000	9010001			300014	NFSe:342 MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00	19
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	371,94	1
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	2
27	1000000	9010001			300015	NFSe:343 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	20
27	1000000	9010001			300016	NFSe:344 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	21
28	1000000	9010001			300017	NFSe:346 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	22
29	1000000	9010001			300018	NFSe:347 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	23
30	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	3
30	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	5
30	9420007	2070007			800001	IRPJ - Simples Nacional: 11/2023	20,85	24
30	9420007	2070007			800002	CSLL - Simples Nacional: 11/2023	18,24	25
30	9420007	2070007			800003	COFINS - Simples Nacional: 11/2023	66,82	26
30	9420007	2070007			800004	PIS/PASEP - Simples Nacional: 11/2023	14,49	27
30	9420007	2070007			800005	INSS/CPP - Simples Nacional: 11/2023	226,24	28
30	9420007	2070007			800006	ISS - Simples Nacional: 11/2023	174,62	29
Mês 12/2023								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:348 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	6
01	1000000	9010001			300002	NFSe:349 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	7
01	1000000	9010001			300003	NFSe:350 MUNICIPIO DE CACEQUI	290,00	8
01	1000000	9010001			300004	NFSe:351 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	9
01	1000000	9010001			300005	NFSe:352 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	10
01	1000000	9010001			300006	NFSe:353 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	11
01	1000000	9010001			300007	NFSe:354 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	12
01	1000000	9010001			300008	NFSe:355 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	13
01	1000000	9010001			300009	NFSe:356 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	14
04	1000000	9010001			300010	NFSe:357 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,65	15

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 10

Livro Nº : 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2023								
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	3
05	1000000	9010001			300011	NFSe:358 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	100,00	16
05	1000000	9010001			300012	NFSe:359 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	17
05	1000000	9010001			300013	NFSe:360 MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	9.900,00	18
06	1000000	9010001			300014	NFSe:361 MUNICIPIO DE PARANACITY	1.579,42	19
07	1000000	9010001			300015	NFSe:362 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	20
08	1000000	9010001			300016	NFSe:363 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	21
11	1000000	9010001			300017	NFSe:364 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	22
11	1000000	9010001			300018	NFSe:365 MUNICIPIO DE CACEQUI	415,44	23
13	1000000	9010001			300019	NFSe:367 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	24
13	1000000	9010001			300020	NFSe:368 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	25
15	1000000	9010001			300021	NFSe:369 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	363,00	26
18	1000000	9010001			300022	NFSe:370 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	27
20	2060001	1000000	LM			PAGO INSS	145,20	1
20	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	521,26	5
20	1000000	9010001			300023	NFSe:371 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	28
20	1000000	9010001			300024	NFSe:372 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	29
20	1000000	9010001			300025	NFSe:373 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	30
27	1000000	9010001			300026	NFSe:374 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	31
28	1000000	9010001			300027	NFSe:375 Município De Eldorado Do Sul	2.152,22	32
28	1000000	9010001			300028	NFSe:376 Município De Rolândia	6.382,00	33
31	9400008	2060001	LM			A RECOLHER	145,20	2
31	9400013	2100001	LM			A PAGAR	1.174,80	4
31	9420007	2070007			800001	IRPJ - Simples Nacional: 12/2023	66,61	34
31	9420007	2070007			800002	CSLL - Simples Nacional: 12/2023	58,29	35
31	9420007	2070007			800003	COFINS - Simples Nacional: 12/2023	213,52	36
31	9420007	2070007			800004	PIS/PASEP - Simples Nacional: 12/2023	46,30	37
31	9420007	2070007			800005	INSS/CPP - Simples Nacional: 12/2023	722,85	38
31	9420007	2070007			800006	ISS - Simples Nacional: 12/2023	557,95	39
31	9010001	2800500	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	99.739,49	40
31	2800500	9400008	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.734,48	41
31	2800500	9400013	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	14.033,52	42
31	2800500	9420007	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	5.984,39	43

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 11

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023		
A T I V O		
CIRCULANTE		98.223,85
DISPONIVEL		98.223,85
CAIXA		98.223,85
TOTAL DO ATIVO		98.223,85

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 12

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	2.985,52
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.810,72
OBRIGACOES SOCIAIS	145,20
INSS A RECOLHER	145,20
OBRIGACOES FISCAIS	1.665,52
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.665,52
OUTRAS OBRIGACOES	1.174,80
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.174,80
PRO-LABORE	1.174,80
TOTAL DO PASSIVO	2.985,52
PATRIMONIO LIQUIDO	95.238,33
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	75.238,33
LUCROS ACUMULADOS	75.238,33
SALDO INICIAL	2.748,77-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	77.987,10
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.223,85

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 98.223,85 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	99.739,49
VENDAS DE SERVICOS	99.739,49
VENDAS A VISTA	99.739,49
RECEITA LÍQUIDA	99.739,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.752,39-
DESPESAS COM PESSOAL	15.768,00-
INSS.	1.734,48-
RETIRADA PRO-LABORE	14.033,52-
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.984,39-
SIMPLES NACIONAL	5.984,39-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	77.987,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

SALDO INICIAL	2.748,77-
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	77.987,10
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	75.238,33

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 15
PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	99.739,49
Valores pagos a fornecedores e a empregados	13.937,40-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	85.802,09
Tributos pagos	6.359,26-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	79.442,83
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	79.442,83
Disponibilidades no inicio do periodo	18.781,02
Disponibilidades no final do periodo	98.223,85

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 16

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023			
A T I V O			
		2023	2022
CIRCULANTE		98.223,85	18.781,02
DISPONIVEL		98.223,85	18.781,02
CAIXA		98.223,85	18.781,02
TOTAL DO ATIVO		98.223,85	18.781,02

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 17

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2023	2022
CIRCULANTE	2.985,52	1.529,79
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.810,72	451,11
OBRIGACOES SOCIAIS	145,20	133,32
INSS A RECOLHER	145,20	133,32
OBRIGACOES FISCAIS	1.665,52	317,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.665,52	317,79
OUTRAS OBRIGACOES	1.174,80	1.078,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.174,80	1.078,68
PRO-LABORE	1.174,80	1.078,68
TOTAL DO PASSIVO	2.985,52	1.529,79
PATRIMONIO LIQUIDO	95.238,33	17.251,23
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	75.238,33	2.748,77-
LUCROS ACUMULADOS	75.238,33	2.748,77-
SALDO INICIAL	2.748,77-	9.440,68-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	77.987,10	6.691,91
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.223,85	18.781,02

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 98.223,85 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 18

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023		
	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	99.739,49	29.458,56
VENDAS DE SERVICOS	99.739,49	29.458,56
VENDAS A VISTA	99.739,49	29.458,56
RECEITA LÍQUIDA	99.739,49	29.458,56
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.752,39-	22.766,65-
DESPESAS COM PESSOAL	15.768,00-	14.544,00-
INSS.	1.734,48-	1.599,84-
RETIRADA PRO-LABORE	14.033,52-	12.944,16-
DESPESAS GERAIS	0,00	6.453,00-
ASSES.HONORARIOS PROFIS.	0,00	4.150,00-
UTILITARIOS PARA USO E CONSUMO	0,00	1.151,00-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.152,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.984,39-	1.769,65-
MULTA E JUROS TRIBUTARIOS	0,00	2,09-
SIMPLES NACIONAL	5.984,39-	1.767,56-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	77.987,10	6.691,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A GARAGNANI & GARANHANI LTDA é uma sociedade empresária Limitada, com o objetivo prestação de serviço de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos /PR com início de atividades em 01/08/2017.

2) APRESENTAÇÃO DASDEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargosfinanceiros, observando o regime de competência,

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que osadministradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00, divididoem 120.000 quotas sendo de R\$ 120.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - participação percentual
JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA - 50 %
RONEY EDSON GARANHANI - 50%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridossubsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

"ESTE BALANÇO ESTÁ DENTRO DAS NORMAS LEGAIS DO IFRS DE ACORDO COM A LEI 11.638"

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sócio-Administrador

TECNICA CONTABIL

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Sócio-Administrador
C.P.F. 077.498.119-90
R.G. 101889831- PR -

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 20

PLANO DE CONTAS			
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura
Correlata			
ATIVO			
CIRCULANTE			
A			
1	1000000		DISPONIVEL
2	1000000	1	CAIXA
2	1010000		BANCO C/MOVIMENTO
4	1010001		BCO.DO BRASIL S/A
1	1100000		CREDITOS
2	1100000		DUPLICATAS A RECEBER
2	1120000		(-)DUPLICATAS DESCONTADAS
2	1130000		(-)PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS
2	1140000		ADIANTAMENTOS
3	1140000		ADIAANT.A FUNCIONARIOS
3	1141000		ADIAANT.A FORNECEDORES
3	1142000		ADIAANT.P/VIAGENS
2	1150000		CONTAS CORRENTES
3	1150000		C/C .CONTA SOCIOS
3	1151000		C/C .CONTA REPRESENTANTES
2	1170000		IMPOSTOS A RECUPERAR
4	1170001		ICMS A RECUPERAR
4	1170002		IRRF A RECUPERAR
1	1200000		ESTOQUES
2	1200000		MERCADORIAS
4	1200001		MERCADORIAS TRIBUTADAS
4	1200002		MERCADORIAS ISENTAS
1	1400000		DESPESAS ANTECIPADAS
2	1400000		DESPESAS APROPRIAVEIS NO EXERC.SEGUINTE
4	1400001		PREMIOS DE SEGUROS A VENCER
4	1400002		ENCARGOS FINANC.A APROPRIAR
NAO CIRCULANTE			
B			
1	1500000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO
2	1500000		C/C-SOCIOS
2	1510000		CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS
2	1530000		DEPOSITOS E CAUCOES
1	1600000		INVESTIMENTOS
2	1600000		PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS
2	1610000		APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS
4	1610001		FINOR
4	1610002		FINAM
4	1610003		FISET
1	1700000		IMOBILIZADO
2	1700000		IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS
4	1700001		TERRENOS
4	1700002		INSTALACOES COMERCIAIS
4	1700003		PREDIOS E EDIFICACOES
4	1700004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4	1700005		MOVEIS E UTENSILIOS
4	1700006		VEICULOS
4	1700007		FERRAMENTAS E ACESSORIOS
4	1700008		EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
4	1700009		EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
2	1710000		IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS
4	1710001		IMPORTACAO EM ANDAMENTO
4	1710002		MARCAS E PATENTES
4	1710003		DIREITO DE USO TERM.TELEF.
4	1710004		BENF.EM PROP.DE TERCEIROS
2	1720000		(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS				
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
	4	1720001	S/INSTALACOES COMERCIAIS	
	4	1720002	S/PREDIOS E EDIFICACOES	
	4	1720003	S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	4	1720004	S/MOVEIS E UTENSILIOS	
	4	1720005	S/VEICULOS	
	4	1720006	S/FERRAM.E ACESSORIOS	
	4	1720007	S/QUIPAM.ELETRONICOS	
	4	1720008	S/EQUIPAM.DE COMUNICACAO	
	2	1730000	(-)AMORTIZACOES ACUMULADAS	
	4	1730001	S/MARCAS E PATENTES	
	4	1730002	S/DIREITOS DE USO TELEFONE	
	4	1730003	S/BENF.EM PROPR.DE TERCEIROS	
	1	1800000	INTANGIVEL	
			PASSIVO	
E			CIRCULANTE	
	1	2000000	FORNECEDORES	
	2	2000000	FORNECEDORES NACIONAIS	
	2	2010000	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
	1	2030000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
	2	2030000	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
	1	2060000	OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	
	2	2060000	OBRIGACOES SOCIAIS	
	4	2060001	2601 INSS A RECOLHER	
	4	2060002	2602 FGTS A PAGAR	
	4	2060003	SINDICAL A RECOLHER	
	4	2060004	2604 13° SALARIO A PAGAR	
	2	2070000	OBRIGACOES FISCAIS	
	4	2070001	2701 ICMS A RECOLHER	
	4	2070003	IRRF A RECOLHER	
	4	2070004	PIS S/FAT.A RECOLHER	
	4	2070005	FINSOCIAL A RECOLHER	
	4	2070006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	
	4	2070007	2707 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
	4	2070010	ISS A RECOLHER	
	1	2100000	OUTRAS OBRIGACOES	
	2	2100000	OBRIGACOES COM PESSOAL	
	4	2100001	2101 PRO-LABORE	
	4	2100002	2102 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
	2	2110000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
	2	2120000	C/C-CONTA REPRESENTANTES	
	2	2130000	OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	
	4	2130001	SEGUROS A PAGAR	
	4	2130002	ALUGUEIS A PAGAR	
	4	2130003	HONORARIOS A PAGAR	
	4	2130004	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
	4	2130005	CONTA TELEFONICA	
	4	2130006	CONTA ENERGIA ELETRICA	
	4	2130007	CONTA CONSUMO DE AGUA	
	4	2130008	DESPESAS COM TELEX	
	1	2190000	OUTRAS PROVISOES	
	2	2190000	PROVISOES A CURTO PRAZO	
	4	2190001	PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
	4	2190002	PROVISAO P/13.SALARIO	
	4	2190003	2103 PROVISAO P/FERIAS	
F			NAO CIRCULANTE	

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS				
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
1	2200000		FORNECEDORES	
1	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
H			PATRIMONIO LIQUIDO	
1	2400000		CAPITAL SOCIAL	
2	2400000		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
2	2410000		(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	
1	2500000		RESERVAS DE CAPITAL	
2	2500000		RES.CORR.MONET.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
2	2510000		RESERVAS DE INVESTIMENTOS INCENTIVADOS	
1	2800000		PREJUIZOS ACUMULADOS	
2	2800000		LUCROS ACUMULADOS	
3	2800100		SALDO INICIAL	
3	2800200		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
4	2800201		Efeitos da Mudancas de Criterio contabil	
4	2800202		Retificacao de Erro de Exerc. Anteriores	
3	2800300		PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL	
3	2800400		REVERSAO DE RESERVAS	
4	2800401		De Contingencias	
4	2800402		De Lucros a Realizar	
3	2800500		LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	
3	2800600		PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
4	2800601		Reserva Legal	
4	2800602		Reserva Estatutária	
4	2800603		Dividendos a Distribuir	
2	2890000		CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	
3	2890000		IMPLANTACAO DE SALDOS	
3	2898000		ENCERRAMEN.CONTAS AUXILIARES	
3	2899000		CONTAS A REGULARIZAR	
			CONTAS DE RESULTADO	
A			RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
1	9000000		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
2	9000000		VENDA DE MERCADORIAS	
4	9000001		VENDAS A VISTA	
4	9000002		VENDAS A PRAZO	
3	9001000		MERCADORIAS ISENTAS	
4	9001001		VENDAS A VISTA	
4	9001002		VENDAS A PRAZO	
2	9010000		VENDAS DE SERVICOS	
4	9010001		VENDAS A VISTA	
4	9010002		VENDAS A PRAZO	
B			DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
1	9100000		DEDUCOES E ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA	
2	9100000		IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	
4	9100001	9101	ICMS	
4	9100002		PIS S/FATURAMENTO	
4	9100003		FINSOCIAL	
4	9100004		ISS	
2	9110000		ABATIMENTOS S/VENDAS	
4	9110001		DESCONTOS INCONDICIONAIS	
4	9110002		DEVOLUCOES	
C			CUSTOS DAS VENDAS	
1	9200000		CUSTOS DAS VENDAS	
2	9200000		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS				
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
	3 9200000		MERCADORIAS TRIBUTADAS	
	4 9200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
	4 9200002		(+)COMPRAS A VISTA	
	4 9200003		(+)COMPRAS A PRAZO	
	4 9200004		(+)FRETES E CARRETOS	
	4 9200008		(-)ICM.S/COMPRAS	
	4 9200009		(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	
	4 9200099		(-)ESTOQUE FINAL	
	3 9201000		MERCADORIAS ISENTAS	
	4 9201001		(+)ESTOQUE INICIAL	
	4 9201002		(+)COMPRAS A VISTA	
	4 9201003		(+)COMPRAS A PRAZO	
	4 9201004		(+)FRETES E CARRETOS	
	4 9201009		(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	
	4 9201099		(-)ESTOQUE FINAL	
	2 9210000		CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	
	4 9210001		SALARIOS E ORDENADOS	
	4 9210002		AVISO PREVIO	
	4 9210003		COMISSOES E GRATIFICACOES	
	4 9210004		CONTRIBUICAO SOCIAL	
	4 9210005		INDENIZACOES TRABALHISTAS	
	4 9210006		13.SALARIO	
	4 9210007	9207	FERIAS	
	4 9210008		F.G.T.S.	
	4 9210009		SEGURO EM GRUPO	
	4 9210010		SELECAO/TREIN.PESSOAL	
D			DESPESAS OPERACIONAIS	
	1 9300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
	2 9300000		GASTOS GERAIS S/SERVICOS	
	4 9300001		ALUGUEL	
	4 9300002		AGUA	
	4 9300003		ENERGIA ELETRICA	
	4 9300004		CORRESP. E PORTES	
	4 9300005		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
	4 9300006		CONSERTOS PECAS E ACESSOR.	
	4 9300007		DESPESAS C/VEICULOS	
	4 9300008		LEASING	
	4 9300009		MANUT.DE EQUIPAMENTOS	
	4 9300010		TELEFONE E TELEX	
	4 9300011		SEGUROS	
	4 9300012		SERVICOS FEITOS FORA	
	4 9300013		VIAGENS E ESTADAS	
	4 9300014		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
	4 9300015		PNEUS E CAMARAS	
	4 9300016		LONAS E ENCERADOS	
	4 9300017		LAVAGENS E LUBRIFICANTES	
	4 9300018		CONSERTOS E RECAP. PNEUS	
	4 9300019		IMPRESSOS MAT.EXPED.	
	4 9300020		RETIRADA PRO-LABORE	
	4 9300021		ISS.S/RETIR.PRO-LABORE	
	2 9310000		DESPESAS COM VENDAS	
	4 9310001		SALARIOS E ORDENADOS	
	4 9310002		COMISSOES	
	4 9310003		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
	4 9310004		FRETES E CARRETOS	
	2 9390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
	4 9390001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO	
	4 9390002		(-)REVERSAO SALDO ANTERIOR	
E			DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	1 9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	2 9400000		DESPESAS COM PESSOAL	

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS				
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	9400001	9401	SALARIOS E ORDENADOS	
4	9400002		COMISSOES E GRATIFICACOES	
4	9400003		INDENIZACOES TRABALHISTAS	
4	9400004		AVISO PREVIO	
4	9400005	9405	13.SALARIO	
4	9400006	9406	FERIAS	
4	9400007		HORAS EXTRAS	
4	9400008	9408	INSS.	
4	9400009	9409	FGTS.	
4	9400010		CONTRIB.SINDICAL	
4	9400011		SEGURO EM GRUPO	
4	9400012		SELECAO E TREIN.PESSOAL	
4	9400013	9413	RETIRADA PRO-LOBORE	
4	9400014		UNIFORMES	
4	9400015		ASSIST.MEDICO/HOSPITALAR	
4	9400016		PROGR.ALIM.TRABALHADOR	
4	9400017		VALE TRANSPORTE	
4	9400018		MEDICAMENTOS	
2	9410000		DESPESAS GERAIS	
4	9410001		AGUA	
4	9410002	9402	ALUGUEIS E CONDOMINIO	
4	9410003	9403	ASSES.HONORARIOS PROFIS.	
4	9410004		AUTENT.RECONHECIMENTOS	
4	9410005		ANUNCIOS E PUBLICIDADES	
4	9410006		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	9410007		BENS DE VAL.IRRELEVANTES	
4	9410008		CONTRIBUICOES E DOACOES	
4	9410009		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	9410010		CORRESP.E PORTES	
4	9410011		COPA E COZINHA	
4	9410012		COMB.E LUBRIFICANTES	
4	9410013		DEPREC.E AMORTIZACOES	
4	9410014		DSP.JURIDICAS E PROTESTOS	
4	9410015		ENERGIA ELETRICA	
4	9410016		FOTOCOPIAS/MICROFILM.	
4	9410017		GASTOS N/DEDUT.DO IR.	
4	9410018		IMPRESSOS E MAT.DE.EXPEDIEN.	
4	9410019		JORNAIS E REVISTAS	
4	9410020		LEASING	
4	9410021		MANUT.DO IMOBILIZADO	
4	9410022		UTILITARIOS PARA USO E CONSUMO	
4	9410023		SEGUROS	
4	9410024		TELEFONE E TELEX	
4	9410025		VIAGENS E ESTADAS	
4	9410026	9426	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
4	9410027	9427	AGUA, LUZ E TELEFONE	
2	9420000		DESPESAS TRIBUTARIAS	
4	9420001		JUROS E COMISSOES BANCARIOS	
4	9420002		MULTA E JUROS TRIBUTARIOS	
4	9420003		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	9420004		DESPESAS BANCARIAS	
4	9420005		VARIACAO MONET.PASSIVA	
4	9420006		ISOF	
4	9420007	9407	SIMPLES NACIONAL	
2	9470000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	
4	9470001		JUROS RECEBIDOS	
4	9470002		DESCONTOS OBTIDOS	
4	9470003		DIVIDENDOS E BONIFICACOES	
4	9470004		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
2	9480000		(-)RECEITAS EVENTUAIS	
4	9480001		RECUPERACAO DE DESPESAS	
4	9480002		RECUPERACAO DE ENCARGOS	
K			PROVISOES	

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 25

PLANO DE CONTAS			
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura
			Correlata
1	9600000		PROVISOES
2	9600000		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA
2	9610000		CONTRIBUICAO SOCIAL

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA.

Siqueira Campos, 31/12/2023

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Administrador, Sócio
CPF 077.498.119-90

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC/PR PR-025388/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
48999873900	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 11:05 SOB Nº
20240162706.
PROTOCOLO: 240162706 DE 10/01/2024. NIRE: 41210255751.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/01/2024
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 34, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, município Siqueira Campos, CNPJ nº 28.306.139/0001-87, Número de Registro (NIRE) 41210255751.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/08/2017

Ato constitutivo: 41805523409

Siqueira Campos, 01/01/2024

GARAGNANI & GARANHANI LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR025388O1

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 2

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2024								
01	1000000	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	93.693,85	1
01	2890000	2060001	TR			SALDO DE BALANÇO	145,20	2
01	2890000	2070007	TR			SALDO DE BALANÇO	1.665,52	3
01	2890000	2100001	TR			SALDO DE BALANÇO	1.174,80	4
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	20.000,00	5
01	2800100	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	2.748,77	6
01	2890000	2800500	TR			SALDO DE BALANÇO	73.457,10	7
01	2800500	2800100	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	73.457,10	8
02	1000000	9010001			300001	NFSe:377 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	13
02	1000000	9010001			300002	NFSe:378 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	14
02	1000000	9010001			300003	NFSe:379 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	15
02	1000000	9010001			300004	NFSe:380 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	16
02	1000000	9010001			300005	NFSe:381 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	17
02	1000000	9010001			300006	NFSe:382 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	18
02	1000000	9010001			300007	NFSe:383 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	19
02	1000000	9010001			300008	NFSe:384 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	20
02	1000000	9010001			300009	NFSe:385 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	21
02	1000000	9010001			300010	NFSe:386 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	22
02	1000000	9010001			300011	NFSe:387 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	23
05	2100001	1000000				PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.174,80	10
05	9410003	1000000				PAGO HONORARIOS CONTABEIS	380,00	11
09	1000000	9010001			300012	NFSe:389 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	24
11	1000000	9010001			300013	NFSe:390 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	25
19	2060001	1000000				PAGO INSS	145,20	9
22	2070007	1000000				PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	1.665,52	12
25	1000000	9010001			300014	NFSe:391 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	26
25	1000000	9010001			300015	NFSe:393 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	27
25	1000000	9010001			300016	NFSe:394 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	28
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	30
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	31
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 01/2024	279,58	29
Mês 02/2024								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:396 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	7
01	1000000	9010001			300002	NFSe:397 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	8
01	1000000	9010001			300003	NFSe:398 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	9
01	1000000	9010001			300004	NFSe:399 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	10
01	1000000	9010001			300005	NFSe:400 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	11
01	1000000	9010001			300006	NFSe:401 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	12

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 3

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 02/2024								
01	1000000	9010001			300007	NFSe:402 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	13
01	1000000	9010001			300008	NFSe:403 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	14
01	1000000	9010001			300009	NFSe:404 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	15
01	1000000	9010001			300010	NFSe:405 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	16
01	1000000	9010001			300011	NFSe:406 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	17
01	1000000	9010001			300012	NFSe:407 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	18
02	1000000	9010001			300013	NFSe:408 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	19
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	2
05	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	410,00	3
06	1000000	9010001			300014	NFSe:409 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	20
06	1000000	9010001			300015	NFSe:410 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,65	21
07	1000000	9010001			300016	NFSe:411 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	22
07	1000000	9010001			300017	NFSe:412 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	23
07	1000000	9010001			300018	NFSe:413 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	24
07	1000000	9010001			300019	NFSe:415 Município De Eldorado Do Sul	850,00	25
15	1000000	9010001			300020	NFSe:416 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	26
15	1000000	9010001			300021	NFSe:417 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	27
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	279,58	4
20	1000000	9010001			300022	NFSe:419 Município De Rolândia	912,00	28
26	1000000	9010001			300023	NFSe:420 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	29
26	1000000	9010001			300024	NFSe:421 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	30
26	1000000	9010001			300025	NFSe:422 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	31
26	1000000	9010001			300026	NFSe:423 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	32
28	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 02/2024	618,62	33
29	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	5
29	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	6
Mês 03/2024								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:424 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	5
01	1000000	9010001			300002	NFSe:425 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	6
01	1000000	9010001			300003	NFSe:426 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	7
01	1000000	9010001			300004	NFSe:427 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	8
01	1000000	9010001			300005	NFSe:428 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	9

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 4

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2024								
01	1000000	9010001			300006	NFSe:429 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	10
01	1000000	9010001			300007	NFSe:430 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	11
01	1000000	9010001			300008	NFSe:431 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	12
01	1000000	9010001			300009	NFSe:432 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	13
01	1000000	9010001			300010	NFSe:433 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	14
01	9410026	1000000			400001	NFS:55037 LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS	6,95	34
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	410,00	3
04	1000000	9010001			300011	NFSe:435 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	15
04	1000000	9010001			300012	NFSe:436 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	16
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	2
05	1000000	9010001			300013	NFSe:437 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	17
05	1000000	9010001			300014	NFSe:438 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	18
05	1000000	9010001			300015	NFSe:439 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	19
05	1000000	9010001			300016	NFSe:440 MUNICIPIO DE XANXERE	59,63	20
05	1000000	9010001			300017	NFSe:441 MUNICIPIO DE XANXERE	59,63	21
05	9410026	1000000			400002	NFSe:138252 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	98,10	35
06	1000000	9010001			300018	NFSe:442 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	22
06	1000000	9010001			300019	NFSe:443 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	23
06	1000000	9010001			300020	NFSe:444 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	24
08	1000000	9010001			300021	NFSe:445 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	25
14	1000000	9010001			300022	NFSe:448 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	90,58	26
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	618,62	4
25	1000000	9010001			300023	NFSe:449 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	27
26	1000000	9010001			300024	NFSe:451 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	28
26	1000000	9010001			300025	NFSe:452 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	29
26	1000000	9010001			300026	NFSe:453 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	30
26	1000000	9010001			300027	NFSe:454 Município De Eldorado Do Sul	850,00	31
26	1000000	9010001			300028	NFSe:455 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	32
28	1000000	9010001			300029	NFSe:456 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	33
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	37
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	38
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 03/2024	567,17	36

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 5

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2024								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:457 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	7
01	1000000	9010001			300002	NFSe:458 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	8
01	1000000	9010001			300003	NFSe:459 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	9
01	1000000	9010001			300004	NFSe:460 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	10
01	1000000	9010001			300005	NFSe:461 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	11
01	1000000	9010001			300006	NFSe:462 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	12
01	1000000	9010001			300007	NFSe:463 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	13
01	1000000	9010001			300008	NFSe:464 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	14
01	1000000	9010001			300009	NFSe:465 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	15
01	1000000	9010001			300010	NFSe:466 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	16
02	1000000	9010001			300011	NFSe:467 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	17
02	1000000	9010001			300012	NFSe:468 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	18
02	1000000	9010001			300013	NFSe:469 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	19
02	1000000	9010001			300014	NFSe:471 Município De Rolândia	912,00	20
03	1000000	9010001			300015	NFSe:472 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	21
03	1000000	9010001			300016	NFSe:473 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	22
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS	400,00	3
05	2100001	1000000	LM			CONTABEIS		
08	1000000	9010001				PAGO PROLABORE	1.256,68	2
08	1000000	9010001				EMPRESARIO/SOCIO		
08	1000000	9010001			300017	NFSe:474 Município De Eldorado Do Sul	850,00	23
08	1000000	9010001			300018	NFSe:475 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	143,42	24
10	1000000	9010001			300019	NFSe:476 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	25
15	1000000	9010001			300020	NFSe:477 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	26
18	9410026	1000000			400001	NFSe:149454 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	98,10	35
18	9410026	1000000			400002	NFSe:149486 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	98,10	36
19	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
22	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	567,17	4
23	1000000	9010001			300021	NFSe:478 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.277,65	27
25	1000000	9010001			300022	NFSe:479 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	28
25	1000000	9010001			300023	NFSe:480 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	29
25	1000000	9010001			300024	NFSe:481 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	30
25	1000000	9010001			300025	NFSe:482 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	31
26	1000000	9010001			300026	NFSe:483 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	32
30	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	5
30	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	6

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 6

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2024								
30	1000000	9010001			300027	NFSe:484 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	33
30	1000000	9010001			300028	NFSe:485 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	34
30	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 04/2024	675,71	37
Mês 05/2024								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:486 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	5
02	1000000	9010001			300002	NFSe:487 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	6
02	1000000	9010001			300003	NFSe:489 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	7
02	1000000	9010001			300004	NFSe:490 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	8
02	1000000	9010001			300005	NFSe:491 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	9
02	1000000	9010001			300006	NFSe:492 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	10
02	1000000	9010001			300007	NFSe:493 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	11
02	1000000	9010001			300008	NFSe:494 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	12
02	1000000	9010001			300009	NFSe:495 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	13
02	1000000	9010001			300010	NFSe:496 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	14
02	1000000	9010001			300011	NFSe:497 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	15
02	1000000	9010001			300012	NFSe:498 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	388,85	16
02	1000000	9010001			300013	NFSe:499 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	17
02	1000000	9010001			300014	NFSe:500 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	18
02	1000000	9010001			300015	NFSe:501 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	19
02	1000000	9010001			300016	NFSe:502 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	20
02	1000000	9010001			300017	NFSe:503 Município De Inácio Martins	110,00	21
06	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	2
06	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	3
06	1000000	9010001			300018	NFSe:504 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	22
07	1000000	9010001			300019	NFSe:505 Município De Rolândia	912,00	23
07	1000000	9010001			300020	NFSe:506 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	24
14	1000000	9010001			300021	NFSe:507 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	25
14	1000000	9010001			300022	NFSe:508 Município De Eldorado Do Sul	850,00	26
15	9410026	1000000			400001	NFSe:156604 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	153,00	34
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	675,71	4
27	1000000	9010001			300023	NFSe:509 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	27
27	1000000	9010001			300024	NFSe:510 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	28

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 7

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 05/2024								
27	1000000	9010001			300025	NFSe:511 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	29
27	1000000	9010001			300026	NFSe:512 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	30
27	1000000	9010001			300027	NFSe:513 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	31
27	1000000	9010001			300028	NFSe:514 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	32
27	1000000	9010001			300029	NFSe:515 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	33
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	37
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	38
31	9410026	1000000			400002	NFSe:240000027 LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS	8,93	35
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 05/2024	541,02	36
Mês 06/2024								
01	9410026	1000000			400001	NFS:108933 LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS	20,85	37
03	1000000	9010001			300001	NFSe:516 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	7
03	1000000	9010001			300002	NFSe:517 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	8
03	1000000	9010001			300003	NFSe:518 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	9
03	1000000	9010001			300004	NFSe:519 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	10
03	1000000	9010001			300005	NFSe:520 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	11
03	1000000	9010001			300006	NFSe:521 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	12
03	1000000	9010001			300007	NFSe:522 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	13
03	1000000	9010001			300008	NFSe:523 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	14
03	1000000	9010001			300009	NFSe:524 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	15
03	1000000	9010001			300010	NFSe:525 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	16
03	1000000	9010001			300011	NFSe:526 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	17
03	1000000	9010001			300012	NFSe:527 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	18
03	1000000	9010001			300013	NFSe:528 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	19
03	1000000	9010001			300014	NFSe:529 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	20
03	1000000	9010001			300015	NFSe:530 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	21
03	1000000	9010001			300016	NFSe:531 Município De Inácio Martins	110,00	22
03	1000000	9010001			300017	NFSe:532 Município De Rolândia	912,00	23
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	3
04	1000000	9010001			300018	NFSe:535 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	24
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	2
06	1000000	9010001			300019	NFSe:536 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	25
11	1000000	9010001			300020	NFSe:537 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	26

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 8

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 06/2024								
12	1000000	9010001			300021	NFSe:538 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	27
12	1000000	9010001			300022	NFSe:539 Município De Eldorado Do Sul	850,00	28
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	541,02	4
24	1000000	9010001			300023	NFSe:540 Município De Inácio Martins	110,00	29
24	1000000	9010001			300024	NFSe:541 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	30
24	1000000	9010001			300025	NFSe:543 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	31
24	1000000	9010001			300026	NFSe:544 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	32
24	1000000	9010001			300027	NFSe:545 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	33
25	1000000	9010001			300028	NFSe:546 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00	34
26	9410026	1000000			400002	NFSe:173161 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	153,00	38
28	1000000	9010001			300029	NFSe:547 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	35
28	1000000	9010001			300030	NFSe:548 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	36
30	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	5
30	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	6
30	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 06/2024	624,91	39
Mês 07/2024								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:549 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00	7
01	1000000	9010001			300002	NFSe:550 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	8
01	1000000	9010001			300003	NFSe:551 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	9
01	1000000	9010001			300004	NFSe:552 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	10
01	1000000	9010001			300005	NFSe:553 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	11
01	1000000	9010001			300006	NFSe:554 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	12
01	1000000	9010001			300007	NFSe:555 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	13
01	1000000	9010001			300008	NFSe:556 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	14
01	1000000	9010001			300009	NFSe:557 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	15
01	1000000	9010001			300010	NFSe:558 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	16
01	1000000	9010001			300011	NFSe:559 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	17
01	1000000	9010001			300012	NFSe:560 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	18
01	1000000	9010001			300013	NFSe:561 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	19
01	1000000	9010001			300014	NFSe:562 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	20
01	9410026	1000000			400001	NFSe:325220 LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS	15,88	40
02	1000000	9010001			300015	NFSe:563 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	21

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 9

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024							
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor Seq.
Mês 07/2024							
02	1000000	9010001			300016	NFSe:564 Município De Rolândia	912,00 22
02	1000000	9010001			300017	NFSe:565 Município De Eldorado Do Sul	850,00 23
02	1000000	9010001			300018	NFSe:567 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66 24
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00 3
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68 2
05	1000000	9010001			300019	NFSe:568 MUNICIPIO DE PARANACITY	858,16 25
08	1000000	9010001			300020	NFSe:569 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00 26
08	1000000	9010001			300021	NFSe:570 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00 27
08	1000000	9010001			300022	NFSe:571 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00 28
08	9410026	1000000			400002	NfSe:1070374 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	19,80 41
10	1000000	9010001			300023	NFSe:572 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38 29
10	1000000	9010001			300024	NFSe:573 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORE	219,00 30
19	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32 1
22	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	624,91 4
25	1000000	9010001			300025	NFSe:575 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77 31
25	1000000	9010001			300026	NFSe:576 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30 32
25	1000000	9010001			300027	NFSe:577 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80 33
25	1000000	9010001			300028	NFSe:578 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02 34
25	1000000	9010001			300029	NFSe:579 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00 35
25	1000000	9010001			300030	NFSe:580 Município De Inácio Martins	110,00 36
29	1000000	9010001			300031	NFSe:581 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00 37
29	1000000	9010001			300032	NFSe:582 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33 38
29	1000000	9010001			300033	NFSe:583 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00 39
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00 5
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32 6
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 07/2024	709,59 42
Mês 08/2024							
01	1000000	9010001			300001	NFSe:584 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	110,00 7
01	1000000	9010001			300002	NFSe:585 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00 8
01	1000000	9010001			300003	NFSe:586 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00 9
01	1000000	9010001			300004	NFSe:587 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30 10
01	1000000	9010001			300005	NFSe:588 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00 11
01	1000000	9010001			300006	NFSe:589 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00 12

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 10

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2024								
01	1000000	9010001			300007	NFSe:590 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	13
01	1000000	9010001			300008	NFSe:591 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	14
01	1000000	9010001			300009	NFSe:592 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	15
01	1000000	9010001			300010	NFSe:594 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	16
01	1000000	9010001			300011	NFSe:595 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	17
01	1000000	9010001			300012	NFSe:596 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	18
01	1000000	9010001			300013	NFSe:597 MUNICIPIO DE JAPIRA	200,00	19
01	1000000	9010001			300014	NFSe:598 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	20
01	1000000	9010001			300015	NFSe:599 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	21
01	1000000	9010001			300016	NFSe:602 Município De Rolândia	912,00	22
01	1000000	9010001			300017	NFSe:603 Município De Eldorado Do Sul	850,00	23
01	1000000	9010001			300018	NFSe:604 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	24
01	1000000	9010001			300019	NFSe:605 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00	25
01	1000000	9010001			300020	NFSe:606 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORE	219,00	26
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	2
05	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	3
07	1000000	9010001			300021	NFSe:607 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	27
07	1000000	9010001			300022	NFSe:608 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	28
08	1000000	9010001			300023	NFSe:609 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	1.056,20	29
12	1000000	9010001			300024	NFSe:610 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	30
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	709,59	4
20	1000000	9010001			300025	NFSe:611 MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00	31
22	1000000	9010001			300026	NFSe:612 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA	720,80	32
23	1000000	9010001			300027	NFSe:613 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO R	1.410,75	33
26	1000000	9010001			300028	NFSe:614 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	34
26	1000000	9010001			300029	NFSe:615 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	35
26	1000000	9010001			300030	NFSe:616 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	280,77	36
26	1000000	9010001			300031	NFSe:617 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	37
26	1000000	9010001			300032	NFSe:618 Município De Inácio Martins	110,00	38
26	1000000	9010001			300033	NFSe:619 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00	39
26	1000000	9010001			300034	NFSe:620 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	40

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 11

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2024								
26	1000000	9010001			300035	NFSe:621 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	41
29	1000000	9010001			300036	NFSe:622 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00	42
29	1000000	9010001			300037	NFSe:623 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	43
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	5
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	6
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 08/2024	910,53	44
Mês 09/2024								
02	1000000	9010001			300001	NFSe:625 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	7
02	1000000	9010001			300002	NFSe:626 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	8
02	1000000	9010001			300003	NFSe:627 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	9
02	1000000	9010001			300004	NFSe:628 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	10
02	1000000	9010001			300005	NFSe:629 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	11
02	1000000	9010001			300006	NFSe:630 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	12
02	1000000	9010001			300007	NFSe:631 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	13
02	1000000	9010001			300008	NFSe:632 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	14
02	1000000	9010001			300009	NFSe:633 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	15
02	1000000	9010001			300010	NFSe:634 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	16
02	1000000	9010001			300011	NFSe:635 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	17
02	1000000	9010001			300012	NFSe:636 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	18
02	1000000	9010001			300013	NFSe:637 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	19
02	1000000	9010001			300014	NFSe:638 Município De Rolândia	912,00	20
02	1000000	9010001			300015	NFSe:639 Município De Eldorado Do Sul	850,00	21
02	1000000	9010001			300016	NFSe:640 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	22
02	1000000	9010001			300017	NFSe:641 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORE	219,00	23
02	1000000	9010001			300018	NFSe:642 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	140,00	24
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	3
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	2
06	1000000	9010001			300019	NFSe:643 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	25
09	1000000	9010001			300020	NFSe:644 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00	26
09	1000000	9010001			300021	NFSe:645 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	27
10	1000000	9010001			300022	NFSe:646 MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE	2.000,00	28
10	1000000	9010001			300023	NFSe:647 MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE	1.250,00	29
10	1000000	9010001			300024	NFSe:648 MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	9.900,00	30

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 12

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2024								
16	9410026	1000000			400001	NFSe:42251 PORTAL GENIAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFOR	1.094,72	41
19	1000000	9010001			300025	NFSe:650 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	31
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	1
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	910,53	4
23	9410026	1000000			400002	NFSe:1093394 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	40,50	42
23	9410026	1000000			400003	NFSe:1093448 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	18,00	43
25	1000000	9010001			300026	NFSe:651 MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00	32
25	1000000	9010001			300027	NFSe:652 Município De Inácio Martins	110,00	33
25	1000000	9010001			300028	NFSe:653 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00	34
25	1000000	9010001			300029	NFSe:655 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA	59,90	35
26	1000000	9010001			300030	NFSe:656 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	36
26	1000000	9010001			300031	NFSe:657 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	37
30	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	5
30	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	6
30	1000000	9010001			300032	NFSe:658 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00	38
30	1000000	9010001			300033	NFSe:659 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	39
30	1000000	9010001			300034	NFSe:660 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	292,64	40
30	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 09/2024	1.438,50	44
Mês 10/2024								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:661 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	12
01	1000000	9010001			300002	NFSe:662 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	13
01	1000000	9010001			300003	NFSe:663 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	14
01	1000000	9010001			300004	NFSe:664 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	140,00	15
01	1000000	9010001			300005	NFSe:665 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	16
01	1000000	9010001			300006	NFSe:666 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	17
01	1000000	9010001			300007	NFSe:667 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	18
01	1000000	9010001			300008	NFSe:668 MUNICIPIO DE LARANJAL	97,00	19
01	1000000	9010001			300009	NFSe:669 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	20
01	1000000	9010001			300010	NFSe:670 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	21
01	1000000	9010001			300011	NFSe:671 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	22
01	1000000	9010001			300012	NFSe:672 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	23
01	1000000	9010001			300013	NFSe:673 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	24

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 13

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2024								
01	1000000	9010001			300014	NFSe:674 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	25
01	1000000	9010001			300015	NFSe:675 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	26
01	1000000	9010001			300016	NFSe:676 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	27
01	1000000	9010001			300017	NFSe:677 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	28
01	1000000	9010001			300018	NFSe:678 Município De Rolândia	912,00	29
01	1000000	9010001			300019	NFSe:679 Município De Eldorado Do Sul	850,00	30
01	1000000	9010001			300020	NFSe:680 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	31
01	1000000	9010001			300021	NFSe:681 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORE	219,00	32
01	1000000	9010001			300022	NFSe:682 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00	33
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	10
04	1000000	9010001			300023	NFSe:683 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	34
07	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	9
08	1000000	9010001			300024	NFSe:684 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	35
10	1000000	9010001			300025	NFSe:685 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	36
14	1000000	9010001			300026	NFSe:686 MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE	1.250,00	37
15	1000000	9010001			300027	NFSe:687 MUNICIPIO DE CATANDUVAS	10.650,00	38
15	1000000	9010001			300028	NFSe:688 MUNICIPIO DE CATANDUVAS	2.160,00	39
18	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS	155,32	8
21	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	1.438,50	11
22	1000000	9010001			300029	NFSe:689 MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00	40
25	1000000	9010001			300030	NFSe:690 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA	59,90	41
25	1000000	9010001			300031	NFSe:692 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00	42
25	1000000	9010001			300032	NFSe:694 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	292,64	43
28	1000000	9010001			300033	NFSe:695 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00	44
28	1000000	9010001			300034	NFSe:696 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	45
28	1000000	9010001			300035	NFSe:697 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	46
28	1000000	9010001			300036	NFSe:698 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	47
29	1000000	9010001			300037	NFSe:699 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	48
30	9410026	1000000			400001	NFSe:1107807 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	144,00	50
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	1
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	2
31	9400001	2100002			3	SALARIO A PAGAR	800,13	3
31	1140001	2100002			4	SALARIO FAMILIA A PAGAR	36,02	4
31	2100002	2070010			5	TRIB. FEDERAIS - INSS A RECOLHER	60,00	5

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 14

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2024								
31	9400009	2060002			6	FGTS A RECOLHER	64,01	6
31	2070010	1140001			7	DEDUCAO SALARIO FAMILIA	36,02	7
31	1000000	9010001			300038	NFSe:700 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	49
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 10/2024	1.694,91	51
Mês 11/2024								
01	1000000	9010001			300001	NFSe:701 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	140,00	10
01	1000000	9010001			300002	NFSe:702 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	11
01	1000000	9010001			300003	NFSe:703 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	12
01	1000000	9010001			300004	NFSe:704 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	13
01	1000000	9010001			300005	NFSe:706 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	290,00	14
01	1000000	9010001			300006	NFSe:707 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	15
01	1000000	9010001			300007	NFSe:708 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	16
01	1000000	9010001			300008	NFSe:709 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	17
01	1000000	9010001			300009	NFSe:710 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	18
01	1000000	9010001			300010	NFSe:711 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	19
01	1000000	9010001			300011	NFSe:712 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	20
01	1000000	9010001			300012	NFSe:713 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	21
01	1000000	9010001			300013	NFSe:714 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	22
01	1000000	9010001			300014	NFSe:715 Município De Rolândia	912,00	23
01	1000000	9010001			300015	NFSe:716 Município De Eldorado Do Sul	850,00	24
01	1000000	9010001			300016	NFSe:717 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORE	219,00	25
01	1000000	9010001			300017	NFSe:718 MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA	5.900,00	26
01	1000000	9010001			300018	NFSe:719 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMUNPAR	600,00	27
01	1000000	9010001			300019	NFSe:720 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMUNPAR	275,00	28
01	1000000	9010001			300020	NFSe:721 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	29
01	1000000	9010001			300021	NFSe:722 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	30
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	5
04	1000000	9010001			300022	NFSe:723 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00	31
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	4
05	2100002	1000000	LM			PAGO SALARIOS REF. 10/2024	776,15	7
05	1000000	9010001			300023	NFSe:724 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	32
06	1000000	9010001			300024	NFSe:725 Município De Inácio Martins	110,00	33
07	1000000	9010001			300025	NFSe:726 MUNICIPIO DE LARANJAL	101,11	34
07	1000000	9010001			300026	NFSe:727 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	35

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 15

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2024								
08	1000000	9010001			300027	NFSe:728 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	36
11	1000000	9010001			300028	NFSe:729 MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE	1.250,00	37
13	1000000	9010001			300029	NFSe:730 MUNICIPIO DE CATANDUVAS	2.160,00	38
18	1000000	9010001			300030	NFSe:731 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO S	100,00	39
18	1000000	9010001			300031	NFSe:734 MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA	230,00	40
19	1000000	9010001			300032	NFSe:735 MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00	41
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS S/ PROLABORE	155,32	3
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	1.694,91	6
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIB. FEDERAIS INSS S/ SALARIO REF. 10/2024	23,98	9
21	2060002	1000000	LM			PAGO FGTS REF. 10/2024	64,01	8
22	1000000	9010001			300033	NFSe:736 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	42
25	1000000	9010001			300034	NFSe:738 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA	59,90	43
25	1000000	9010001			300035	NFSe:739 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00	44
25	1000000	9010001			300036	NFSe:740 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	45
25	1000000	9010001			300037	NFSe:741 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	46
25	1000000	9010001			300038	NFSe:742 MUNICIPIO DE CANTAGALO	116,66	47
26	1000000	9010001			300039	NFSe:743 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	292,64	48
27	1000000	9010001			300040	NFSe:744 MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	1.666,66	49
27	1000000	9010001			300041	NFSe:745 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00	50
27	1000000	9010001			300042	NFSe:746 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	51
27	1000000	9010001			300043	NFSe:747 MUNICIPIO DE PARANACITY	214,54	52
27	1000000	9010001			300044	NFSe:748 Município De Inácio Martins	110,00	53
27	1000000	9010001			300045	NFSe:749 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	54
29	9400009	2060002			6	FGTS A RECOLHER	14,12	1
29	1140002	1000000			8	PAGO 1º PARCELA 13º SALARIO	176,50	2
29	1000000	9010001			300046	NFSe:750 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO S	100,00	55
30	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	58
30	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	59
30	9400001	2100002			3	SALARIO A PAGAR	1.412,00	60
30	1140001	2100002			4	SALARIO FAMILIA A PAGAR	62,04	61
30	2100002	2070010			5	TRIB. FEDERAIS - INSS A RECOLHER	105,90	62
30	9400009	2060002			6	FGTS A RECOLHER	112,96	63
30	2070010	1140001			7	DEDUCAO SALARIO FAMILIA	62,04	64
30	9410026	1000000			400001	NFS:595399 LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS	17,69	56
30	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 11/2024	1.476,68	57

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 16

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2024								
01	9400005	2100003				13 SALARIO A PAGAR	353,00	1
01	2100003	1140002				DESCONTO 1º PARCELA	176,50	2
01	2100003	2070010				INSS S/ 13º SALARIO	26,47	3
02	1000000	9010001			300001	NFSe:751 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	140,00	20
02	1000000	9010001			300002	NFSe:752 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	98,00	21
02	1000000	9010001			300003	NFSe:753 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL	209,00	22
02	1000000	9010001			300004	NFSe:754 MUNICIPIO DE AGUDO	237,30	23
02	1000000	9010001			300005	NFSe:755 MUNICIPIO DE LARANJAL	101,11	24
02	1000000	9010001			300006	NFSe:757 MUNICIPIO DE CACEQUI	303,98	25
02	1000000	9010001			300007	NFSe:758 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	600,00	26
02	1000000	9010001			300008	NFSe:759 MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	141,66	27
02	1000000	9010001			300009	NFSe:760 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	28
02	1000000	9010001			300010	NFSe:761 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	29
02	1000000	9010001			300011	NFSe:762 MUNICIPIO DE VENTANIA	200,00	30
02	1000000	9010001			300012	NFSe:763 MUNICIPIO DE CAFEARA	110,00	31
02	1000000	9010001			300013	NFSe:764 Município De Rolândia	912,00	32
02	1000000	9010001			300014	NFSe:765 Município De Eldorado Do Sul	850,00	33
02	1000000	9010001			300015	NFSe:766 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORE	219,00	34
02	1000000	9010001			300016	NFSe:767 MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	725,00	35
02	1000000	9010001			300017	NFSe:768 MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA	5.900,00	36
02	1000000	9010001			300018	NFSe:769 MUNICIPIO DE ITARANA	102,00	37
02	1000000	9010001			300019	NFSe:770 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMUNPAR	275,00	38
03	1000000	9010001			300020	NFSe:771 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	302,62	39
03	1000000	9010001			300021	NFSe:772 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00	40
03	1000000	9010001			300022	NFSe:773 MUNICIPIO DE XANXERE	120,00	41
04	9410003	1000000	LM			PAGO HONORARIOS CONTABEIS	400,00	6
05	2100001	1000000	LM			PAGO PROLABORE EMPRESARIO/SOCIO	1.256,68	5
05	2100002	1000000	LM			PAGO SALARIOS REF. 11/2024	1.368,14	8
05	1000000	9010001			300023	NFSe:774 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00	42
09	1000000	9010001			300024	NFSe:775 MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE	1.250,00	43
09	1000000	9010001			300025	NFSe:776 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	44
09	1000000	9010001			300026	NFSe:777 MUNICIPIO DE CANTAGALO	116,66	45
10	1000000	9010001			300027	NFSe:778 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA	59,90	46
11	1000000	9010001			300028	NFSe:779 MUNICIPIO DE CORBELIA	250,00	47
11	1000000	9010001			300029	NFSe:780 FUNDACAO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	130,00	48

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 17

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2024								
13	1000000	9010001			300030	NFSe:781 MUNICIPIO DE CATANDUVAS	2.160,00	49
13	1000000	9010001			300031	NFSe:782 SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES	346,80	50
13	1000000	9010001			300032	NFSe:783 MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA	230,00	51
17	1000000	9010001			300033	NFSe:785 MUNICIPIO DE CAMPO AZUL	190,00	52
17	1000000	9010001			300034	NFSe:786 MUNICIPIO DE CAMPO AZUL	190,00	53
17	1000000	9010001			300035	NFSe:787 MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS	234,00	54
18	1000000	9010001			300036	NFSe:788 MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00	55
18	1000000	9010001			300037	NFSe:789 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO S	100,00	56
18	1000000	9010001			300038	NFSe:790 MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	292,64	57
18	1000000	9010001			300039	NFSe:791 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	225,00	58
18	1000000	9010001			300040	NFSe:792 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	59
18	1000000	9010001			300041	NFSe:793 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS	803,33	60
18	1000000	9010001			300042	NFSe:794 CATANDUVAS CAMARA MUNICIPAL	209,02	61
18	1000000	9010001			300043	NFSe:795 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	32,30	62
18	9410026	1000000			400001	nfse:1123527 BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	58,50	69
19	1000000	9010001			300044	NFSe:796 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	681,38	63
19	1000000	9010001			300045	NFSe:797 MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	280,00	64
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIBUTOS FEDERAIS INSS S/ PROLABORE	155,32	4
20	2070007	1000000	LM			PAGO GUIA SIMPLES NACIONAL	1.476,68	7
20	2060002	1000000	LM			PAGO FGTS REF. 11/2024 - S/ 1° PARC. 13° SALARIO	127,08	9
20	2070010	1000000	LM			PAGO TRIB. FEDERAIS INSS S/ SALARIO REF. 11/2024 - 13° SAL	70,33	10
20	2100003	1000000	LM			PAGO 2° PARC 13° SALARIO	150,03	11
20	1000000	9010001			300046	NFSe:798 Município De Inácio Martins	110,00	65
27	1000000	9010001			300047	NFSe:799 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	194,00	66
27	1000000	9010001			300048	NFSe:800 Município De Eldorado Do Sul	850,00	67
27	1000000	9010001			300049	NFSe:801 MUNICIPIO DE CAMPO AZUL	190,00	68
31	9400013	2100001			1	PROLABORE A PAGAR	1.412,00	12
31	2100001	2070010			2	TRIB. FEDERAIS A RECOLHER - INSS	155,32	13
31	9400001	2100002			3	SALARIO A PAGAR	1.412,00	14
31	1140001	2100002			4	SALARIO FAMILIA A PAGAR	62,04	15
31	2100002	2070010			5	TRIB. FEDERAIS - INSS A RECOLHER	105,90	16
31	9400009	2060002			6	FGTS A RECOLHER	112,96	17
31	2070010	1140001			7	DEDUCAO SALARIO FAMILIA	62,04	18
31	9400009	2060002			7	FGTS S/ 2° PARC 13° SALARIO	14,12	19
31	9100005	2070007			800001	VALOR APURADO - Simples Nacional: 12/2024	1.386,09	70

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 18

Livro Nº : 00005

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024								
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2024								
31	9010001	2800500	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	181.352,50	71
31	2800500	9100005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	10.923,31	72
31	2800500	9400001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	3.624,13	73
31	2800500	9400005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	353,00	74
31	2800500	9400009	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	318,17	75
31	2800500	9400013	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	16.944,00	76
31	2800500	9410003	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	4.800,00	77
31	2800500	9410026	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	2.046,12	78

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024		
A T I V O		
CIRCULANTE		237.389,27
DISPONIVEL		237.389,27
CAIXA		237.389,27
TOTAL DO ATIVO		237.389,27

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	4.337,17
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.712,35
OBRIGACOES SOCIAIS	127,08
FGTS A PAGAR	127,08
OBRIGACOES FISCAIS	1.585,27
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.386,09
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	199,18
OUTRAS OBRIGACOES	2.624,82
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.624,82
PRO-LABORE A PAGAR	1.256,68
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.368,14
TOTAL DO PASSIVO	4.337,17
PATRIMONIO LIQUIDO	233.052,10
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	213.052,10
LUCROS ACUMULADOS	213.052,10
SALDO INICIAL	70.708,33
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	142.343,77
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.389,27

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 237.389,27 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA

C.N.P.J. 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-1PR025388/O-1

C.P.F. 489.998.739-00

R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	181.352,50
VENDAS DE SERVICOS	181.352,50
VENDAS A VISTA	181.352,50
DEDUCOES E ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA	10.923,31-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	10.923,31-
SIMPLES NACIONAL	10.923,31-
RECEITA LÍQUIDA	170.429,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.085,42-
DESPESAS COM PESSOAL	21.239,30-
SALARIOS E ORDENADOS	3.624,13-
13.SALARIO	353,00-
FGTS.	318,17-
RETIRADA PRO-LABORE	16.944,00-
DESPESAS GERAIS	6.846,12-
SERVICOS CONTABEIS	4.800,00-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.046,12-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	142.343,77

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA

C.N.P.J. 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 22

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

SALDO INICIAL	70.708,33
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	142.343,77
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	213.052,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA

C.N.P.J. 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-1PR025388/O-1

C.P.F. 489.998.739-00

R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO		
	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	181.352,50	99.739,49
Valores pagos a fornecedores e a empregados	17.142,57-	13.937,40-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	164.209,93	85.802,09
Tributos pagos	13.341,86-	6.359,26-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	6.846,12-	4.530,00-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	144.021,95	74.912,83
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	143.695,42	74.912,83
Disponibilidades no inicio do periodo	93.693,85	18.781,02
Disponibilidades no final do periodo	237.389,27	93.693,85

O TOTAL DO AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES ESTÁ DIFERENTE DO RESULTADO DO CAIXA LÍQUIDO.

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA

C.N.P.J. 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-1PR025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 24

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024			
A T I V O			
		2024	2023
CIRCULANTE		237.389,27	93.693,85
DISPONIVEL		237.389,27	93.693,85
CAIXA		237.389,27	93.693,85
TOTAL DO ATIVO		237.389,27	93.693,85

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 25

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2024	2023
CIRCULANTE	4.337,17	2.985,52
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.712,35	1.810,72
OBRIGACOES SOCIAIS	127,08	145,20
INSS A RECOLHER	0,00	145,20
FGTS A PAGAR	127,08	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.585,27	1.665,52
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.386,09	1.665,52
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	199,18	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	2.624,82	1.174,80
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.624,82	1.174,80
PRO-LABORE A PAGAR	1.256,68	1.174,80
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.368,14	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.337,17	2.985,52
PATRIMONIO LIQUIDO	233.052,10	90.708,33
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	213.052,10	70.708,33
LUCROS ACUMULADOS	213.052,10	70.708,33
SALDO INICIAL	70.708,33	2.748,77-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	142.343,77	73.457,10
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.389,27	93.693,85

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 237.389,27 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
C.N.P.J. 28.306.139/0001-87	Técnico em Contabilidade
	C.R.C. PR-1PR025388/O-1
	C.P.F. 489.998.739-00
	R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024		
	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	181.352,50	99.739,49
VENDAS DE SERVICOS	181.352,50	99.739,49
VENDAS A VISTA	181.352,50	99.739,49
DEDUCOES E ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA	10.923,31-	0,00
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	10.923,31-	0,00
SIMPLES NACIONAL	10.923,31-	0,00
RECEITA LÍQUIDA	170.429,19	99.739,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.085,42-	26.282,39-
DESPESAS COM PESSOAL	21.239,30-	15.768,00-
SALARIOS E ORDENADOS	3.624,13-	0,00
13.SALARIO	353,00-	0,00
INSS.	0,00	1.734,48-
FGTS.	318,17-	0,00
RETIRADA PRO-LABORE	16.944,00-	14.033,52-
DESPESAS GERAIS	6.846,12-	4.530,00-
SERVICOS CONTABEIS	4.800,00-	4.530,00-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.046,12-	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	5.984,39-
SIMPLES NACIONAL	0,00	5.984,39-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	142.343,77	73.457,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA C.N.P.J. 28.306.139/0001-87	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA Técnico em Contabilidade C.R.C. PR-1PR025388/O-1 C.P.F. 489.998.739-00 R.G. 2.047.845- PR
--	---

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A GARAGNANI & GARANHANI LTDA é uma sociedade empresária Limitada, com o objetivo prestação de serviço de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos /PR com início de atividades em 01/08/2017.

2) APRESENTAÇÃO DASDEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargosfinanceiros, observando o regime de competência,

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que osadministradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00, divididoem 120.000 quotas sendo de R\$ 120.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - participação percentual
JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA - 50 %
RONEY EDSON GARANHANI - 50%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridossubsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

"ESTE BALANÇO ESTÁ DENTRO DAS NORMAS LEGAIS DO IFRS DE ACORDO COM A LEI 11.638"

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

TECNICA CONTABIL

GARAGNANI & GARANHANI LTDA

C.N.P.J. 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-1PR025388/O-1

C.P.F. 489.998.739-00

R.G. 2.047.845- PR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 28

PLANO DE CONTAS			
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura
Correlata			
ATIVO			
CIRCULANTE			
A			
1	1000000		DISPONIVEL
2	1000000	1	CAIXA
2	1010000		BANCO C/MOVIMENTO
4	1010001		BCO.DO BRASIL S/A
1	1100000		CREDITOS
2	1100000		DUPLICATAS A RECEBER
2	1120000		(-)DUPLICATAS DESCONTADAS
2	1130000		(-)PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS
2	1140000		ADIANTAMENTOS
3	1140000		ADIAANT.A FUNCIONARIOS
4	1140001		SALARIO FAMILIA
4	1140002		13.SALARIO
3	1141000		ADIAANT.A FORNECEDORES
3	1142000		ADIAANT.P/VIAGENS
2	1150000		CONTAS CORRENTES
3	1150000		C/C .CONTA SOCIOS
3	1151000		C/C .CONTA REPRESENTANTES
2	1170000		IMPOSTOS A RECUPERAR
4	1170001		ICMS A RECUPERAR
4	1170002		IRRF A RECUPERAR
1	1200000		ESTOQUES
2	1200000		MERCADORIAS
4	1200001		MERCADORIAS TRIBUTADAS
4	1200002		MERCADORIAS ISENTAS
1	1400000		DESPESAS ANTECIPADAS
2	1400000		DESPESAS APROPRIAVEIS NO EXERC.SEGUINTE
4	1400001		PREMIOS DE SEGUROS A VENCER
4	1400002		ENCARGOS FINANC.A APROPRIAR
NAO CIRCULANTE			
B			
1	1500000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO
2	1500000		C/C-SOCIOS
2	1510000		CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS
2	1530000		DEPOSITOS E CAUCOES
1	1600000		INVESTIMENTOS
2	1600000		PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS
2	1610000		APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS
4	1610001		FINOR
4	1610002		FINAM
4	1610003		FISSET
1	1700000		IMOBILIZADO
2	1700000		IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS
4	1700001		TERRENOS
4	1700002		INSTALACOES COMERCIAIS
4	1700003		PREDIOS E EDIFICACOES
4	1700004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4	1700005		MOVEIS E UTENSILIOS
4	1700006		VEICULOS
4	1700007		FERRAMENTAS E ACESSORIOS
4	1700008		EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
4	1700009		EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
2	1710000		IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS
4	1710001		IMPORTACAO EM ANDAMENTO
4	1710002		MARCAS E PATENTES
4	1710003		DIREITO DE USO TERM.TELEF.

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS				
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	1710004		BENF.EM PROP.DE TERCEIROS	
2	1720000		(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	
4	1720001		S/INSTALACOES COMERCIAIS	
4	1720002		S/PREDIOS E EDIFICACOES	
4	1720003		S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1720004		S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1720005		S/VEICULOS	
4	1720006		S/FERRAM.E ACESSORIOS	
4	1720007		S/QUIPAM.ELETRONICOS	
4	1720008		S/EQUIPAM.DE COMUNICACAO	
2	1730000		(-)AMORTIZACOES ACUMULADAS	
4	1730001		S/MARCAS E PATENTES	
4	1730002		S/DIREITOS DE USO TELEFONE	
4	1730003		S/BENF.EM PROPR.DE TERCEIROS	
1	1800000		INTANGIVEL	
PASSIVO				
E			CIRCULANTE	
1	2000000		FORNECEDORES	
2	2000000		FORNECEDORES NACIONAIS	
2	2010000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
1	2030000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2	2030000		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
1	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	
2	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
4	2060001	2601	INSS A RECOLHER	
4	2060002	2602	FGTS A PAGAR	
4	2060003		SINDICAL A RECOLHER	
4	2060004	2604	13° SALARIO A PAGAR	
2	2070000		OBRIGACOES FISCAIS	
4	2070001	2701	ICMS A RECOLHER	
4	2070003		IRRF A RECOLHER	
4	2070004		PIS S/FAT.A RECOLHER	
4	2070005		FINSOCIAL A RECOLHER	
4	2070006		IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	
4	2070007	2707	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
4	2070010	2709	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	
1	2100000		OUTRAS OBRIGACOES	
2	2100000		OBRIGACOES COM PESSOAL	
4	2100001	2101	PRO-LABORE A PAGAR	
4	2100002	2102	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
4	2100003		13.SALARIO A PAGAR	
2	2110000		ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
2	2120000		C/C-CONTA REPRESENTANTES	
2	2130000		OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	
4	2130001		SEGUROS A PAGAR	
4	2130002		ALUGUEIS A PAGAR	
4	2130003		HONORARIOS A PAGAR	
4	2130004		ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
4	2130005		CONTA TELEFONICA	
4	2130006		CONTA ENERGIA ELETRICA	
4	2130007		CONTA CONSUMO DE AGUA	
4	2130008		DESPESAS COM TELEX	
1	2190000		OUTRAS PROVISOES	
2	2190000		PROVISOES A CURTO PRAZO	
4	2190001		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
4	2190002		PROVISAO P/13.SALARIO	
4	2190003	2103	PROVISAO P/FERIAS	

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS			
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura
F			NAO CIRCULANTE
1	2200000		FORNECEDORES
1	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
H			PATRIMONIO LIQUIDO
1	2400000		CAPITAL SOCIAL
2	2400000		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
2	2410000		(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR
1	2500000		RESERVAS DE CAPITAL
2	2500000		RES.CORR.MONET.CAPITAL SOCIAL REALIZADO
2	2510000		RESERVAS DE INVESTIMENTOS INCENTIVADOS
1	2800000		PREJUIZOS ACUMULADOS
2	2800000		LUCROS ACUMULADOS
3	2800100		SALDO INICIAL
3	2800200		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES
4	2800201		Efeitos da Mudancas de Criterio contabil
4	2800202		Retificacao de Erro de Exerc. Anteriores
3	2800300		PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL
3	2800400		REVERSAO DE RESERVAS
4	2800401		De Contingencias
4	2800402		De Lucros a Realizar
3	2800500		LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO
3	2800600		PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO
4	2800601		Reserva Legal
4	2800602		Reserva Estatutária
4	2800603		Dividendos a Distribuir
2	2890000		CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO
3	2890000		IMPLANTACAO DE SALDOS
3	2898000		ENCERRAMEN.CONTAS AUXILIARES
3	2899000		CONTAS A REGULARIZAR
CONTAS DE RESULTADO			
A			RECEITA OPERACIONAL BRUTA
1	9000000		RECEITA OPERACIONAL BRUTA
2	9000000		VENDA DE MERCADORIAS
4	9000001		VENDAS A VISTA
4	9000002		VENDAS A PRAZO
3	9001000		MERCADORIAS ISENTAS
4	9001001		VENDAS A VISTA
4	9001002		VENDAS A PRAZO
2	9010000		VENDAS DE SERVICOS
4	9010001		VENDAS A VISTA
4	9010002		VENDAS A PRAZO
B			DEDUCOES DA RECEITA BRUTA
1	9100000		DEDUCOES E ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA
2	9100000		IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS
4	9100001	9101	ICMS
4	9100002		PIS S/FATURAMENTO
4	9100003		FINSOCIAL
4	9100004		ISS
4	9100005	9407	SIMPLES NACIONAL
2	9110000		ABATIMENTOS S/VENDAS
4	9110001		DESCONTOS INCONDICIONAIS
4	9110002		DEVOLUCOES

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

PLANO DE CONTAS			
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura
C			CUSTOS DAS VENDAS
1	9200000		CUSTOS DAS VENDAS
2	9200000		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
3	9200000		MERCADORIAS TRIBUTADAS
4	9200001		(+)ESTOQUE INICIAL
4	9200002		(+)COMPRAS A VISTA
4	9200003		(+)COMPRAS A PRAZO
4	9200004		(+)FRETES E CARRETOS
4	9200008		(-)ICM.S/COMPRAS
4	9200009		(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS
4	9200099		(-)ESTOQUE FINAL
3	9201000		MERCADORIAS ISENTAS
4	9201001		(+)ESTOQUE INICIAL
4	9201002		(+)COMPRAS A VISTA
4	9201003		(+)COMPRAS A PRAZO
4	9201004		(+)FRETES E CARRETOS
4	9201009		(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS
4	9201099		(-)ESTOQUE FINAL
2	9210000		CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS
4	9210001		SALARIOS E ORDENADOS
4	9210002		AVISO PREVIO
4	9210003		COMISSOES E GRATIFICACOES
4	9210004		CONTRIBUICAO SOCIAL
4	9210005		INDENIZACOES TRABALHISTAS
4	9210006		13.SALARIO
4	9210007	9207	FERIAS
4	9210008		F.G.T.S.
4	9210009		SEGURO EM GRUPO
4	9210010		SELECAO/TREIN.PESSOAL
D			DESPESAS OPERACIONAIS
1	9300000		DESPESAS OPERACIONAIS
2	9300000		GASTOS GERAIS S/SERVICOS
4	9300001		ALUGUEL
4	9300002		AGUA
4	9300003		ENERGIA ELETRICA
4	9300004		CORRESP. E PORTES
4	9300005		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
4	9300006		CONCERTOS PECAS E ACESSOR.
4	9300007		DESPESAS C/VEICULOS
4	9300008		LEASING
4	9300009		MANUT.DE EQUIPAMENTOS
4	9300010		TELEFONE E TELEX
4	9300011		SEGUROS
4	9300012		SERVICOS FEITOS FORA
4	9300013		VIAGENS E ESTADAS
4	9300014		PROPAGANDA E PUBLICIDADE
4	9300015		PNEUS E CAMARAS
4	9300016		LONAS E ENCERADOS
4	9300017		LAVAGENS E LUBRIFICANTES
4	9300018		CONCERTOS E RECAP. PNEUS
4	9300019		IMPRESSOS MAT.EXPED.
4	9300020		RETIRADA PRO-LABORE
4	9300021		ISS.S/RETIR.PRO-LABORE
2	9310000		DESPESAS COM VENDAS
4	9310001		SALARIOS E ORDENADOS
4	9310002		COMISSOES
4	9310003		PROPAGANDA E PUBLICIDADE
4	9310004		FRETES E CARRETOS
2	9390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS
4	9390001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO
4	9390002		(-)REVERSAO SALDO ANTERIOR

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 32

PLANO DE CONTAS			
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura
E			DESPESAS ADMINISTRATIVAS
1	9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2	9400000		DESPESAS COM PESSOAL
4	9400001	9401	SALARIOS E ORDENADOS
4	9400002		COMISSOES E GRATIFICACOES
4	9400003		INDENIZACOES TRABALHISTAS
4	9400004		AVISO PREVIO
4	9400005	9405	13.SALARIO
4	9400006	9406	FERIAS
4	9400007		HORAS EXTRAS
4	9400008	9408	INSS.
4	9400009	9409	FGTS.
4	9400010		CONTRIB.SINDICAL
4	9400011		SEGURO EM GRUPO
4	9400012		SELECAO E TREIN.PESSOAL
4	9400013	9413	RETIRADA PRO-LABORE
4	9400014		UNIFORMES
4	9400015		ASSIST.MEDICO/HOSPITALAR
4	9400016		PROGR.ALIM.TRABALHADOR
4	9400017		VALE TRANSPORTE
4	9400018		MEDICAMENTOS
2	9410000		DESPESAS GERAIS
4	9410001		AGUA
4	9410002	9402	ALUGUEIS E CONDOMINIO
4	9410003	9403	SERVICOS CONTABEIS
4	9410004		AUTENT.RECONHECIMENTOS
4	9410005		ANUNCIOS E PUBLICIDADES
4	9410006		ASSOCIACOES E CLASSES
4	9410007		BENS DE VAL.IRRELEVANTES
4	9410008		CONTRIBUICOES E DOACOES
4	9410009		CONSERVACAO E LIMPEZA
4	9410010		CORRESP.E PORTES
4	9410011		COPA E COZINHA
4	9410012		COMB.E LUBRIFICANTES
4	9410013		DEPREC.E AMORTIZACOES
4	9410014		DSP.JURIDICAS E PROTESTOS
4	9410015		ENERGIA ELETRICA
4	9410016		FOTOCOPIAS/MICROFILM.
4	9410017		GASTOS N/DEDUT.DO IR.
4	9410018		IMPRESSOS E MAT.DE.EXPEDIEN.
4	9410019		JORNAIS E REVISTAS
4	9410020		LEASING
4	9410021		MANUT.DO IMOBILIZADO
4	9410022		UTILITARIOS PARA USO E CONSUMO
4	9410023		SEGUROS
4	9410024		TELEFONE E TELEX
4	9410025		VIAGENS E ESTADAS
4	9410026	9426	SERVIÇOS DE TERCEIROS
4	9410027	9427	AGUA, LUZ E TELEFONE
2	9420000		DESPESAS TRIBUTARIAS
4	9420001		JUROS E COMISSOES BANCARIOS
4	9420002		MULTA E JUROS TRIBUTARIOS
4	9420003		DESCONTOS CONCEDIDOS
4	9420004		DESPESAS BANCARIAS
4	9420005		VARIACAO MONET.PASSIVA
4	9420006		ISOF
2	9470000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS
4	9470001		JUROS RECEBIDOS
4	9470002		DESCONTOS OBTIDOS
4	9470003		DIVIDENDOS E BONIFICACOES
4	9470004		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS
2	9480000		(-)RECEITAS EVENTUAIS

0347 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ:28.306.139/0001-87 NIRE:41805523409 - 01/08/2017
Rua R Josefina Montanha de Andrade, 905 Bairro: Santuario
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 33

PLANO DE CONTAS				
Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	9480001		RECUPERACAO DE DESPESAS	
4	9480002		RECUPERACAO DE ENCARGOS	
K			PROVISOES	
1	9600000		PROVISOES	
2	9600000		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
2	9610000		CONTRIBUICAO SOCIAL	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 34, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA.

Siqueira Campos, 31/12/2024

GARAGNANI & GARANHANI LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.306.139/0001-87

JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR025388O1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28306139000187	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
48999873900	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA



X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE CHOPIZINHO - PR

Nome Fantasia: XFIND.INC	
Razão Social: Garagnani & Garanhani Ltda	
CNPJ: 28.306.139/0001-87	
Insc. Est.: 90879481-85	
Optante pelo Simples? Sim	
Endereço: Rua Josefina Montanha de Andrade, 905	
Bairro: Santuário	Cidade: Siqueira Campos - Paraná
CEP: 84940-000	E-Mail: sites.xfind@gamil.com
Telefone: (43) 99636-3496	Fax:
Contato da Licitante: Jhonatas	Telefone: (43) 99918-3603

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PERCETUAL	VALOR
Mão de Obra	20%	R\$ 2.280,00
Tributos	6%	R\$ 684,00
Hospedagem	20%	R\$ 2.280,00
Suporte Técnico	10%	R\$ 1.140,00
Lucro	44%	R\$ 5.016,00
TOTAL	100%	R\$ 11.400,00

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Abaixo segue uma lista com algumas Prefeituras atendidas com valores inferiores aos apresentados em nossa proposta final a o Pregão Eletrônico Nº 90036/2025, cujo os objetos são similares:

Clientes	Valores	Link
Nova Esperança/PR	R\$ 110,00	https://novaesperanca.pr.gov.br/
Bocaiuva do Sul/PR	R\$ 148,31	https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/
Paranacity/PR	R\$ 214,00	https://paranacity.pr.gov.br/
Cachoeira de Minas/MG	R\$ 232,40	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/

OBS*. Segue em anexo a exequibilidade as últimas notas de empenho a essas Prefeituras.

Analizando os valores que nossa empresa tem praticado no mercado, percebemos que o valor final do Pregão Eletrônico Nº 90036/2025 está acima da média que costumamos praticar, mantendo um grau de satisfação e de qualidade a nossos clientes. Segue em anexo ao processo as últimas notas de empenho para essas Prefeituras.

Essa redução é possível devido aos seguintes fatores:

1. Nossa empresa possui profissionais qualificados e experiente no ramo de serviços web, que utiliza ferramentas e metodologias ágeis e eficientes para realizar as atividades contratadas, otimizando o tempo e os recursos empregados.
2. Nossa empresa possui uma infraestrutura própria e adequada para a prestação do serviço, que inclui equipamentos modernos, softwares licenciados, servidores seguros e confiáveis, e uma rede de comunicação rápida e estável, que garante a qualidade e a continuidade do serviço.
3. Nossa empresa possui uma política de preços competitivos e flexíveis, que visa atender às necessidades e às expectativas dos nossos clientes, oferecendo soluções personalizadas e acessíveis, sem comprometer a qualidade e a legalidade do serviço.

Diante do exposto, afirmamos que nossa proposta é exequível e compatível com as condições do mercado e com as exigências da Lei 14.133/2021, que estabelece que as propostas devem ser avaliadas segundo critérios objetivos de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.12 10:55:00
-03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/08/2017
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 7: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 8: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 9: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 10: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 11: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 84.940-000
Endereço: RUA Josefina Montanha de Andrade, 905 - Santuario
Município / UF: Siqueira Campos / Paraná
Telefone: (43) 96363496
E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 077.498.119-90
Nome: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 077.498.119-90
Nome: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
E-mail: sites.xfind@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 077.498.119-90 Participação Societária: 50,00%
Nome: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Número do Documento: 101889831 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 13/10/2004 Data de Nascimento: 04/11/1991
Filiação Materna: ENI GARAGNANI SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 84.945-000
Endereço: SITIO GARAGNANI, SN - ALECRIN
Município / UF: Salto do Itararé / Paraná
Telefone:
E-mail: sites.xfind@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 047.791.479-99 Participação Societária: 50,00%
Nome: RONEY EDSON GARANHANI
Número do Documento: 92709280 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 20/04/2001 Data de Nascimento: 14/10/1984
Filiação Materna: MARIA ROSA DE LIMA GARANHANI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 053.491.409-81
Nome: SOLANGE DE ABREU CUSTODIO GARANHANI
Carteira de Identidade: 86298228 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 01/02/2018
CEP: 84.940-000
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2258 - BOM JESUS
Município / UF: Siqueira Campos / Paraná
Telefone:
E-mail: roney1410@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

19488 - Desenvolvimento / Geração / Implantação - Código Barra

21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas

Relatório de Credenciamento

Serviços

22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

25860 - Desenvolvimento e/ou Evolução de Software - PHP

25895 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos móveis

25917 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Outras linguagens

27030 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores

27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas

27057 - Serviços de Hospedagem de Dados

27065 - Serviços de Hospedagem de Sistemas

27073 - Outros Serviços de Hospedagem em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27588 - Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	28.306.139/0001-87	DUNS®:	918536808
Razão Social:	GARAGNANI & GARANHANI LTDA		
Nome Fantasia:	XFIND.INC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	17/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/11/2025
Código de Controle:	8D01805D3DEC1145		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/06/2025
Código de Controle:	2025060102055493898906		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/09/2025
Código de Controle:	139909092025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90879481-85
Inscrição Municipal: 99.0072.78

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2024
Código de Controle: 031101017-06

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2024
Código de Controle: CWSI4829QG1AIAF1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre / PR	75.829.416/0001-16	-
Prefeitura Municipal Salto do Itararé / PR	76.920.834/0001-87	-
Prefeitura Municipal de Laranjal/PR	95684536000180	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 20/04/2024
Código de Controle: CACE.5081.81FHHCEE.22

	PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFSe	Número do RPS	Número da nota 994
		Data da emissão da nota 30/04/2025 18:22:38	
		Data do fato gerador 30/04/2025 18:22:38	
		Código de verificação OMWHQE3NL	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome fantasia: "XFIND.INC"	
	Nome/Razão social:GARAGNANI & GARANHANI LTDA	Inscrição estadual:
	CPF/CNPJ:28.306.139/0001-87 Inscrição municipal:99007278	Telefone:(43) 99636-3496
	Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE Número: 905 Bairro: SANTUARIO CEP: 84940-000	
	Complemento:	Celular:(43) 99636-3496
	Município: Siqueira Campos UF: PR	
	E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: BOCAIUVA DO SUL PREF GABINETE DO PREFEITO	
Nome/Razão social: MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	
CPF/CNPJ: 76.105.592/0001-78	Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: LOC BOCAIUVA DO SUL Número: S/N Bairro: BOCAIUVA DO SUL CEP: 83450-000	
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL	
Município: Bocaiúva do Sul UF: PR	
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SITE PARA A PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 100GB E 100 CONTAS DE EMAILS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SITE PARA A PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE,HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 100GB E 100 CONTAS DE EMAILS. EMPENHO 793/2025. REF: ABRIL/2025 .	148,3100	1,0000	148,3100	148,31x2,01 =	2,98
CONTA BANCARIA BANCO: SICREDI AGENCIA: 0720 CONTA: 32806-4					

Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	148,31								

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 148,31		Valor líquido = R\$ 148,31			

Códigos dos serviços:	
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	
CNAE:	
7319-0/03 - Marketing direto	

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	148,31	2,98

 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFSe	Número do RPS	Número da nota 994
	Data da emissão da nota 30/04/2025 18:22:38	
	Data do fato gerador 30/04/2025 18:22:38	
	Código de verificação OMWHQE3NL	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome fantasia: "XFIND.INC"	
	Nome/Razão social:GARAGNANI & GARANHANI LTDA	
	Inscrição estadual:	
	CPF/CNPJ:28.306.139/0001-87	Inscrição municipal:99007278
	Telefone:(43) 99636-3496	
	Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE Número: 905 Bairro: SANTUARIO CEP: 84940-000	
	Complemento:	
Município: Siqueira Campos		UF: PR
E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com		Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: BOCAIUVA DO SUL PREF GABINETE DO PREFEITO		
Nome/Razão social: MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL		
CPF/CNPJ: 76.105.592/0001-78	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: LOC BOCAIUVA DO SUL Número: S/N Bairro: BOCAIUVA DO SUL CEP: 83450-000		
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL		
Município: Bocaiúva do Sul		UF: PR
E-mail:	Telefone:	Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Siqueira Campos Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 19,95 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,75 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

	PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFSe	Número do RPS	Número da nota 1013
		Data da emissão da nota 05/05/2025 12:57:23	
		Data do fato gerador 05/05/2025 12:57:23	
		Código de verificação JHPXI21GO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome fantasia: "XFIND.INC" Nome/Razão social:GARAGNANI & GARANHANI LTDA CPF/CNPJ:28.306.139/0001-87 Inscrição municipal:99007278 Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE Número: 905 Bairro: SANTUARIO CEP: 84940-000 Complemento: Município: Siqueira Campos UF: PR E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com Site:
Inscrição estadual: Telefone:(43) 99636-3496 Celular:(43) 99636-3496	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: PARANACITY PREF GABINETE DO PREFEITO Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PARANACITY CPF/CNPJ: 76.970.334/0001-50 Inscrição municipal: Endereço: Rua Pedro Paulo Venério Número: 1022 Bairro: Centro CEP: 87660-000 Complemento: Município: Paranacity UF: PR E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Telefone: (44) 3463-8101 Celular:	
Inscrição estadual:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Hospedagem de site, gerenciamento de até 50 contas de emails. - Hospedagem de site, gerenciamento de até 50 contas de e-mails, armazenamento de até 50 contas de emails com espaço ilimitado, suporte referente a hospedagem e contas de e-mails. - 14015396. SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 1404/2025. EMPENHO 3866/2025 REF 04/2025 .	214,5400	1,0000	214,5400	214,54x2,01 =	4,31
CONTA BANCARIA BANCO: SICREDI AGENCIA: 0720 CONTA: 32806-4					

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	214,54				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 214,54		Valor líquido = R\$ 214,54			

Códigos dos serviços: 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.				
CNAE: 7319-0/03 - Marketing direto				
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	214,54	4,31

 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFSe	Número do RPS	Número da nota 1013
	Data da emissão da nota 05/05/2025 12:57:23	
	Data do fato gerador 05/05/2025 12:57:23	
	Código de verificação JHPXI21GO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome fantasia: "XFIND.INC"	
	Nome/Razão social:GARAGNANI & GARANHANI LTDA	
	Inscrição estadual:	
	CPF/CNPJ:28.306.139/0001-87 Inscrição municipal:99007278 Telefone:(43) 99636-3496	
	Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE Número: 905 Bairro: SANTUARIO CEP: 84940-000	
	Complemento:	
	Município: Siqueira Campos UF: PR Celular:(43) 99636-3496	
E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com Site:		

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: PARANACITY PREF GABINETE DO PREFEITO		
Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PARANACITY		
CPF/CNPJ: 76.970.334/0001-50 Inscrição municipal: Inscrição estadual:		
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério Número: 1022 Bairro: Centro CEP: 87660-000		
Complemento:		
Município: Paranacity UF: PR		
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Telefone: (44) 3463-8101 Celular:		

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Siqueira Campos Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 28,86 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 9,76 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade



Número do RPS	Número da nota 1027
Data da emissão da nota	13/05/2025 13:21:49
Data do fato gerador	13/05/2025 13:21:49
Código de verificação	6UMQOMLR7

1Doc: Memorando 1.588/2025 | Anexo: NotaFiscal 40520250513.pdf (1/2) 452/527

	PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 1027
		Data da emissão da nota 13/05/2025 13:21:49	
		Data do fato gerador 13/05/2025 13:21:49	
		Código de verificação 6UMQOMLR7	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome fantasia: "XFIND.INC" Nome/Razão social:GARAGNANI & GARANHANI LTDA CPF/CNPJ:28.306.139/0001-87 Inscrição municipal:99007278 Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE Número: 905 Bairro: SANTUARIO CEP: 84940-000 Complemento: Município: Siqueira Campos UF: PR E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com Site:
	Inscrição estadual: Telefone:(43) 99636-3496 Celular:(43) 99636-3496

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: NOVA ESPERANCA PREF GABINETE DO PREFEITO Nome/Razão social: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA CPF/CNPJ: 75.730.994/0001-09 Inscrição municipal: CEP: 87600-000 Inscrição estadual: Complemento: Município: Nova Esperança UF: PR E-mail: Telefone: Celular:	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Siqueira Campos Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 18,83 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,37 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade



Número do RPS	Número da nota 1056
Data da emissão da nota	02/06/2025 13:01:59
Data do fato gerador	02/06/2025 13:01:59
Código de verificação	1NHCUBBFR

1Doc: Memorando 1.588/2025 | Anexo: NotaFiscal 43220250602.pdf (1/2) 454/527

 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 1056
	Data da emissão da nota 02/06/2025 13:01:59	
	Data do fato gerador 02/06/2025 13:01:59	
	Código de verificação 1NHCUBBFR	

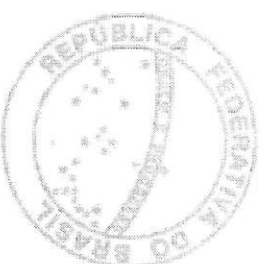
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome fantasia: "XFIND.INC" Nome/Razão social:GARAGNANI & GARANHANI LTDA CPF/CNPJ:28.306.139/0001-87 Inscrição municipal:99007278 Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE Número: 905 Bairro: SANTUARIO CEP: 84940-000 Complemento: Município: Siqueira Campos UF: PR E-mail: virtualdjhonata@hotmail.com Site:
Inscrição estadual: Telefone:(43) 99636-3496 Celular:(43) 99636-3496	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: CACHOEIRA DE MINAS GAB PREFEITO Nome/Razão social: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92 Inscrição municipal: Endereço: PC DA BANDEIRA Número: 276 Bairro: CENTRO CEP: 37545-000 Complemento: Município: Cachoeira de Minas UF: MG E-mail: Telefone: Celular:	
Inscrição estadual:	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Siqueira Campos Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 33,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 11,17 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

CERTIFICADO

Portaria de credenciamento MEC, nº 250, de 8 de Abril de 2022



O Diretor Geral da **FACULDADE ALCANCE - FAAL**, no uso de suas atribuições legais,
confere o título de Especialista a

Roney Edson Garanhani

nacionalidade **brasileira**, portador (a) do CPF **047.791.479-99**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em DIREITO PÚBLICO**, com carga horária de **700** horas, integralizado no período de **21 de novembro de 2024 a 24 de abril de 2025**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018.

Uberlândia/MG, 5 de maio de 2025


SEBASTIÃO FLÁVIO MOTIM DA SILVA
Diretor geral


RONEY EDSON GARANHANI
Especialista

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE ALCANCE - FAAL

Portaria de credenciamento MEC nº 250, de 8 de Abril de 2022

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.
Registro nº 4204, folha nº 43, livro nº 1/FAA.
Uberlândia/MG, 5 de maio de 2025

AUTENTICIDADE



EVCODE:

f6aefb04-142d-4756-a7da-fa5add650de6

ASSINADO DIGITALMENTE
O=ICP-Brasil, CN=FAAL - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, S:0459032000110, L=CORONEL FABRICIANO/MG/BR, SN=181717652967487736181

Curso
DIREITO PÚBLICO

Aluno(a)
RONEY EDSON GABRIANHANI

Área de conhecimento
NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Data de nascimento
14/10/1994

Carga horária total
700 H/A

CPF
047.791.479-99

Período de realização
21-11-2024 a 24-04-2025

RG
92709280

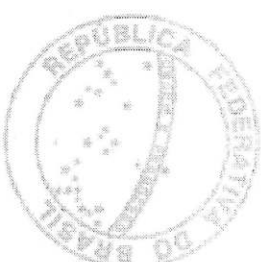
DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ.	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90	DENISE MATIAS SOARES DA SILVA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	90	LETÍCIA SOARES FRAGA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	40	100%	100	JOSEANE ALVES VIEIRA	MESTRE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	MANUEL CAMELA RAFAEL	DOCTOR
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	GRAZIELLA PEREIRA PIRES DOS SANTOS ALVES	MESTRE
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	LÍVEA FRANCO SOARES	MESTRE
LINGUAGEM JURÍDICA E HISTÓRICA DO DIREITO	60	100%	80	MARGARET MARIA DE SOUZA SILVA	ESPECIALISTA
INTRODUÇÃO A CIÊNCIA JURÍDICA	60	100%	70	GEYSE MARY ALVES AUGUSTO LIMA	ESPECIALISTA
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	60	100%	100	LORENA SILVEIRA DE ALMEIDA	MESTRE
TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	60	100%	80	RAPHAEL CASTRO LIMA	ESPECIALISTA
NORMA E ORDENAMENTO JURÍDICO	60	100%	100	THALITA FONSECA SILVA	ESPECIALISTA
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	80	100%	70	LETÍCIA SOARES FRAGA	MESTRE
BENS, AGENTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	80	100%	90	MARCOS SILVEIRA PEREIRA	ESPECIALISTA

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

CERTIFICADO

Portaria de credenciamento MEC nº 250, de 8 de Abril de 2022

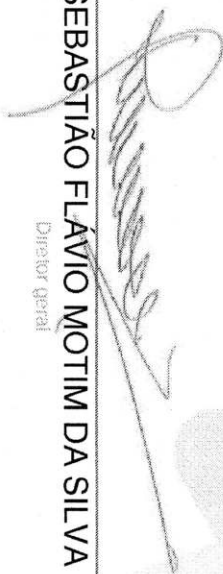


O Diretor Geral da **FACULDADE ALCANCE - FAAL**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Roney Edson Garanhani

nacionalidade **brasileira**, portador (a) do CPF **047.791.479-99**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em REDES DE COMUNICAÇÃO**, com carga horária de **700** horas, integralizado no período de **21 de novembro de 2024 a 9 de abril de 2025**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018.

Uberlândia/MG, 15 de abril de 2025


SEBASTIÃO FLÁVIO MOTIM DA SILVA
Diretor geral


RONEY EDSON GARAÑHANI
Especialista

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE ALCANCE -
FAAL

Portaria de credenciamento MEC nº 250, de
8 de Abril de 2022

Curso
REDES DE COMUNICAÇÃO

Área de conhecimento
COMPUTAÇÃO E
TECNOLOGIAS DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (TIC)

Carga horária total
700 H/A

Período de realização
21-11-2024 a 09-04-2025

Aluno(a)
RONEY EDSON GARANHANI

Data de nascimento
14/10/1994

CPIE
047.791.479-99

RG
92709280

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com
a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018,
publicada no DOU em 09/04/2018.
Registro nº 3891, folha nº 39, livro nº 1/FAA.
Uberlândia/MG, 15 de abril de 2025

AUTENTICIDADE



EVCODE:

6ed37a67-bb97-4b4b-b8b6-120893c1f88f

ASSINADO DIGITALMENTE
O=ICP-Brasil, CN=FAAL - FACULDADE DE ENSINO
SUPERIOR E POS GRADUAÇÃO LTDA,SO459032000110,
L=CORONEL FABRICIANO/MG/BR,
SN=181717652967487735181

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90	DENISE MATIAS SOARES DA SILVA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	90	LETÍCIA SOARES FRAGA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	40	100%	100	JOSEANE ALVES VIEIRA	MESTRE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	MANUEL CAMELA RAFAEL	DOCTOR
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	60	100%	100	GRAZIELLA PEREIRA PIRES DOS SANTOS ALVES	MESTRE
ARQUITETURA DE REDES DE COMPUTADORES	60	100%	80	LÍVEA FRANCO SOARES	MESTRE
MECANISMOS DE SEGURANÇA DE REDES	60	100%	90	MARGARET MARIA DE SOUZA SILVA	ESPECIALISTA
CULTURA DIGITAL E REDES SOCIAIS	60	100%	90	THALITA FONSECA SILVA	ESPECIALISTA
COMUNICAÇÃO HUMANA E MARKETING PESSOAL	60	100%	80	GEYSE MARY ALVES AUGUSTO LIMA	ESPECIALISTA
AUDITORIA E GESTÃO DA COMUNICAÇÃO	60	100%	80	LORENA SILVEIRA DE ALMEIDA	MESTRE
PROJETOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	60	100%	80	THALITA FONSECA SILVA	ESPECIALISTA
PADRÕES, NORMAS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	60	100%	100	GEYSE MARY ALVES AUGUSTO LIMA	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	60	100%	100	MARCOS SILVEIRA PEREIRA	ESPECIALISTA

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018,
EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.139/0001-87 DUNS®: 918536808
Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Nome Fantasia: XFIND.INC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/07/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2025 (*)



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28306139000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 10:21:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**
CNPJ: **28.306.139/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12400307106 em 10/01/2024, protocolo 240162706. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Número de Registro:	41210255751
CNPJ:	28306139000187
Município:	Siqueira Campos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	
48999873900	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA	PRPR-025388/O-1



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 11:05 SOB Nº
20240162706.
PROTOCOLO: 240162706 DE 10/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400307106. NIRE: 41210255751.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/01/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12502349361 em 10/02/2025, protocolo 250685930. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Número de Registro:	41210255751
CNPJ:	28306139000187
Município:	Siqueira Campos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

28306139000187	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	
48999873900	JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA	PRPR025388O1



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2025 10:58 SOB Nº 20250685930.
PROTOCOLO: 250685930 DE 10/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502349361. NIRE: 41210255751.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO
ÁREA RESTRITA - PORTAL DO CIDADÃO

SOLICITAÇÃO N° 12191

NOME DO CONTRIBUINTE: GARAGNANI GARANHANI LTDA

CPF/CNPJ.....: 28.306.139/0001-87
RUA.....: RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE N°: 905
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: SANTUARIO
MUNICIPIO.....: Siqueira Campos UF: PR
CEP.....: 84940000
EMAIL.....: sites.xfind@gmail.com

O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, VEM POR INTERMÉDIO DESTA, SOLICITAR ACESSO A ÁREA RESTRITA DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ.

OUTROSSIM, O CONTRIBUINTE FICA RESPONSÁVEL INTEGRALMENTE PELOS ACESSOS DE ORA EM DIANTE REALIZADOS NO PORTAL E DECLARA QUE É CONHECEDOR DE QUE A SENHA SERÁ ENVIADA AO E-MAIL ACIMA CITADO E QUE A MESMA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

CHOPINZINHO, 11/06/2025

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: _____

NOME DO SOLICITANTE.....: _____
(preencher quando solicitado por pessoa jurídica)

CPF.....: _____
(preencher quando solicitado por pessoa jurídica)

OBSERVAÇÃO: ENTREGAR ESTE DOCUMENTO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DEPENDENDO DE PARTICULARIDADES DE CADA CASO, FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SOLICITAR DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS COMO TAMBÉM, O INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO DE ACESSO.

Memorando 24- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 14:07:46

Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Relatorio_de_Declaracoes_Termo_de_Aceite.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
14.923.178/0001-19 - 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 19:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.390.674/0001-08 - 24.390.674 MATEUS FILIPE PEREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 00:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.196.050/0001-36 - 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2025 21:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	29/05/2025 15:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 18:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 16:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.720.857/0001-02 - COREWIZE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 08:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 14:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.289.629/0001-22 - FABIO COSTA FIGUEIROA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/05/2025 16:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.764.222/0001-11 - FIKRA CREATIVE STUDIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2025 13:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 09:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.306.139/0001-87 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 14:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.644.251/0001-86 - GMAES TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 20:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/05/2025 13:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.613.805/0001-18 - ICONE7 INTERATIVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 09:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2025 06:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
06.334.845/0001-08 - MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2025 08:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.988.275/0001-00 - PB WEB DESIGN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 15:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.197.047/0001-00 - TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 14:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.212.896/0001-64 - ZABOTT LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/05/2025 20:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Memorando 25- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 14:08:46

Relatório de Julgamento;

Relatório de Diligências.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900362025_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900362025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDREIA DA SILVA	12/06/2025 14:09:54	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9737-841B-D885-886E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90036/2025

Item 1 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
12/06/2025 às 13:43:25	12/06/2025 às 13:45:25	Encerrada	***.545.***_0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
28.306.139/0001-87 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA			
Motivo			
Documentos SICAF			
Análise			
Documentos SICAF			
Conclusão			
Documentos OK.			

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
12/06/2025 às 13:44:00	Nivel 1.pdf
12/06/2025 às 13:44:00	Nivel 3.pdf
12/06/2025 às 13:44:00	Nivel 4.pdf
12/06/2025 às 13:44:00	CND Chopinzinho - PR.pdf
12/06/2025 às 13:44:01	Contrato Social.pdf
12/06/2025 às 13:44:14	Nivel 5 - Qualificacao Tecnica.pdf
12/06/2025 às 13:44:14	Nivel 6.pdf
12/06/2025 às 13:44:35	Relatorio de Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf
12/06/2025 às 13:44:35	Situacao Fornecedor.pdf
12/06/2025 às 13:44:35	Relatorio de Ocorrencias Impeditivas Indiretas.pdf
12/06/2025 às 13:44:35	Relatorio de Ocorrencias Ativas.pdf
12/06/2025 às 13:44:41	TCU.pdf
12/06/2025 às 13:44:41	TCE-PR.pdf



Assinado por: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9737-841B-D885-886E>

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:43:25	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:00	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Nivel 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:00	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Nivel 3.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:00	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Nivel 4.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:00	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo CNDE Chopinzinho - PR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:01	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Contrato Social.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:14	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Nivel 5 - Qualificacao Tecnica.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:14	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Nivel 6.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:35	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Relatorio de Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:35	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Situacao Fornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:35	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Relatorio de Ocorrencias Impeditivas Indiretas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:35	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo Relatorio de Ocorrencias Ativas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:41	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo TCU.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:44:41	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, o arquivo TGE PR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 13:45:25	O item 1 teve a diligência do fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, analisada e concluída às 13:45:25 de 12/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 13:43:25	Diligência cadastrada.



Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9737-841B-D885-886E> e informe o código 9737-841B-D885-886E

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 13:44:00	Anexo da diligência incluído "Nível 1.pdf".
12/06/2025 às 13:44:00	Anexo da diligência incluído "Nível 3.pdf".
12/06/2025 às 13:44:00	Anexo da diligência incluído "Nível 4.pdf".
12/06/2025 às 13:44:00	Anexo da diligência incluído "CND Chopinzinho - PR.pdf".
12/06/2025 às 13:44:01	Anexo da diligência incluído "Contrato Social.pdf".
12/06/2025 às 13:44:14	Anexo da diligência incluído "Nível 5 - Qualificacao Tecnica.pdf".
12/06/2025 às 13:44:14	Anexo da diligência incluído "Nível 6.pdf".
12/06/2025 às 13:44:35	Anexo da diligência incluído "Relatorio de Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf".
12/06/2025 às 13:44:35	Anexo da diligência incluído "Situacao Fornecedor.pdf".
12/06/2025 às 13:44:35	Anexo da diligência incluído "Relatorio de Ocorrencias Impeditivas Indiretas.pdf".
12/06/2025 às 13:44:35	Anexo da diligência incluído "Relatorio de Ocorrencias Ativas.pdf".
12/06/2025 às 13:44:41	Anexo da diligência incluído "TCU.pdf".
12/06/2025 às 13:44:41	Anexo da diligência incluído "TCE-PR.pdf".
12/06/2025 às 13:45:25	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 teve a diligência para o item analisada concluída às 13:45:25 de 12/06/2025.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9737-841B-D885-886E> e informe o código 9737-841B-D885-886E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90036/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 09:58:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 às 09:59:07	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	12/06/2025 às 10:02:17	Srs. licitantes, lembrando que nos termos do Art. 34 da IN 73/2022, descontos acima de 50% o licitante DEVERÁ comprovar a exequibilidade do valor ofertado, através de notas fiscais, contratos atas, etc..
Sistema	12/06/2025 às 10:11:46	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (12/06/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	12/06/2025 às 13:28:56	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	12/06/2025 às 13:31:34	Informo que a proponente GARAGNANI & GARANHANI LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como a comprovação de exequibilidade solicitada. Em seguida, farei o aceite da proposta.
Sistema	12/06/2025 às 13:46:24	Srs. licitantes, seguindo para a Etapa de Habilitação, informo que a a proponente GARAGNANI & GARANHANI LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital.
Sistema	12/06/2025 às 13:47:23	Na aba "Diligências" da proponente, foram anexados os documentos do SICAF, para conhecimento de todos os documentos analisados.
Sistema	12/06/2025 às 13:47:53	Portanto, darei sequência com a habilitação da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:58:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 37.360,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 37.360,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, melhor lance: R\$ 11.400,0000 (unitário) / R\$ 11.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
14.923.178/0001-19 - 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
24.390.674/0001-08 - 24.390.674 MATEUS FILIPE PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
42.196.050/0001-36 - 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 18.800,0000 (unitário) R\$ 18.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 32.000,0000 (unitário) R\$ 32.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.720.857/0001-02 - COREWIZE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 19.600,0000 (unitário) R\$ 19.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.289.629/0001-22 - FABIO COSTA FIGUEIROA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 26.000,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.764.222/0001-11 - FIKRA CREATIVE STUDIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzip.1doc.com.br/verificacao/9737-841B-D885-886E> e informe o código 9737-841B-D885-886E



Fornecedor	Valor ofertado		Situação
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.306.139/0001-87 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 11.400,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
15.644.251/0001-86 - GMAES TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 26.800,0000 (unitário) R\$ 26.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
20.613.805/0001-18 - ICONE7 INTERATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 19.990,0000 (unitário) R\$ 19.990,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 29.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 18.699,0000 (unitário) R\$ 18.699,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzip.1doc.com.br/verificacao/9737-841B-D885-886E> e informe o código 9737-841B-D885-886E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.334.845/0001-08 - MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.988.275/0001-00 - PB WEB DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 29.600,0000 (unitário) R\$ 29.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.197.047/0001-00 - TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 11.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.212.896/0001-64 - ZABOTT LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 37.350,0000 (unitário) R\$ 37.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.350,0000 (unitário) R\$ 37.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:00:39	28.306.139/0001-87	R\$ 34.900,0000
12/06/2025 às 09:00:44	05.197.047/0001-00	R\$ 30.000,0000
12/06/2025 às 09:00:47	43.794.816/0001-47	R\$ 32.000,0000
12/06/2025 às 09:01:34	28.306.139/0001-87	R\$ 29.900,0000
12/06/2025 às 09:02:20	11.988.275/0001-00	R\$ 29.800,0000
12/06/2025 às 09:02:37	28.306.139/0001-87	R\$ 29.700,0000
12/06/2025 às 09:04:30	11.988.275/0001-00	R\$ 29.600,0000
12/06/2025 às 09:04:57	28.306.139/0001-87	R\$ 29.500,0000
12/06/2025 às 09:05:03	20.613.805/0001-18	R\$ 29.450,0000
12/06/2025 às 09:05:06	05.197.047/0001-00	R\$ 25.000,0000
12/06/2025 às 09:05:17	28.306.139/0001-87	R\$ 24.900,0000
12/06/2025 às 09:06:11	20.613.805/0001-18	R\$ 24.800,0000
12/06/2025 às 09:06:39	28.306.139/0001-87	R\$ 24.700,0000
12/06/2025 às 09:07:55	70.946.330/0001-50	R\$ 24.699,9000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:08:06	28.306.139/0001-87	R\$ 24.600,0000
12/06/2025 às 09:08:07	05.197.047/0001-00	R\$ 20.000,0000
12/06/2025 às 09:08:12	20.613.805/0001-18	R\$ 19.990,0000
12/06/2025 às 09:08:16	28.306.139/0001-87	R\$ 19.900,0000
12/06/2025 às 09:08:24	70.946.330/0001-50	R\$ 19.899,0000
12/06/2025 às 09:08:34	28.306.139/0001-87	R\$ 19.800,0000
12/06/2025 às 09:08:40	70.946.330/0001-50	R\$ 19.799,0000
12/06/2025 às 09:08:48	28.306.139/0001-87	R\$ 19.700,0000
12/06/2025 às 09:08:54	70.946.330/0001-50	R\$ 19.699,0000
12/06/2025 às 09:09:16	48.720.857/0001-02	R\$ 19.600,0000
12/06/2025 às 09:09:22	70.946.330/0001-50	R\$ 19.599,0000
12/06/2025 às 09:09:24	28.306.139/0001-87	R\$ 19.500,0000
12/06/2025 às 09:09:33	70.946.330/0001-50	R\$ 19.499,0000
12/06/2025 às 09:09:44	28.306.139/0001-87	R\$ 19.400,0000
12/06/2025 às 09:09:49	70.946.330/0001-50	R\$ 19.399,0000
12/06/2025 às 09:09:58	28.306.139/0001-87	R\$ 19.300,0000
12/06/2025 às 09:10:09	70.946.330/0001-50	R\$ 19.299,9000
12/06/2025 às 09:10:15	28.306.139/0001-87	R\$ 19.200,0000
12/06/2025 às 09:10:21	70.946.330/0001-50	R\$ 19.199,0000
12/06/2025 às 09:10:29	28.306.139/0001-87	R\$ 19.100,0000
12/06/2025 às 09:10:35	70.946.330/0001-50	R\$ 19.099,0000
12/06/2025 às 09:10:41	28.306.139/0001-87	R\$ 18.900,0000
12/06/2025 às 09:10:48	42.196.050/0001-36	R\$ 18.800,0000
12/06/2025 às 09:10:48	70.946.330/0001-50	R\$ 18.899,0000
12/06/2025 às 09:10:55	70.946.330/0001-50	R\$ 18.799,0000
12/06/2025 às 09:10:55	28.306.139/0001-87	R\$ 18.700,0000
12/06/2025 às 09:11:02	70.946.330/0001-50	R\$ 18.699,0000
12/06/2025 às 09:11:03	05.197.047/0001-00	R\$ 15.000,0000
12/06/2025 às 09:11:24	28.306.139/0001-87	R\$ 14.900,0000
12/06/2025 às 09:12:32	15.644.251/0001-86	R\$ 37.359,0000
12/06/2025 às 09:12:49	54.289.629/0001-22	R\$ 31.000,0000
12/06/2025 às 09:14:01	15.644.251/0001-86	R\$ 37.358,0000
12/06/2025 às 09:15:11	15.644.251/0001-86	R\$ 37.357,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/9737841BD885886E> e informe o código 9737-841B-D885-886E



Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:15:21	05.197.047/0001-00	R\$ 14.500,0000
12/06/2025 às 09:15:37	28.306.139/0001-87	R\$ 14.400,0000
12/06/2025 às 09:16:41	05.197.047/0001-00	R\$ 14.000,0000
12/06/2025 às 09:16:52	28.306.139/0001-87	R\$ 13.900,0000
12/06/2025 às 09:17:57	15.644.251/0001-86	R\$ 37.356,0000
12/06/2025 às 09:18:07	05.197.047/0001-00	R\$ 13.500,0000
12/06/2025 às 09:18:10	54.289.629/0001-22	R\$ 29.590,0000
12/06/2025 às 09:18:20	28.306.139/0001-87	R\$ 13.400,0000
12/06/2025 às 09:19:18	15.644.251/0001-86	R\$ 37.355,0000
12/06/2025 às 09:20:43	15.644.251/0001-86	R\$ 37.354,0000
12/06/2025 às 09:20:46	05.197.047/0001-00	R\$ 13.000,0000
12/06/2025 às 09:20:55	28.306.139/0001-87	R\$ 12.900,0000
12/06/2025 às 09:21:23	05.197.047/0001-00	R\$ 12.500,0000
12/06/2025 às 09:21:33	28.306.139/0001-87	R\$ 12.400,0000
12/06/2025 às 09:21:39	05.197.047/0001-00	R\$ 12.000,0000
12/06/2025 às 09:22:35	28.306.139/0001-87	R\$ 11.900,0000
12/06/2025 às 09:23:10	05.197.047/0001-00	R\$ 11.500,0000
12/06/2025 às 09:24:22	28.306.139/0001-87	R\$ 11.400,0000
12/06/2025 às 09:25:16	15.644.251/0001-86	R\$ 37.353,0000
12/06/2025 às 09:26:44	15.644.251/0001-86	R\$ 37.352,0000
12/06/2025 às 09:27:54	15.644.251/0001-86	R\$ 37.351,0000
12/06/2025 às 09:29:51	15.644.251/0001-86	R\$ 37.350,0000
12/06/2025 às 09:30:36	15.644.251/0001-86	R\$ 37.349,0000
12/06/2025 às 09:31:26	15.644.251/0001-86	R\$ 37.348,0000
12/06/2025 às 09:32:06	15.644.251/0001-86	R\$ 37.347,0000
12/06/2025 às 09:32:55	15.644.251/0001-86	R\$ 37.346,0000
12/06/2025 às 09:33:46	15.644.251/0001-86	R\$ 37.345,0000
12/06/2025 às 09:34:47	15.644.251/0001-86	R\$ 37.344,0000
12/06/2025 às 09:36:06	15.644.251/0001-86	R\$ 37.343,0000
12/06/2025 às 09:36:49	15.644.251/0001-86	R\$ 34.342,0000
12/06/2025 às 09:37:46	15.644.251/0001-86	R\$ 34.341,0000
12/06/2025 às 09:38:56	37.007.414/0001-52	R\$ 30.000,0000
12/06/2025 às 09:39:37	15.644.251/0001-86	R\$ 34.340,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/9737841BD885886E> e informe o código 9737-841B-D885-886E



Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:40:51	15.644.251/0001-86	R\$ 34.339,0000
12/06/2025 às 09:41:59	15.644.251/0001-86	R\$ 34.338,0000
12/06/2025 às 09:43:02	15.644.251/0001-86	R\$ 34.337,0000
12/06/2025 às 09:43:58	15.644.251/0001-86	R\$ 34.336,0000
12/06/2025 às 09:45:11	15.644.251/0001-86	R\$ 34.335,0000
12/06/2025 às 09:46:09	15.644.251/0001-86	R\$ 34.334,0000
12/06/2025 às 09:47:06	15.644.251/0001-86	R\$ 29.589,0000
12/06/2025 às 09:48:46	37.007.414/0001-52	R\$ 29.000,0000
12/06/2025 às 09:49:15	15.644.251/0001-86	R\$ 28.999,0000
12/06/2025 às 09:50:12	54.289.629/0001-22	R\$ 28.950,0000
12/06/2025 às 09:50:49	15.644.251/0001-86	R\$ 28.800,0000
12/06/2025 às 09:51:24	54.289.629/0001-22	R\$ 28.000,0000
12/06/2025 às 09:52:37	15.644.251/0001-86	R\$ 27.800,0000
12/06/2025 às 09:52:57	54.289.629/0001-22	R\$ 27.750,0000
12/06/2025 às 09:54:24	15.644.251/0001-86	R\$ 27.700,0000
12/06/2025 às 09:54:47	54.289.629/0001-22	R\$ 27.000,0000
12/06/2025 às 09:55:43	15.644.251/0001-86	R\$ 26.800,0000
12/06/2025 às 09:56:04	54.289.629/0001-22	R\$ 26.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 09:58:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:03:28	Sr. licitante, estarei solicitando a Proposta Ajustada.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:05:20	Lembrando que deverá comprovar a exequibilidade do valor ofertado, devido ao desconto acima de 50%.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:06:49	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I. Ainda, solicito comprovação de exequibilidade do valor ofertado, conforme já mencionado no chat..
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:07:35	Sr. licitante, o desconto do deverá ser proporcional nos itens 01 e 02 do lote.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:08:27	Nos termo do Edital: "2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta."

12/06/2025 13:58



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 11:15:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:21 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87.
Sistema	12/06/2025 às 13:32:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 13:42:23.
Sistema	12/06/2025 às 13:48:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 13:58:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
12/06/2025 às 09:58:05	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2025 às 09:58:05	Item encerrado para lances.
12/06/2025 às 10:06:49	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Anexo III do Edital Descrição Anexo I. Ainda, solicito comprovação de exequibilidade do valor ofertado, conforme já mencionado no cha
12/06/2025 às 11:15:21	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 13:32:23	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11.400,0000.
12/06/2025 às 13:48:26	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 foi habilitado.
12/06/2025 às 13:58:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9737-841B-D885-886E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 12/06/2025 14:09:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9737-841B-D885-886E>

Memorando 26- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/06/2025 às 14:53:40

Termo de Adjudicação e Homologação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900362025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90036_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/06/2025 14:59:21	1Doc ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5103-AADD-E97E-0A68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90036/2025

Às 14:02 horas do dia 12 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5/2025, Pregão nº 90036/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 09:58:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 às 09:59:07	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	12/06/2025 às 10:02:17	Srs. licitantes, lembrando que nos termos do Art. 34 da IN 73/2022, descontos acima de 50% o licitante DEVERÁ comprovar a exequibilidade do valor ofertado, através de notas fiscais, contratos, atas, etc..
Sistema	12/06/2025 às 10:11:46	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (12/06/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	12/06/2025 às 13:28:56	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	12/06/2025 às 13:31:34	Informo que a proponente GARAGNANI & GARANHANI LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como a comprovação de exequibilidade solicitada. Em seguida, farei o aceite da proposta.
Sistema	12/06/2025 às 13:46:24	Srs. licitantes, seguindo para a Etapa de Habilitação, informo que a a proponente GARAGNANI & GARANHANI LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital.
Sistema	12/06/2025 às 13:47:23	Na aba "Diligências" da proponente, foram anexados os documentos do SICAF, para conhecimento de todos os documentos analisados.
Sistema	12/06/2025 às 13:47:53	Portanto, darei sequência com a habilitação da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5103-AADD-E97E-0A68> e informe o código 5103-AADD-E97E-0A68



Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:58:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 37.360,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 37.360,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, melhor lance: R\$ 11.400,0000 (unitário) / R\$ 11.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
14.923.178/0001-19 - 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
24.390.674/0001-08 - 24.390.674 MATEUS FILIPE PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
42.196.050/0001-36 - 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 18.800,0000 (unitário) R\$ 18.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 32.000,0000 (unitário) R\$ 32.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.720.857/0001-02 - COREWIZE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 19.600,0000 (unitário) R\$ 19.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.289.629/0001-22 - FABIO COSTA FIGUEIROA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 26.000,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.764.222/0001-11 - FIKRA CREATIVE STUDIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplinzinhp.1doc.com.br/verificacao/5103-AADD-E97E-0A68> e informe o código 5103-AADD-E97E-0A68



Fornecedor	Valor ofertado		Situação
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.306.139/0001-87 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 11.400,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
15.644.251/0001-86 - GMAES TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 26.800,0000 (unitário) R\$ 26.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
20.613.805/0001-18 - ICONE7 INTERATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 19.990,0000 (unitário) R\$ 19.990,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 29.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 18.699,0000 (unitário) R\$ 18.699,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5103-AADD-E97E-0A68> e informe o código 5103-AADD-E97E-0A68



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.334.845/0001-08 - MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.000,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.988.275/0001-00 - PB WEB DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 29.600,0000 (unitário) R\$ 29.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.197.047/0001-00 - TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 11.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.360,0000 (unitário) R\$ 37.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.212.896/0001-64 - ZABOTT LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 37.350,0000 (unitário) R\$ 37.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 37.350,0000 (unitário) R\$ 37.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:00:39	28.306.139/0001-87	R\$ 34.900,0000
12/06/2025 às 09:00:44	05.197.047/0001-00	R\$ 30.000,0000
12/06/2025 às 09:00:47	43.794.816/0001-47	R\$ 32.000,0000
12/06/2025 às 09:01:34	28.306.139/0001-87	R\$ 29.900,0000
12/06/2025 às 09:02:20	11.988.275/0001-00	R\$ 29.800,0000
12/06/2025 às 09:02:37	28.306.139/0001-87	R\$ 29.700,0000
12/06/2025 às 09:04:30	11.988.275/0001-00	R\$ 29.600,0000
12/06/2025 às 09:04:57	28.306.139/0001-87	R\$ 29.500,0000
12/06/2025 às 09:05:03	20.613.805/0001-18	R\$ 29.450,0000
12/06/2025 às 09:05:06	05.197.047/0001-00	R\$ 25.000,0000
12/06/2025 às 09:05:17	28.306.139/0001-87	R\$ 24.900,0000
12/06/2025 às 09:06:11	20.613.805/0001-18	R\$ 24.800,0000
12/06/2025 às 09:06:39	28.306.139/0001-87	R\$ 24.700,0000
12/06/2025 às 09:07:55	70.946.330/0001-50	R\$ 24.699,9000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:08:06	28.306.139/0001-87	R\$ 24.600,0000
12/06/2025 às 09:08:07	05.197.047/0001-00	R\$ 20.000,0000
12/06/2025 às 09:08:12	20.613.805/0001-18	R\$ 19.990,0000
12/06/2025 às 09:08:16	28.306.139/0001-87	R\$ 19.900,0000
12/06/2025 às 09:08:24	70.946.330/0001-50	R\$ 19.899,0000
12/06/2025 às 09:08:34	28.306.139/0001-87	R\$ 19.800,0000
12/06/2025 às 09:08:40	70.946.330/0001-50	R\$ 19.799,0000
12/06/2025 às 09:08:48	28.306.139/0001-87	R\$ 19.700,0000
12/06/2025 às 09:08:54	70.946.330/0001-50	R\$ 19.699,0000
12/06/2025 às 09:09:16	48.720.857/0001-02	R\$ 19.600,0000
12/06/2025 às 09:09:22	70.946.330/0001-50	R\$ 19.599,0000
12/06/2025 às 09:09:24	28.306.139/0001-87	R\$ 19.500,0000
12/06/2025 às 09:09:33	70.946.330/0001-50	R\$ 19.499,0000
12/06/2025 às 09:09:44	28.306.139/0001-87	R\$ 19.400,0000
12/06/2025 às 09:09:49	70.946.330/0001-50	R\$ 19.399,0000
12/06/2025 às 09:09:58	28.306.139/0001-87	R\$ 19.300,0000
12/06/2025 às 09:10:09	70.946.330/0001-50	R\$ 19.299,9000
12/06/2025 às 09:10:15	28.306.139/0001-87	R\$ 19.200,0000
12/06/2025 às 09:10:21	70.946.330/0001-50	R\$ 19.199,0000
12/06/2025 às 09:10:29	28.306.139/0001-87	R\$ 19.100,0000
12/06/2025 às 09:10:35	70.946.330/0001-50	R\$ 19.099,0000
12/06/2025 às 09:10:41	28.306.139/0001-87	R\$ 18.900,0000
12/06/2025 às 09:10:48	42.196.050/0001-36	R\$ 18.800,0000
12/06/2025 às 09:10:48	70.946.330/0001-50	R\$ 18.899,0000
12/06/2025 às 09:10:55	70.946.330/0001-50	R\$ 18.799,0000
12/06/2025 às 09:10:55	28.306.139/0001-87	R\$ 18.700,0000
12/06/2025 às 09:11:02	70.946.330/0001-50	R\$ 18.699,0000
12/06/2025 às 09:11:03	05.197.047/0001-00	R\$ 15.000,0000
12/06/2025 às 09:11:24	28.306.139/0001-87	R\$ 14.900,0000
12/06/2025 às 09:12:32	15.644.251/0001-86	R\$ 37.359,0000
12/06/2025 às 09:12:49	54.289.629/0001-22	R\$ 31.000,0000
12/06/2025 às 09:14:01	15.644.251/0001-86	R\$ 37.358,0000
12/06/2025 às 09:15:11	15.644.251/0001-86	R\$ 37.357,0000
12/06/2025 às 09:15:21	05.197.047/0001-00	R\$ 14.500,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENISCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/5103AADDE97E0A684B285D31> e informe o código 5103AADDE97E-0A68



Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:15:37	28.306.139/0001-87	R\$ 14.400,0000
12/06/2025 às 09:16:41	05.197.047/0001-00	R\$ 14.000,0000
12/06/2025 às 09:16:52	28.306.139/0001-87	R\$ 13.900,0000
12/06/2025 às 09:17:57	15.644.251/0001-86	R\$ 37.356,0000
12/06/2025 às 09:18:07	05.197.047/0001-00	R\$ 13.500,0000
12/06/2025 às 09:18:10	54.289.629/0001-22	R\$ 29.590,0000
12/06/2025 às 09:18:20	28.306.139/0001-87	R\$ 13.400,0000
12/06/2025 às 09:19:18	15.644.251/0001-86	R\$ 37.355,0000
12/06/2025 às 09:20:43	15.644.251/0001-86	R\$ 37.354,0000
12/06/2025 às 09:20:46	05.197.047/0001-00	R\$ 13.000,0000
12/06/2025 às 09:20:55	28.306.139/0001-87	R\$ 12.900,0000
12/06/2025 às 09:21:23	05.197.047/0001-00	R\$ 12.500,0000
12/06/2025 às 09:21:33	28.306.139/0001-87	R\$ 12.400,0000
12/06/2025 às 09:21:39	05.197.047/0001-00	R\$ 12.000,0000
12/06/2025 às 09:22:35	28.306.139/0001-87	R\$ 11.900,0000
12/06/2025 às 09:23:10	05.197.047/0001-00	R\$ 11.500,0000
12/06/2025 às 09:24:22	28.306.139/0001-87	R\$ 11.400,0000
12/06/2025 às 09:25:16	15.644.251/0001-86	R\$ 37.353,0000
12/06/2025 às 09:26:44	15.644.251/0001-86	R\$ 37.352,0000
12/06/2025 às 09:27:54	15.644.251/0001-86	R\$ 37.351,0000
12/06/2025 às 09:29:51	15.644.251/0001-86	R\$ 37.350,0000
12/06/2025 às 09:30:36	15.644.251/0001-86	R\$ 37.349,0000
12/06/2025 às 09:31:26	15.644.251/0001-86	R\$ 37.348,0000
12/06/2025 às 09:32:06	15.644.251/0001-86	R\$ 37.347,0000
12/06/2025 às 09:32:55	15.644.251/0001-86	R\$ 37.346,0000
12/06/2025 às 09:33:46	15.644.251/0001-86	R\$ 37.345,0000
12/06/2025 às 09:34:47	15.644.251/0001-86	R\$ 37.344,0000
12/06/2025 às 09:36:06	15.644.251/0001-86	R\$ 37.343,0000
12/06/2025 às 09:36:49	15.644.251/0001-86	R\$ 34.342,0000
12/06/2025 às 09:37:46	15.644.251/0001-86	R\$ 34.341,0000
12/06/2025 às 09:38:56	37.007.414/0001-52	R\$ 30.000,0000
12/06/2025 às 09:39:37	15.644.251/0001-86	R\$ 34.340,0000
12/06/2025 às 09:40:51	15.644.251/0001-86	R\$ 34.339,0000
12/06/2025 às 09:41:59	15.644.251/0001-86	R\$ 34.338,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENISCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/5103AADDE97E0A684B285D31> e informe o código 5103AADDE97E-0A68

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:43:02	15.644.251/0001-86	R\$ 34.337,0000
12/06/2025 às 09:43:58	15.644.251/0001-86	R\$ 34.336,0000
12/06/2025 às 09:45:11	15.644.251/0001-86	R\$ 34.335,0000
12/06/2025 às 09:46:09	15.644.251/0001-86	R\$ 34.334,0000
12/06/2025 às 09:47:06	15.644.251/0001-86	R\$ 29.589,0000
12/06/2025 às 09:48:46	37.007.414/0001-52	R\$ 29.000,0000
12/06/2025 às 09:49:15	15.644.251/0001-86	R\$ 28.999,0000
12/06/2025 às 09:50:12	54.289.629/0001-22	R\$ 28.950,0000
12/06/2025 às 09:50:49	15.644.251/0001-86	R\$ 28.800,0000
12/06/2025 às 09:51:24	54.289.629/0001-22	R\$ 28.000,0000
12/06/2025 às 09:52:37	15.644.251/0001-86	R\$ 27.800,0000
12/06/2025 às 09:52:57	54.289.629/0001-22	R\$ 27.750,0000
12/06/2025 às 09:54:24	15.644.251/0001-86	R\$ 27.700,0000
12/06/2025 às 09:54:47	54.289.629/0001-22	R\$ 27.000,0000
12/06/2025 às 09:55:43	15.644.251/0001-86	R\$ 26.800,0000
12/06/2025 às 09:56:04	54.289.629/0001-22	R\$ 26.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 09:58:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:03:28	Sr. licitante, estarei solicitando a Proposta Ajustada.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:05:20	Lembrando que deverá comprovar a exequibilidade do valor ofertado, devido ao desconto acima de 50%.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:06:49	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I. Ainda, solicito comprovação de exequibilidade do valor ofertado, conforme já mencionado no chat..
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:07:35	Sr. licitante, o desconto do deverá ser proporcional nos itens 01 e 02 do lote.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 10:08:27	Nos termo do Edital: "2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta."
Pelo participante 28.306.139/0001-87	12/06/2025 às 11:15:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:21 de 12/06/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 13:32:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 13:42:23.
Sistema	12/06/2025 às 13:48:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 13:58:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 10:06:49	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I. Ainda, solicito comprovação de exequibilidade do valor ofertado, conforme já mencionado no chat..
12/06/2025 às 11:15:21	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 14:02:32	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.400,0000.
12/06/2025 às 14:02:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2025 13:42:23
Intenção de recurso na habilitação:	12/06/2025 13:58:26



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90036/2025, de 27/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R\$)
GARAGNANI & GARANHANI LTDA	11.400,00
VALOR TOTAL (R\$)	11.400,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/06/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5103-AADD-E97E-0A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/06/2025 14:59:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5103-AADD-E97E-0A68>

Memorando 27- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/06/2025 às 15:51:22

Contrato 141/2025, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_141_2025_GARAGNANI_e_GARANHANI_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clevis T. da Silva	12/06/2025 16:00:33	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Rafael Xavier Ferrarini	12/06/2025 16:30:03	1Doc	RAFAEL XAVIER FERRARINI CPF 031.XXX.XXX-06
Renato Capelli de Martini	13/06/2025 08:08:11	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	13/06/2025 09:52:36	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F985-1512-B5AD-5159**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: GARAGNANI & GARANHANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.306.139/0001-87, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário em Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000, e-mail: sites.xfind@gmail.com, telefone (43) 99636-3496, neste ato representada legalmente pelo sócio Jhonatas Garagnani de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 077.498.119-90, portador da carteira de identidade n.º 10.188.983-1 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2025 (Memorando n.º 1.588/2025) do Procedimento Licitatório nº 5/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, e formas de acessibilidade conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários, juntamente com botão de pesquisas em todo o site. Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de	Unid.	01	8.544,00	8.544,00

Página 1 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

	relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail (Unidade de medida) automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Reformulação do sistema de transporte acadêmico contendo: Cadastro de usuários: Alunos e motoristas. Rotas e horários: Planejamento de itinerários. Controle de presença: Registro dos alunos que utilizam o serviço. Gestão de custos: Relatórios sobre gastos com combustível, manutenção, etc. Comunicação: Notificações sobre mudanças de rotas ou horários. Reformulação e validação do sistema de alvarás permitindo: Cadastro e Upload de Alvarás. Funcionalidade para que o usuário insira o nome do titular do alvará. Upload do arquivo do alvará (formato PDF ou compatível). Geração de Código Único de Validação O sistema deve gerar automaticamente um código identificador único para cada alvará cadastrado. Os alvarás cadastrados devem ser disponibilizados em uma página pública do site, possibilitando consulta e validação por meio do código gerado.				
02	Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 500 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br, hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER Ili e SSL. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os	Meses	12	238,00	2.856,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados Mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. E-mail: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte e manutenção 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.				
VALOR TOTAL (R\$)				11.400,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90036/2025, objeto do processo administrativo n.º 5/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 15 do Memorando nº 1.588/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.2 Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Página 3 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Rafael Xavier Ferrarini, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Justifica-se a indicação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini como gestor do contrato, tendo em vista que ocupa cargo de confiança, o que assegura seu comprometimento com os objetivos da Administração e a responsabilidade necessária para o acompanhamento contratual. Ademais, o servidor possui ampla experiência na área de Marketing e Comunicação, tendo atuado anteriormente com inserção de dados, diagramação e organização estrutural de materiais no setor de comunicação. Sua familiaridade com os processos internos e seu conhecimento técnico garantem maior eficiência e segurança na gestão do contrato, justificando plenamente sua designação para a função.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 4 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 DA ENTREGA:

7.7.1 Para garantir a transparência e a objetividade, serão realizadas medições, aferição dos resultados e entregas por meio de testes de aceitação, incluindo inspeções de design e testes de usabilidade.

7.7.1.1 Os critérios de aceitação serão baseados na conformidade com requisitos e na avaliação do comportamento do sistema, verificado pelos servidores ao interagir com o software, visando identificar problemas de usabilidade.

7.7.2 Para a verificação que se trata no item 7.7.1, serão realizadas 3 entregas:

7.7.2.1 A Primeira entrega: O projeto do sistema, incluindo um protótipo de baixo nível;

7.7.2.2 A Segunda entrega: O sistema em funcionamento;

7.7.2.3 A Terceira entrega: O treinamento e entrega total do sistema;

7.7.3 O pagamento será realizado após cada entrega aprovada com sua respectiva documentação de análise de requisitos.

7.7.3.1 Em caso de não aceitação do sistema, a empresa terá 10 (dez) dias para efetuar as implementações/alterações necessárias em cumprimento com o contratado.

7.7.3.2 A não entrega de qualquer requisito solicitado poderá resultar em glosa do valor a ser pago, multa ou cancelamento do contrato.

7.7.4 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou serviços, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias ou proporcionais ao valor da parcela em atraso.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desdobrado: 1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Obrigações Específicas Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados:

Página 7 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10.1.10.1 Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a reformulação, manutenção e hospedagem do site do Município, o qual pode conter dados pessoais de munícipes e servidores, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, em consonância com o Artigo 651 do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável:

10.1.10.1.1 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as normas de proteção de dados pessoais (incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.1.10.1.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser proporcionais aos riscos identificados.

10.1.10.1.3 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A comunicação deve ser formal, tempestiva e conter todas as informações relevantes sobre o incidente.

10.1.10.1.4 Manter um registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste contrato, em conformidade com o Artigo 651, inciso IV do Decreto Municipal nº 73/2023 e a legislação aplicável.

10.1.10.1.5 Obter o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados pessoais para o tratamento destes, sempre que necessário e na forma exigida pela legislação.

10.1.10.1.6 Comunicar formal e tempestivamente o Contratante sobre a ocorrência de quaisquer riscos, ameaças ou vulnerabilidades de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano aos titulares de dados pessoais ou aos sistemas do município.

10.1.10.1.7 Ao término do contrato ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade contratual, a Contratada deverá, à escolha do Contratante, descartar de forma segura e irrecuperável ou devolver todos os dados pessoais e suas cópias existentes. A forma de descarte ou devolução deverá ser documentada.

10.1.10.1.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais, das cláusulas contratuais e de suas obrigações de segurança.

10.1.11 Termo de Compromisso e Direitos de Propriedade de Software. A Contratada compromete-se a ceder, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida ou adaptada em decorrência do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

10.1.11.1 Código-fonte do software;

10.1.11.2 Documentação técnica e de usuário;

10.1.11.3 Modelos de dados e bases de dados;

10.1.11.4 Interfaces e layouts;

10.1.11.5 Quaisquer outros artefatos e produtos criados no âmbito do contrato.

10.1.11.6 Propriedade da Administração Pública:

10.1.11.6.1 A Contratada reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, conforme especificado no item 1, pertencerão exclusivamente à Administração Pública, que poderá utilizá-los, modificá-los ou distribuí-los da forma que julgar conveniente, sem necessidade de autorização da Contratada.

10.1.12 Confidencialidade:

Página 8 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10.1.12.1 A Contratada obriga-se a tratar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante, todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a dados, documentos, especificações, códigos-fonte, diagramas, metodologias, processos e outros materiais, conforme especificado no Anexo I (Termo de Confidencialidade). Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato.

10.1.12.2 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) no momento da assinatura do contrato.

10.1.12.3 Este termo de compromisso terá vigência durante todo o período de execução do contrato e permanecerá em vigor após o término do contrato, no que se refere às obrigações de confidencialidade e cessão de direitos.

10.1.13 Responsabilidade por Violação de Direitos:

10.1.13.1 A Contratada declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC e responsabiliza-se por quaisquer reclamações ou ações judiciais decorrentes de violação de direitos de terceiros.

10.1.14 Treinamento:

10.1.14.1 A Contratada deverá fornecer treinamento específico e adequado a todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato sobre:

10.1.14.1.1 A legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

10.1.14.1.2 As políticas de segurança da informação do Município de Chopinzinho (se houver).

10.1.14.1.3 As melhores práticas de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de websites, com foco na proteção de dados.

10.1.14.1.4 A Contratada deverá comprovar a realização do treinamento, apresentando ao Contratante a lista de participantes e o conteúdo programático.

10.1.15 Plano de Transição:

10.1.15.1 Na hipótese de futura contratação de outra empresa para a prestação dos mesmos serviços, a Contratada atual deverá colaborar ativamente na elaboração e execução de um plano de transição detalhado, visando minimizar os impactos da mudança, especialmente nos seguintes aspectos:

10.1.15.1.1 Segurança da Informação: Transferência segura de dados, chaves de acesso e informações relevantes para a segurança do sistema.

10.1.15.1.2 Colaboração na adaptação de equipes, se aplicável.

10.1.15.1.3 Documentação completa do sistema, arquitetura, configurações de segurança e procedimentos operacionais.

10.1.15.1.4 Garantia da continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando interrupções ou prejuízos ao município.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 9 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de entregas e marcos de conclusão estabelecidos no contrato. Assim, cada parcela do pagamento estará condicionada à aprovação, pela Administração Pública, dos produtos ou serviços entregues, conforme critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

11.1.1 A primeira entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

11.1.2 A segunda entrega corresponde à 33,3% do valor total do item 1;

11.1.3 A terceira e última entrega corresponde à 33,4% do valor total do item 1;

11.1.4 O pagamento de cada entrega deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Página 11 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração poderá reter o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 12 de 15

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Página 13 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

**JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990**

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990
Dados: 2025.06.12 15:34:15 -03'00'

Garagnani & Garagnani Ltda
Jhonatas Garagnani de Souza
CONTRATADA

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 15 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F985-1512-B5AD-5159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA (CPF 077.XXX.XXX-90) em 12/06/2025 15:34:15 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 12/06/2025 16:00:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL XAVIER FERRARINI (CPF 031.XXX.XXX-06) em 12/06/2025 16:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 13/06/2025 08:08:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/06/2025 09:52:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F985-1512-B5AD-5159>

Memorando 28- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 15:52:56

Termo de Confidencialidade de Informações, assinado pela empresa.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

ANEXO_I_Termo_de_Confidencialidade.pdf

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Objeto: O presente Termo de Confidencialidade tem por objetivo estabelecer as obrigações das partes à proteção e ao sigilo das informações e conhecimentos técnicos relacionadas à solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no âmbito do contrato nº 141/2025.

Garagnani & Garanhaní Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, com sede em Rua Josefina Montanha de Andrade, 905, Bairro Santuário, Siqueira Campos, Paraná neste ato representada por Jhonatas Garagnani de Souza.

1. Comprometo-me a manter, em sigilo absoluto todas as informações e conhecimentos técnicos relativos à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a:
 - Documentações técnicas, manuais, especificações e projetos;
 - Dados, informações e relatórios;
 - Softwares, códigos-fonte e aplicativos;
 - Metodologias, processos e know-how;
 - Informações sobre clientes, fornecedores e parceiros da CONTRATANTE;
 - Quaisquer outras informações que sejam identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE.
2. Comprometo-me a não divulgar, revelar ou repassar a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
3. Comprometo-me a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a execução do CONTRATO, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, seja em benefício próprio ou de terceiros.
4. Comprometo-me ao término do CONTRATO, restituirei à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todos os documentos, materiais e informações confidenciais em minha posse, bem como quaisquer cópias ou registros eletrônicos eventualmente gerados.
5. Declaro que assumirei total responsabilidade por quaisquer perdas e danos resultantes do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, incluindo, mas não se limitando, a danos diretos, indiretos, lucros cessantes e prejuízos à imagem da CONTRATANTE.
6. Comprometo-me a observar todas as obrigações de confidencialidade estipuladas neste Termo, as quais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos.
7. O presente Termo será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, elegendo-se o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

X Find.INC

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Município de Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2025.

JHONATAS
GARAGNANI DE

SOUZA:07749811990

Assinado de forma digital por
JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990

Dados: 2025.06.12 15:32:36

03'00'

Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário

CPF: 077.498.119-90

RG: 10.188.483-1

Memorando 29- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 16:02:43

Extrato do Contrato 141/2025.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_141_2025.pdf

Extrato do Contrato 141/2025 - Pregão Eletrônico nº 90036/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. GESTÃO/UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Desdobrado: 1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE . Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 141/2025: GARAGNANI & GARNANHANI LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025. Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 30- 1.588/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 10:26:54

Publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_141_2025_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato n° 141/2025

Última atualização 13/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Data de assinatura:** 12/06/2025 **Vigência:** de 12/06/2025 a 12/06/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000066/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000102/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Empresa Especializada para Prestacao de Servicos de Reformulacao Manutencao e Hospedagem do Site do Municipio de Chopinzinho

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.306.139/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GARAGNANI GARANHANI LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
CONTRATO 1412025 GARAGNANI GARANHANI LTDA	13/06/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 141-2025 - PE 90036-2025

Extrato do Contrato 141/2025 - Pregão Eletrônico nº 90036/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. GESTÃO/UNIDADE:. 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Desdobrado: 1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE . Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 141/2025: GARAGNANI & GARANHANI LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C14A6066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2025. Edição 3297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90036-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90036/2025, de 27/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R\$)
GARAGNANI & GARANHANI LTDA	11.400,00
VALOR TOTAL (R\$)	11.400,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/06/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:08FEC98C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>